

2023

**Lei de
Diretrizes
Orçamentárias
LDO**



**SÃO
GONÇALO**
PREFEITURA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITO

Nelson Ruas dos Santos

VICE-PREFEITO

Sérgio de Oliveira Gevú

SECRETARIADO

Chefia de Gabinete

Eugenio José da Silva Abreu

Procuradoria Geral

Januza Brandão Assad Santos

Secretaria Municipal de Administração

Rodrigo Torregrosa Oliveira

Secretaria Municipal de Fazenda

Randhal Juliano Barreto Coelho

Secretaria Municipal de Controle Interno

Roberta Fernandes de Oliveira

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Daniel Lima de Magalhães Bastos

Secretaria Municipal de Ordem Pública

David Ricardo Gonçalves Costa

Secretaria Municipal de Governo

Fábio Vianna de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Márcio Picanço Cerqueira

Secretaria Municipal de Transportes

Fábio Ricardo Fontes Lemos

Secretaria Municipal de Educação

Maurício Nascimento de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Gleison Rocha da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Edinaldo Basilio

Secretaria Municipal de Habitação

Pedro Ricardo de Souza Campos

Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas

Wanderson Dias Pereira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ecidemar Barbosa Botelho Junior

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais

Maria Gabriela Bessa da Silva

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Lucas Muniz de Almeida

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Lúcio Mauro Portugal Gomes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Carlos Afonso Pereira Rosa

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Assuntos Portuários

Carlos Afonso Pereira Rosa

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Alexandre Coutinho de Sá

Secretaria Municipal de Conservação

Edson Leal de Carvalho

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo

Marcelle Cipriani de Almeida

Fundação Municipal de Saúde

Deivid Robert Cresci Campos

Fundação de Artes, Esportes e Lazer de São Gonçalo

Fábio Vianna de Araújo

Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo

Luciana de Souza Alves da Costa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**



**Comissão Especial para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, da Lei
Orçamentária para 2023 e atualização do Plano Plurianual 2022/2025**

**Técnico de Apoio Especializado / Orçamento
(Presidente)**
Adriano Regoto Rodrigues

Coordenador
André da Mata Ferreira

Analista de Planejamento e Orçamento
Dominique de Oliveira Cunha Mendonça

Coordenador
Elizângela Ferreira dos Santos

Técnico de Apoio Especializado / Orçamento
Geysa Freire Lessa Lopes

Analista de Planejamento e Orçamento
Jorge Luiz da Silva

Analista de Planejamento e Orçamento
Luiz Claudio Carriles de Paula

Analista de Planejamento e Orçamento
Rodrigo Mariano de Moraes

Técnico de Apoio Especializado / Orçamento
Rosângela Borges Cunha de Souza

Técnico de Apoio Especializado / Orçamento
Wesley Melo Mezavilla



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 1365, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

(Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 650 de 08/08/2022)

(Alterada pela Lei Municipal nº 1396/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 696 de 17/10/2022)

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO** aprovou e EU sanciono a seguinte **LEI**, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no artigo 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de São Gonçalo, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – as metas e riscos fiscais;

III – a estrutura e organização do orçamento;

IV – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – as políticas de aplicação financeira para o desenvolvimento municipal, as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da segurança social e de investimentos das empresas controladas pelo Município;

VIII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

IX – as disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2023, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias, de posturas, de obras e de urbanismo, em que serão observados os seguintes princípios:

I – expandir os programas e a produtividade da rede municipal de educação, promover a capacitação profissional do quadro do magistério, modernizar o sistema de comunicação e atendimento da rede pública escolar;

II – otimizar o acesso da população às modalidades de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, melhorar a eficiência, a qualidade e a eficácia dos serviços hospitalares, implantando a informatização do sistema de saúde pública municipal, bem como aplicação de técnicas modernas gerenciais comprometidas com soluções;

III – promover a integração social, com ações voltadas para o exercício da cidadania plena, desenvolver programas de educação e formação profissional em tecnologias de informação, fortalecer a política de reabilitação social ao portador de necessidades especiais e aplicar programas especiais de atendimento e lazer aos cidadãos da terceira idade, segundo o Estatuto do Idoso;

IV – apoiar as ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural, expandir e redistribuir os equipamentos culturais existentes, apoiar eventos que proporcionem o desenvolvimento artístico e a elevação da autoestima, resgatando no cidadão gonçalense o orgulho de viver na Cidade;

V – incentivar programas de geração de trabalho e renda e a ocupação econômica de segmentos ativos da população menos favorecida, aliados ao planejamento estratégico;

VI – investir na expansão do programa de saneamento básico, preservar o meio ambiente, intervir na paisagem urbana para melhoria da qualidade de vida da população, investir em programas de reflorestamento do Município, incentivar a reciclagem de lixo urbano, valorizar os espaços públicos, aprimorar a prestação de serviços de limpeza urbana e de manutenção e conservação dos logradouros públicos, e desenvolver políticas de atendimento e manutenção da iluminação pública;

VII – promover a capacitação profissional e a valorização dos servidores municipais, ampliando e modernizando as instalações visando à melhoria da prestação de serviços e atendimento à população, através da incorporação de tecnologias adequadas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

VIII – integrar as comunidades carentes ao espaço urbano, investir nos programas de ordenamento de loteamentos irregulares, ordenar a ocupação e uso do solo, incentivar o pequeno produtor nas áreas rurais remanescentes, dar infraestrutura aos vazios urbanos para reassentamento de famílias que vivem em situação de riscos, desenvolver, em parceria com o Estado e a União, política habitacional para a população de baixa renda;

IX – revitalizar áreas degradadas, requalificando seus espaços, através de obras públicas de reurbanização, saneamento básico, tratamento paisagístico e despoluição;

X – reestruturar o sistema de transportes; promover ações para a melhoria de operação do trânsito; propor alternativas de transportes de massa; interligar os bairros com a melhoria das vias de penetração e de ligação, a fim de descongestionar os corredores de transportes e; proporcionar o deslocamento da população com conforto e rapidez;

XI – apoiar ações para consecução de projetos de desenvolvimento econômico autossustentáveis;

XII – investimento em capacitação técnica de servidores do Poder Legislativo na área de gestão financeira e orçamentária;

XIII – os programas de urbanização de vias públicas terão previsão e provisão próprias e individualizadas na proposta de orçamento, sendo considerados prioritários quando de sua efetiva execução;

XIV – promover ações buscando desenvolvimento nas áreas incorporadas ao Município; e

XV – incentivar a participação popular na elaboração da peça orçamentária através do orçamento participativo, possibilitando que o governo capte, com maior facilidade e precisão, as demandas sociais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integram esta Lei os Anexos, referenciados no artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Estão discriminados, em anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária por programas, sendo estes divididos em atividades, projetos ou operações especiais, obedecendo às metas físicas anexas a esta Lei.

Art. 6º – O Orçamento compreenderá as receitas e despesas referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, além das dotações pertinentes às Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o artigo 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 8º – A contratação de operações de crédito será limitada ao atendimento das necessidades relativas:

- I** – ao serviço da dívida e do seu refinanciamento;
- II** – aos investimentos prioritários e à execução dos serviços essenciais;
- III** – ao aumento de capital das Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto; e
- IV** – ao refinanciamento de dívidas de responsabilidade do Tesouro Municipal.

Art. 9º – Além da observância das metas e prioridades elencadas no Anexo desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/00, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único – Em consonância com o artigo 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/00, o investimento que não esteja previsto no Plano Plurianual deverá ser autorizado por Lei específica.

Art. 10 – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que esteja definida a origem de recurso disponível, assim como em desacordo com os ditames desta Lei.

Art. 11 – A Lei Orçamentária discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União e do Estado destinados à execução descentralizada das ações das Instituições Governamentais através das autarquias e fundações.

Parágrafo Único – Os Fundos constituídos para cumprimento de programas específicos terão os recursos orçamentários vinculados à administração direta, mantida a identificação como Unidade Orçamentária.

Art. 12 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva Lei serão constituídos de:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

I – texto de lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

V – discriminação da legislação básica da receita, referente ao Orçamento.

§ 1º – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos do artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e rubrica;

II – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

IV – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias e seu desdobramento em fontes, até os 3 (três) anos anteriores ao exercício a que se refere a proposta orçamentária, com colunas distintas para a receita prevista e a efetivamente arrecadada;

V – da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesas;

VI – das despesas e receitas do orçamento, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total do orçamento;

VII – demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, na forma disposta no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

VIII – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal; e

IX – do quadro geral da receita do Orçamento, por rubrica e fonte.

§ 2º – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – resumo da política econômica e social do governo;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e despesa;

III – memória de cálculo da estimativa da receita; e

Art. 13 – As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos Especiais, deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecido nesta Lei, em consonância com as disposições sobre a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

matéria, contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de 4,5 % (quatro e meio por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000, nº 58 de 23-09-2009 e nº 109 de 15-03-2021.

Art. 15 – Os orçamentos das Autarquias, Fundações, Empresas e Fundos integrarão a Lei Orçamentária e observarão, na sua elaboração, os limites a eles destinados no Orçamento Municipal e nas normas da Lei Federal nº 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas.

Art. 16 – As transferências da Administração Direta para as entidades da Administração Indireta e para os Fundos Municipais, com a finalidade de custearem suas despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital, serão evidenciadas em programação de transferências financeiras.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, as informações de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/00.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão levar em conta o resultado primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 20 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 conterá dispositivos para adequar as despesas às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 21 – Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto ao Poder Legislativo.

Art. 22 – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 3 % (três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 - Somente será permitida a inclusão, na Lei Orçamentária, de dotações a título de subvenções sociais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, ou que atendam ao disposto no artigo 213 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, prestando contas quanto ao cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 24 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades e empresas públicas,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

para clubes e associações dos servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, do idoso e dos portadores de deficiência e vítimas de epidemias.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 – O Poder Executivo quando da elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais, definidos no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverá observar os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, revisão geral do estatuto dos servidores públicos municipais e revisão geral anual assegurada no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 26, caput da Lei Municipal nº 388/11, sem prejuízo do disposto no artigo 29 desta Lei.

Art. 27 – As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, no exercício financeiro de 2023, observarão os limites previstos no artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e nas Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000 e nº 58 de 23-09-2009.

Parágrafo Único – Caso o pagamento dos inativos se enquadre no disposto no artigo 19, §1º, inciso VI da Lei Complementar nº 101/00, estas despesas não serão computadas para o cálculo do limite descrito no caput deste artigo.

Art. 28 – O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, bem como a organização e o custeio de sua entidade gestora, seguirão os preceitos descritos nas Leis Municipais nº 286, de 29-06-2010 e nº 009, de 13-01-2006 e suas alterações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – Integra esta Lei o Quadro de Avaliação Atuarial em conformidade com artigo 4º, § 2º, o inciso IV da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 29 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, reajustes anuais, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

CAPÍTULO VII
**DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL**

Art. 30 – A aplicação de recursos oficiais para o desenvolvimento do Município observará as seguintes diretrizes:

I – criação de mecanismos que possibilitem a atração de novos investimentos para expansão das atividades econômicas;

II – atendimento a projetos sociais e de saneamento básico, infraestrutura econômica e social, habitação popular, urbanização de favelas e geração de empregos;

III – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais do Município; e

IV – atendimento a projetos destinados à defesa, preservação e recuperação do meio ambiente.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 – A Lei que concede ou amplia incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária Municipal.

§ 1º - A mensagem que acompanha o Projeto de Lei de alteração da Legislação Tributária discriminará os recursos adicionais esperados em decorrência da alteração proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, as despesas correspondentes, se aprovadas na Lei Orçamentária, terão sua realização cancelada, mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 34 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, esta será efetuada no prazo de 30 dias subseqüentes, de forma ponderada ao montante de recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para qualidade de vida da população.

§ 1º – Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas às obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos de dívida pública.

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado de memória de cálculo dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira. Caso o Poder Legislativo não promova a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo limitará os repasses dos valores financeiros seguindo os mesmos critérios, § 3º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 – O Município somente contribuirá para o custeio de despesa de competência de outros entes da Federação quando autorizado na Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênero, conforme sua legislação.

Art. 36 – Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, conterá obrigatoriamente, referência ao Programa de Trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na Lei Orçamentária.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 37 – Para efeito desta Lei, entende-se por despesa irrelevante, para fins do artigo 16, §3º da Lei Complementar nº 101/00, aquela cujos valores não ultrapassem os limites do artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 38 – É vedada a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, conforme Emenda Constitucional nº 109 de 15-03-2021.

Art. 39 – O Poder Executivo deverá estabelecer e divulgar até 30 dias após a publicação do Orçamento Anual para 2023, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 41 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

§ 1º – É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 2º – O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

Art. 42 – Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, através de comissão especial, designada por portaria, a responsabilidade pela elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo Único – Deverão ser designados 02 (dois) servidores, pelos Titulares de cada Unidade Orçamentária, para responderem no tocante a execução orçamentária e a elaboração das propostas às leis orçamentárias.

Art. 43 - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 44 – O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado para sanção, até 02 de dezembro de 2022.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o término da Sessão Legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2023, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, em duodécimos mensais, atualizando os seus valores por índice oficial de apuração da inflação e do percentual da receita realizada.

§ 2º - Na situação objeto do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na execução orçamentária, as dotações referentes ao Poder Legislativo.

Art. 45 – O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total fixado no Artigo 14, serão autorizados, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

Art. 46 – As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

Art. 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 08 de agosto de 2022.

**NELSON RUAS DOS SANTOS
- Prefeito -**



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2001 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI Objetivo: <i>O redesenho do PETI consiste na realização de ações estratégicas voltadas ao enfrentamento das novas incidências de trabalho infantil identificadas pelo Censo IBGE 2010 e no fortalecimento do Programa, com avanços da cobertura e da qualificação da rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</i>		
• Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Família a acompanhar	1.200
Programa: 2002 ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Objetivo: <i>Adequar e manter, operacionalizar e administrar a rede de Assistência Social para melhoria dos serviços à população.</i>		
• Manutenção e operacionalização dos serviços de atendimento	Unidade a manter	01
Programa: 1001 ADMINISTRAÇÃO GERAL Objetivo: <i>Manter as atividades administrativas e operacionais dos órgãos para melhoria da prestação de serviços ao público.</i>		
• Manutenção e operacionalização de bens e serviços a cargo da unidade orçamentária	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Defesa Civil	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	Unidade a manter	100%
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Junta Militar	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Ordenamento Urbano	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Fiscalização de Posturas	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M	Unidade a manter	01
• Participação em congressos e/ou simpósios	Evento a participar	68
• Pagamento e parcelamento de obrigações acessórias	Parcela a quitar	12
• Defesa da municipalidade	Unidade a manter	01
• Atendimento médico e saúde preventiva dos segurados do IPASG	Unidade a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de pessoas com deficiência	Atividade a manter	100%
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de idosos	Atividade a manter	100%
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas da mulher	Atividade a manter	100%
• Manutenção dos CEOM's Zuzu Angel e Patrícia Acioli	CEOM a manter	02



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Cerimonial• Programa de estágio por meio próprio ou de terceiros no Poder Legislativo• Sistema de modernização de iluminação fotovoltaica no Poder Legislativo	Unidade a manter Estagiário a contratar Unidade a modernizar	01 60 01
Programa: 2003 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Objetivo:	<i>Implantar e manter os serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade, para verificação das condições de saúde e prestar informações sobre medidas de higiene e outros aspectos.</i>		
	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde	Agente a manter	1.164
Programa: 2092 ÁGUA E ESGOTO			
Objetivo:	<i>Manter e ampliar os serviços de fornecimento de água e captação do esgoto em imóveis próprios e/ou locados utilizados pelo serviço público.</i>		
	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção dos serviços de água e esgoto em imóveis próprios e/ou locados	Imóvel a atender	100%
Programa: 2004 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Objetivo:	<i>Fornecer suplementação alimentar a todos os alunos da rede de ensino.</i>		
	<ul style="list-style-type: none">• Ampliação e manutenção da merenda escolar na rede de ensino	Aluno a atender	100%
Programa: 2005 AMBIENTE SUSTENTÁVEL			
Objetivo:	<i>Suprir as necessidades de aquisição de bens e serviços para desenvolver atribuições na área de fiscalização, licenciamento ambiental, criação e gerenciamento de unidades de conservação.</i>		
	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção da fiscalização ambiental• Manutenção dos serviços de preservação e educação ambiental, reflorestamento e proteção da flora em áreas públicas	Fiscalização a realizar Área a manter	20 05
Programa: 0001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
Objetivo:	<i>Amortizar o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Gonçalo.</i>		
	<ul style="list-style-type: none">• Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	Parcela a quitar	12
Programa: 2006 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Objetivo:	<i>Manter e ampliar a distribuição de produtos de uso profilático ou terapêutico.</i>		
	<ul style="list-style-type: none">• Manutenção da distribuição de medicamentos da farmácia básica• Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de assistência farmacêutica	Medicamento a distribuir Profissional a capacitar	100% 25%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2007 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Objetivo: <i>Fortalecer as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID19.</i>		
• Enfrentamento da Emergência COVID19	Unidade a manter	01
Programa: 2008 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL Objetivo: <i>Realizar sessão plenária, manter o funcionamento das sessões legislativas e atividade parlamentar.</i>		
• Participação em congressos e/ou simpósios	Evento a participar	16
• Programa de apoio à atividade parlamentar	Parlamentar a atender	100%
Programa: 1002 AUXÍLIO TRANSPORTE Objetivo: <i>Fornecer auxílio ao servidor com cobertura de parte de seu gasto com transporte no trajeto residência/trabalho e trabalho/residência.</i>		
• Auxílio no transporte dos servidores	Servidor a atender	100%
Programa: 2009 BAIRRO ESCOLA Objetivo: <i>Oferecer educação integral aos alunos da rede, com oficinas de artes, esportes, educação, etc.</i>		
• Implantação e manutenção das atividades extracurriculares da rede de ensino	Aluno a atender	100%
Programa: 2010 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA Objetivo: <i>Garantir acesso aos usuários aos serviços odontológicos especializados.</i>		
• Implantação e manutenção do centro de especialidade odontológica	Unidade a manter	04
• Implantação e manutenção do centro de imagem odontológica	Unidade a manter	01
Programa: 2011 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS Objetivo: <i>Facilitar e oferecer o tratamento e acompanhamento multiprofissional aos pacientes de álcool e drogas e seus familiares.</i>		
• Criação e manutenção do centro de referência de álcool, tabaco e outras drogas	Centro a manter	01
Programa: 2012 CIDADANIA É DIREITO Objetivo: <i>Avaliar socialmente a população quanto à condição socioeconômica, para revisão e concessão de benefícios, por técnicos da área de assistência social.</i>		
• Pagamento de benefícios assistenciais diversos	Benefício a conceder	50
• Restaurante do Povo Gonçalense	Refeição a fornecer	11.000
• Centro de referência especializado na promoção da cidadania - LGBTI	Atendimento a realizar	1.000



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2013 COMÉRCIO E SERVIÇO Objetivo: <i>Compreender as ações desenvolvidas no sentido de divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do Município.</i>		
• Apoio e incentivo às atividades turísticas	Evento a realizar	15
Programa: 2014 COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS Objetivo: <i>Efetuar divulgação de ato institucional e publicação de ato oficial por meio próprio ou de terceiros.</i>		
• Publicação de atos oficiais	Ato a publicar	100%
• Divulgação da atividade legislativa	Atividade a divulgar	100%
• Divulgação das atividades da sociedade com o Legislativo pelo CODECON, Ouvidoria e Centro Cultural	Atividade a divulgar	100%
• Manutenção das atividades de divulgação e publicidade institucional	Divulgação a realizar	100%
Programa: 2015 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS Objetivo: <i>Preservar através de fiscalização, o uso de rios e mananciais, bem como desenvolver atividades de conservação de rios e canais.</i>		
• Serviço de dragagem de rios e canais	Rio e canal a dragar	100%
Programa: 2016 CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO Objetivo: <i>Manter atividades de contenção de encostas e tratar áreas de risco.</i>		
• Execução de obras de contenção de encostas	m ² a conter	Não quantificável
Programa: 1003 CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS Objetivo: <i>Contribuir para o FGTS com a parte patronal estabelecida em lei.</i>		
• Contribuições patronais para o FGTS	Servidor a atender	100%
Programa: 1004 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG Objetivo: <i>Contribuir para o IPASG com a parte patronal estabelecida em lei.</i>		
• Contribuições patronais para o IPASG	Servidor a atender	100%
Programa: 1005 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS Objetivo: <i>Contribuir para o INSS de acordo com as normas estabelecidas na legislação previdenciária.</i>		
• Contribuições patronais para o INSS	Servidor a atender	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 1006 CONTRIBUIÇÃO PARA PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR DO LEGISLATIVO Objetivo: <i>Complementar pagamento de plano de saúde para assistência médica ao servidor do Legislativo.</i>		
• Auxílio saúde do servidor do Legislativo	Servidor a atender	100%
• Complemento de plano de saúde do servidor do Legislativo	Servidor optante a atender	100%
Programa: 3001 CONTROLE SOCIAL Objetivo: <i>Atender aos conselhos municipais com capacitação e material informativo, de expediente e administrativo, objetivando melhor qualidade de funcionamento dos mesmos.</i>		
• Manutenção das secretarias executivas dos conselhos	Conselho a manter	09
Programa: 2017 CONVÊNIO PARA OS ABRIGOS Objetivo: <i>Atender crianças e adolescentes na faixa etária de 03 a 18 anos que se encontram em situação de risco social.</i>		
• Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social	Atendimento a realizar	350
Programa: 2018 CONVIVENDO SEM DROGAS Objetivo: <i>Implantar ações que promovam a prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas e atendimento ao dependente químico no âmbito do Município de acordo com a política nacional sobre álcool e drogas.</i>		
• Campanha de prevenção ao tabagismo, álcool e outras drogas	Pessoa a atender	500.000
• Atividades que promovam prevenção, atenção e acompanhamento à dependência química	Pessoa a atender	10.000
• Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas	Pessoa a atender	3.300
• Prevenção nas praças	Pessoa a atender	600
• Parcerias com unidades de acolhimento e grupos de mútua ajuda	Parceria a manter	25
Programa: 2019 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO Objetivo: <i>Criar espaços de valorização de talentos e inovação, para a formação e capacitação de jovens, idosos, mulheres e pessoas com deficiências empreendedores no município de São Gonçalo.</i>		
• Manutenção da casa do empreendedor	Unidade a manter	01
• Oficina de capacitação e qualificação empreendedora	Oficina a realizar	02
• Capacitação para jovens mulheres empreendedoras	Jovem mulher a capacitar	100
• Implantação e manutenção do programa empreendedorismo itinerante	Programa a implantar e manter	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
• Encontro com empreendedores	Encontro a realizar	20
• Oficinas de atividades e cursos de capacitação, treinamento, geração de renda e aprendizagem em geral	Oficina/curso a oferecer	60
• Manutenção do projeto de jovens empreendedores e criação de valorização de talentos e inovação	Projeto a manter	02
Programa: 2020 CURSO DE CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS EMBARCAÇÕES PARA PESCA ARTESANAL		
Objetivo: <i>Oferecer curso para desenvolver conceitos básicos de navegação para iniciação de construção profissional ou esportiva de barcos. Desta forma, pretende-se formar um profissional melhor preparado e mais completo para a citada construção.</i>		
• Curso de construção de pequenas embarcações para pesca artesanal	Oficina a oferecer	04
Programa: 2021 DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADES		
Objetivo: <i>Desenvolver e manter atividades preventivas dos efeitos de cheias, inundações, incêndios, deslizamentos e outras calamidades.</i>		
• Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro	Equipamento a adquirir	80
Programa: 2022 DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA		
Objetivo: <i>Ceder tanques de polietileno e redes para incentivo da aquicultura.</i>		
• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura continental	Projeto a manter	100%
• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura em pequenos espaços	Programa a manter	100%
• Implantação do mercado municipal de peixe	Mercado a implantar	01
• Manutenção do mercado municipal de peixe	Mercado a manter	01
• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura familiar	Projeto a manter	100%
• Criação de peixe ornamental	Tanque a implantar	10
• Manutenção da criação de peixe ornamental	Tanque a manter	12
• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura marinha	Projeto a manter	100%
Programa: 2023 DESPORTO E LAZER		
Objetivo: <i>Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do esporte e lazer na cidade, ampliar a rede de atendimento em esporte e lazer nos 05 distritos do município que inclui pessoas com deficiência, jovens e crianças, mulheres e idosos, bem como desenvolver ações de políticas públicas que viabilizem a integração dos equipamentos públicos em especial as escolas municipais, para o atendimento no contra turno.</i>		
• Manutenção de logradouros esportivos e de lazer, próprios ou conveniados	Logradouro a manter	06
• Construção de logradouros esportivos e de lazer	Logradouro a construir	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
• Manutenção de logradouros esportivos e de lazer sob a gestão da FAESG	Logradouro a manter	08
• Realização de programas e projetos socioesportivos e de lazer	Pessoa a atender	1.000
• Implantação e custeio de pesquisas no âmbito do esporte e lazer da cidade	Pesquisa a realizar	03
• Realização de parcerias com clubes da cidade para utilização dos espaços esportivos e de lazer	Parceria a realizar	02
• Efetivação de programas e projetos socioesportivos, socioculturais e de lazer	Programa e projeto a implementar	45
• Criação do programa de apoio a atleta para custeio em competições	Atleta a atender	08
• Implantação e custeio do programa caravana do lazer	Bairro a atender	30
Programa: 2024 DIALOGANDO COM O LEGISLATIVO		
Objetivo: <i>Manter uma boa interlocução entre o Executivo e o Legislativo, com vistas ao pleno desenvolvimento do Município.</i>		
• Interlocução entre o Executivo e o Legislativo	Política a implantar	Não quantificável
Programa: 2025 DIFUSÃO CULTURAL		
Objetivo: <i>Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para a realização de eventos, captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural.</i>		
• Manutenção de equipamentos culturais	Equipamento a manter	26
• Manutenção de equipamentos culturais e artísticos sob a gestão da FAESG	Equipamento a manter	06
• Realização de programas e projetos socioculturais e artísticos	Pessoa a atender	1.500
• Implantação e custeio de pesquisas no âmbito da cultura e da arte da cidade	Pesquisa a realizar	02
• Implantação de lonas culturais	Lona a implantar	02
• Implantação do projeto contêiner de leitura	Contêiner a implantar	03
• Ampliação do projeto casa das artes	Projeto a ampliar	02
• Implantação de escola de música	Escola a implantar	02
• Implantação de escola de dança	Escola a implantar	01
Programa: 2026 EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDAMENTAL		
Objetivo: <i>Ampliar e manter as atividades voltadas para o ensino básico/fundamental.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais da rede de ensino	Rede a manter	100%
• Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Escola a atender	100%
• Manutenção do Programa Nacional de Saúde Escolar	Aluno a orientar	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2027 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Objetivo: <i>Proporcionar educação a adolescentes e adultos que não tenham cursado ou terminado seus estudos na idade própria.</i>		
• Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Programa a manter	01
• Manutenção do Programa "Projovem"	Programa a manter	01
• Manutenção das atividades operacionais do Brasil Alfabetizado	Turma a manter	60
Programa: 2028 EDUCAÇÃO ESPECIAL Objetivo: <i>Atender aos alunos portadores de necessidades especiais com vistas aos fundamentos da educação inclusiva.</i>		
• Manutenção das atividades para o atendimento aos portadores de necessidades especiais	Aluno com NEE a atender	100%
Programa: 2029 EDUCAÇÃO INFANTIL Objetivo: <i>Atender crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.</i>		
• Manutenção do programa de apoio à creche - Brasil Carinhoso	Aluno a atender	100%
• Manutenção das atividades da educação pré-escolar	Aluno a atender	100%
• Manutenção e fiscalização de creches	Aluno a atender	100%
Programa: 2030 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO Objetivo: <i>Educar de forma preventiva para atuação no trânsito, seja como pedestre ou condutor de veículos, alunos da rede pública municipal e profissionais de transportes.</i>		
• Manutenção das diversas atividades de educação para o trânsito	Profissional/aluno a atender	42.000
Programa: 2031 ENGENHARIA DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES Objetivo: <i>Manter e ampliar as atividades relacionadas com sinalização das vias, fiscalização do trânsito, dos transportes e monitoramento das vias.</i>		
• Manutenção, ampliação e modernização da sinalização viária	Logradouro a atender	420
• Programa de fiscalização eletrônica do trânsito e dos transportes	Equipamento a manter	60
• Implantação de ciclovias e ciclofaixas	Quilômetro a implantar	04
Programa: 2032 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA Objetivo: <i>Manter e qualificar as equipes de estratégia saúde da família em sua rede de serviços, para organização da atenção básica.</i>		
• Manutenção e qualificação das equipes de estratégia saúde da família e das equipes de atenção primária	Equipe a manter	208



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2033 EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS			
Objetivo: <i>Implementar a busca ativa e ampliação de captação de recursos externos como forma de aumentar a oferta de serviços públicos. Além disso, a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais será responsável por fazer a integração e o monitoramento dos projetos estratégicos do Governo, usando ferramentas de planejamento e gestão.</i>			
	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação e execução de planos, programas, projetos e atividades em geral que colaboram com a multiplicação dos recursos disponíveis e com a melhoria da Gestão Municipal• Formação de bancos de projetos e parcerias nacionais e internacionais com entes públicos• Elaboração de estudos, projetos especiais e planos municipais• Execução de atividades referente ao Programa Casa Verde e Amarela• Implementação do Modelo de Excelência em Gestão (MEG-Tr) integrando boas práticas de gestão• Estimulação da participação, transparéncia e gestão através da implementação de serviços inteligentes	<p>Execução de plano, programa e projeto</p> <p>Projeto e parceria a estabelecer</p> <p>Estudo, projeto e plano a elaborar</p> <p>Trabalho técnico social e regularização fundiária a realizar</p> <p>Planejamento estratégico a implantar</p> <p>Serviço inteligente para a cidadania a implementar</p>	<p>10</p> <p>15</p> <p>10</p> <p>5</p> <p>50%</p> <p>02</p>
Programa: 2034 EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE			
Objetivo: <i>Expandir e melhorar as condições físicas da rede visando ampliar o atendimento.</i>			
	<ul style="list-style-type: none">• Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades da atenção especializada, hospitalar, urgência e emergência• Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades básicas de saúde• Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde• Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde	<p>Unidade a atender</p> <p>Unidade a atender</p> <p>Unidade a atender</p> <p>Unidade a atender</p>	<p>03</p> <p>05</p> <p>05</p> <p>03</p>



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2035 FAMÍLIA ACOLHEDORA Objetivo: <i>Oferecer suporte às famílias que acolhem crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, que se encontrem em situação de risco social: negligências, violência sexual/doméstica, abandono, até que se conclua o processo na Vara da Infância e Juventude desta Comarca.</i> • Assistência a crianças alocadas nas famílias	Criança a atender	200
Programa: 2036 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA DE SÃO GONÇALO Objetivo: <i>Garantir a ampliação da quantidade de mulheres empreendedoras, bem como atender também ao idoso e pessoa com deficiência favorecendo estrutura adequada para suas atividades.</i> • Manutenção da feira da mulher empreendedora de São Gonçalo	Feira a manter	01
Programa: 0002 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP Objetivo: <i>Contribuir com o programa de formação do patrimônio do servidor público.</i> • Pagamento de parcelamento do PASEP • Contribuições para o PASEP	Parcela a quitar	12
	Servidor a atender	100%
Programa: 2037 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA Objetivo: <i>Desenvolver atividades propondo e realizando projetos que visem o desenvolvimento da cidade e a geração de emprego e renda.</i> • Implantação do projeto de geração de trabalho e renda • Implantação e manutenção das ações do Procon municipalizado • Realização de seminários, fóruns e conferências com autoridades e sociedade civil • Atendimento ao empreendedor legal • Implantação e manutenção de incubadora de empresas • Atendimento ao programa artesão empreendedor	Curso a criar	10
	Pessoa a atender	10.000
	Seminário a realizar	03
	Empreendedor a atender	100
	Incubadora a implantar e manter	02
	Empreendedor a atender	100
Programa: 3002 GESTÃO DA POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte a formulação de política de governo para a política de álcool e drogas.</i> • Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas	Conselho a manter	01



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 3003 GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, visando o suporte à formulação de política de educação.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal para Acompanhamento do FUNDEB	Conselho a manter	01
• Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, Alimentação Escolar, Conselho Social e dos Conselhos Escolares	Conselho a manter	100%
Programa: 3004 GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação de políticas nas diversas funções de governo.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Conselho a manter	01
• Manutenção dos Conselhos Tutelares	Conselho a manter	03
• Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Esporte e Lazer	Conselho a manter	01
• Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP	Conselho a manter	01
• Manutenção da gestão das ações do FMAS	Unidade a manter	01
• Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	Conselho a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais dos Conselhos Municipais ligados à SEMAS (CMDCA / CMAS / Mulher / Idoso / Pessoa com Deficiência / LGBTI / Racial)	Conselho a manter	07
• Implantação do plano diretor de urbanismo	Bairro a atender	02
Programa: 3005 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação da política de governo para a saúde pública.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho a manter	01
Programa: 2038 ILUMINAÇÃO Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de iluminação em vias e logradouros, bem como em equipamentos públicos, próprios municipais ou imóveis locados.</i>		
• Fornecimento de energia da rede de iluminação pública	Rede a manter	100%
• Manutenção da rede de iluminação pública	Rede a manter	100%
• Fornecimento de energia elétrica para os semáforos	Bloco semafórico a manter	800



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e locados	Imóvel a atender	100%
• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e locados da atenção básica	Imóvel a atender	100%
• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e locados da atenção especializada	Imóvel a atender	100%
Programa: 2039 IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO		
Objetivo: <i>Implantar estacionamento que comporte e ordene o fluxo nos principais corredores da cidade.</i>		
• Implantação de estacionamento público no Município de São Gonçalo	Vaga a implantar	4.170
Programa: 1007 INATIVOS E PENSIONISTAS		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento de inativo, pensionista ou beneficiário da administração municipal.</i>		
• Pagamento de inativos, pensionistas ou beneficiários da administração municipal	Ex-servidor e beneficiário a atender	100%
Programa: 2040 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD		
Objetivo: <i>Implementar a política nacional de assistência social através do desenvolvimento de ações de proteção social básica e especial, tendo como base o núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede socioassistencial.</i>		
• IGD - Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Pessoa a atender	8.000
• IGD - Auxílio Brasil	Família a atender	10.000
Programa: 2041 JARDIM BOTÂNICO		
Objetivo: <i>Conservar e manter coleções de plantas vivas nativas e introduzidas.</i>		
• Implantação do jardim botânico	Jardim botânico a implantar	01
• Manutenção do jardim botânico	Jardim botânico a manter	01
Programa: 2042 LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD		
Objetivo: <i>Ofertar prótese dentária aos usuários do SUS.</i>		
• Implantação do laboratório de prótese dentária	Unidade a implantar	01
• Manutenção do laboratório de prótese dentária	Unidade a manter	01
Programa: 2043 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ADOLESCENTE E CENTRO DE APOIO ÀS CRIANÇAS		
Objetivo: <i>Manutenção das atividades administrativas e operacionais das Casas de Apoio.</i>		
• Manutenção e atendimento da Casa Abrigo	Casa abrigo a manter	03



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2044 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA Objetivo: <i>Criar a rede de referência e contrarreferência que funcione de forma a promover a integração entre os serviços.</i> • Manutenção das atividades operacionais, dos serviços credenciados e ações da atenção especializada nas unidades	Unidade a manter	28
Programa: 2045 MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS Objetivo: <i>Fortalecer e ampliar as ações de internação, de urgência e emergência, bem como articulações a outras redes de atenção.</i> • Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e ações da rede hospitalar, das urgências e emergências • Manutenção do Programa SAMU	Unidade a manter Equipe a manter	10 08
Programa: 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E FOMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ÁREA DE TRABALHO Objetivo: <i>Desenvolver atividades e realizar cursos de qualificação profissional, que visem o desenvolvimento da cidade e a inserção dos jovens no mercado de trabalho.</i> • Manutenção das ações de fomento ao trabalho • Manutenção das ações e fomento do projeto convênio único - SINE • Implantação do Projeto Jovens Empreendedores	Pessoa a qualificar	1200
		800
		600
Programa: 2047 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIALIS Objetivo: <i>Manter e ampliar as unidades industriais para aumento da produção de massa asfáltica e artefatos de concreto, bem como as ações dos DCO's.</i> • Manutenção das atividades operacionais das unidades industriais, dos DCO's e da usina de asfalto	Unidade a manter	06
Programa: 2048 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL Objetivo: <i>Atender as necessidades de ampliação e manutenção da Guarda Municipal.</i> • Manutenção e ampliação das atividades operacionais da Guarda Municipal	Unidade a manter	01
Programa: 2049 MEU PRIMEIRO EMPREGO Objetivo: <i>Desenvolver projeto de qualificação e requalificação nas áreas de informática básica, caldeireiro, montador, soldador, esmerilhador, maçariqueiro, eletricista comercial e residencial, pedreiro, carpinteiro, pintor, jardineiro, lancheiro, copeiro, cozinheiro, costureiro e cabeleireiro.</i> • Projeto "Meu Primeiro Emprego"	Pessoa a capacitar	800



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2050 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA Objetivo: <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização dos procedimentos administrativos.</i>		
• Aquisição/locação de equipamentos de informática	Equipamento a adquirir	25
• Implantação de software de gestão	Software a implantar	100%
• Modernização administrativa da Procuradoria Geral	Unidade a modernizar	25%
• Manutenção do programa de modernização administrativa	Unidade a atender	100%
Programa: 2051 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Objetivo: <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização operacional da administração tributária.</i>		
• Manutenção das atividades de recadastramento imobiliário e atividades econômicas	Imóvel a recadastrar	20.000
• Manutenção das atividades da administração tributária	Atividade a manter	100%
• Modernização da administração tributária	Setor a modernizar	02
Programa: 2052 MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL Objetivo: <i>Equipar a biblioteca municipal de meios para melhor atendimento ao público.</i>		
• Modernização e ampliação do espaço físico da biblioteca	Biblioteca a modernizar	25%
Programa: 2053 ORDENAMENTO DE ATRACAÇÃO DE EMBARCAÇÕES Objetivo: <i>Ceder flutuadores marítimos para ordenamento de embarcações em rios que desaguam na Baía de Guanabara e nas proximidades das associações de pescadores na Baía de Guanabara.</i>		
• Manutenção do projeto de ordenamento de atracação de embarcações	Projeto a manter	100%
Programa: 2054 PALESTRAS EDUCATIVAS DE COMBATE À VIOLENCIA Objetivo: <i>Capacitar e sensibilizar os profissionais da rede escolar municipal e estadual para o combate à violência.</i>		
• Orientação e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência	Aluno a orientar	200



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2055 PARCERIAS COM ENTIDADES QUE TENHAM TRABALHO COM IDOSO, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA Objetivo: <i>Realizar parcerias com instituições que realizem trabalhos relacionados com políticas públicas de inclusão social de idosos, mulheres vítimas de violência e pessoas com deficiência.</i>		
• Atendimento a idosos, mulheres e pessoas com deficiência através de cadastramento e parcerias com entidades, instituições e clubes	Pessoa a atender	80
Programa: 2056 PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE Objetivo: <i>Adquirir, construir, ampliar, reformar e manter o patrimônio, próprios municipais e imóveis de locação.</i>		
• Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento de imóveis próprios e locados	Imóvel a atender	Não quantificável
• Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação	Imóvel a adquirir	Não quantificável
• Manutenção de veículos leves, pesados e máquinas operatrizes	Veículo a manter	50
• Construção de inspetoria	Inspetoria a construir	01
• Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento de creches voltadas para o ensino infantil	Imóvel a atender	100%
Programa: 0003 PENSÃO POR SENTENÇA JUDICIAL Objetivo: <i>Efetuar pagamento de pensão determinada em sentença judicial.</i>		
• Pagamento de pensões	Beneficiário a atender	100%
Programa: 2057 PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS Objetivo: <i>Criar e manter cadastros referentes a ofertas habitacionais para a população, contribuindo assim para a melhoria na qualidade de vida da população, conforme demanda do Governo Federal através do Programa Casa Verde e Amarela.</i>		
• Cadastro de residências populares	Habitante a atender	600
Programa: 2058 PORTO ORGANIZADO Objetivo: <i>Atender as necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias.</i>		
• Implantação do porto organizado	Porto a implantar	01
• Manutenção do porto organizado	Porto a manter	01



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2059 PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - PPED	Objetivo: <i>Incrementar o nível de segurança intrínseca e reduzir a vulnerabilidade dos cenários dos desastres e das comunidades em risco; otimizar o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, em todo o território municipal; facilitar uma rápida e eficiente mobilização dos recursos necessários ao restabelecimento da situação de normalidade, em circunstâncias de desastres.</i>		
	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento institucional• Desenvolvimento de recursos humanos• Desenvolvimento científico e tecnológico• Mudança cultural• Planejamento operacional e de contingência• Convênio de estágio	<ul style="list-style-type: none">Distrital a criarServidor a capacitarUnidade a manterNúcleo a implantarPlano a confeccionarBolsista a contratar	<ul style="list-style-type: none">0570%01050105
Programa: 2060 PREVENÇÃO DE DESASTRES - PPD	Objetivo: <i>Estudar ameaças de desastres, estudo do grau de vulnerabilidade dos cenários (sistemas receptores e corpos receptivos); síntese conclusiva, objetivando a avaliação e a hierarquização dos riscos de desastres e a definição de áreas de maior risco; minimizar a magnitude e a relevância das ameaças de acidentes ou eventos adversos; minimizar a vulnerabilidade dos cenários e das comunidades em risco aos efeitos desses eventos.</i>		
	<ul style="list-style-type: none">• Avaliação de riscos de desastres• Mapeamento de áreas de risco• Redução das vulnerabilidades às inundações e aos escorregamentos em áreas urbanas• Redução das vulnerabilidades aos desastres naturais, humanos e mistos	<ul style="list-style-type: none">Localidade a avaliarLocalidade a mapearComunidade a assistirComunidade a assistir	<ul style="list-style-type: none">100%100%100%100%
Programa: 1008 PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR	Objetivo: <i>Efetuar pagamento de benefício, auxílio previdenciário e proporcionar assistência ao servidor.</i>		
	<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de salário-família• Pagamento de benefícios assistenciais diversos• Pagamento de benefícios previdenciários diversos	<ul style="list-style-type: none">Servidor a atenderServidor a atenderServidor a atender	<ul style="list-style-type: none">100%100%100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2061 PROGRAMA DE ENTREPOSTO Objetivo: <i>Fomentar a agricultura familiar no Município, estruturando a construção de cadeias produtivas sustentáveis, autônomas e eficientes, além de incluir na alimentação dos alunos alimentos ricos em vitaminas e proteínas.</i>		
• Implantação de entreposto de pescado	Entreposto a implantar	01
• Manutenção de entreposto de pescado	Entreposto a manter	01
• Implantação de entreposto de ovos de codorna	Entreposto a implantar	01
• Manutenção de entreposto de ovos de codorna	Entreposto a manter	01
• Implantação de entreposto de ovos de galinha	Entreposto a implantar	01
• Manutenção de entreposto de ovos de galinha	Entreposto a manter	01
• Implantação de entreposto de polpa de frutas	Entreposto a implantar	01
• Manutenção de entreposto de polpa de frutas	Entreposto a manter	01
Programa: 2062 PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO - PRRC Objetivo: <i>Reestabelecer os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, o moral social e o bem estar da população afetada.</i>		
• Realocação populacional e construção de moradias para a população de baixa renda	Comunidade a socorrer	100%
• Recuperação de áreas degradadas	Comunidade a assistir	100%
• Recuperação da infraestrutura de serviços públicos	Infraestrutura a recuperar	100%
Programa: 2063 PROGRAMA DE SAÚDE AO PESCADOR, AQUICULTOR E AGRICULTOR Objetivo: <i>Prestar serviços básicos de assistência à saúde do pescador, aquicultor e agricultor como: assistência odontológica familiar, atendimento clínica geral, cardiologia e palestras preventivas.</i>		
• Implantação e desenvolvimento do programa de saúde ao pescador, aquicultor e agricultor	Programa a implantar	02
• Manutenção e desenvolvimento do programa de saúde ao pescador, aquicultor e agricultor	Programa a manter	100%
Programa: 2064 PROGRAMA HORTAS Objetivo: <i>Produzir e fornecer hortaliças para consumo de escolas e famílias, gerar renda e empregos e eliminar terrenos baldios.</i>		
• Implantação de hortas	Horta a implantar	20
• Manutenção de hortas	Horta a manter	40



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2065 PROGRAMA HORTO MUNICIPAL Objetivo: <i>Cultivar mudas de espécies para arborização e paisagismo das áreas urbanas, recuperar matas ciliares e áreas degradadas, auxiliar na conservação da biodiversidade e incentivar a consciência do reflorestamento.</i>		
• Implantação de viveiro de mudas	Viveiro a implantar	02
• Manutenção de viveiro de mudas	Viveiro a manter	02
• Implantação de horto municipal	Horto a implantar	01
• Manutenção de horto municipal	Horto a manter	01
Programa: 2066 PROGRAMA SÃO GONÇALO SEM DROGAS Objetivo: <i>Implantar ações que promovam a prevenção ao uso e abuso de drogas no âmbito do município de São Gonçalo.</i>		
• Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas	Pessoa a atender	180.000
Programa: 2067 PROJETO FUNASG + Objetivo: <i>Prevenção do bem estar físico, mental e social; promoção de programas de valorização do idoso, saúde da mulher e família do servidor; e acompanhamento do bem estar e promoção da melhor convivência do servidor.</i>		
• Manutenção do Projeto FUNASG +	Servidor a atender	100%
Programa: 2068 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO Objetivo: <i>Promover a realização de eventos e festas dentro do calendário oficial do Município.</i>		
• Promoção de eventos e festas no município	Evento a realizar	37
• Realização de eventos, competições, torneios, congressos e seminários	Evento a realizar	60
• Realização de eventos de produção cultural e artística da cidade	Evento a realizar	30
• Feira do empreendedor com montagem de stand	Evento a realizar	20
• Organização dos eventos e festas oficiais da cidade	Evento a realizar	20
• Participação na organização dos eventos do calendário oficial da cidade	Evento a realizar	08



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2069 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Objetivo: <i>Implementar a política nacional de assistência social, através do desenvolvimento de ações de proteção social básica, visando a inclusão social.</i>		
• Benefício de Prestação Continuada - BPC	Pessoa a atender	700
• Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Pessoa a atender	2.000
• Serviços de proteção no domicílio para pessoas com deficiência e idosos	Pessoa a atender	1.000
• Criança Feliz	Criança a atender	2.000
• BPC na Escola	Questionário a aplicar	2.000
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais, bens e serviços da Proteção Social Básica	Serviço a manter	100%
Programa: 2070 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Objetivo: <i>Desenvolver ações voltadas para a população que viabilizem o seu desenvolvimento pleno, garantindo-lhes os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Orgânica da Assistência Social.</i>		
• Prevenção é Proteção - pessoas que se encontram em situação de rua (POP de Rua)	Criança/adol./jovem a atender	2.000
• Resignificar - Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas	Atendimento a realizar	700
• Abordagem social	Atendimento a realizar	1.000
• Centro Dia	Atendimento a realizar	1.000
• Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI	Atendimento a realizar	400
• Manutenção do centro de referência especializado para população em situação de rua - Centro POP	Atendimento a realizar	1.000
• Piso de Alta Complexidade (PAC) Residência Inclusiva	Criança/Adolescente/ Jovem a atender	2.000
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais, bens e serviços da Proteção Social Especial	Serviço a manter	100%
Programa: 2071 PROTEÇÃO SOCIAL VARIÁVEL Objetivo: <i>Investir em políticas com ações e programas voltados para o desenvolvimento integral dos jovens gonçalenses.</i>		
• Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Atendimento a realizar	1.200



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2072 REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE Objetivo: <i>Adequar e manter as ações e serviços da rede de atenção básica.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e das ações de assistência básica nas unidades	Unidade a manter	122
• Ampliação e manutenção das equipes de consultório na rua	Equipe a ampliar e manter	02
• Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de atenção básica	Profissional a capacitar	25%
• Implementação da segurança alimentar e nutricional	Ação a implementar	100%
Programa: 2073 REFORMA ADMINISTRATIVA Objetivo: <i>Modernizar a estrutura funcional da administração municipal, com a consequente valorização do funcionalismo e melhoria da operacionalidade no atendimento aos municípios.</i>		
• Concurso público para diversas áreas	Concurso a realizar	01
• Concurso público para diversas áreas do Poder Legislativo	Concurso a realizar	01
Programa: 2074 RESPOSTA AOS DESASTRES - PRD Objetivo: <i>Restabelecer as condições de normalidade através das atividades de socorro às populações em risco, assistência às populações afetadas e reabilitação dos cenários dos desastres.</i>		
• Socorro às populações em risco	Comunidade a recuperar	100%
• Assistência às populações afetadas	Comunidade a assistir	100%
• Reabilitação dos cenários de desastres	Comunidade a recuperar	100%
Programa: 2075 SANEAMENTO BÁSICO Objetivo: <i>Manter os serviços de operação dos sistemas de esgotamento sanitário, ampliar a rede de coleta e disposição de resíduos sólidos e drenagem destinada a melhoria das condições sanitárias.</i>		
• Expansão da rede de drenagem	Bairro a implantar	04
Programa: 2076 SÃO GONÇALO MAIS VERDE Objetivo: <i>Ampliar áreas verdes com o objetivo de melhoria do clima do município e aumento de arrecadação do ICMS Verde.</i>		
• Implantação e manutenção das unidades de conservação	Unidade a manter	04
• Visitação dos alunos da rede à área de preservação ambiental - APA Engenho Pequeno	Aluno a atender	1.000
• Realização de circuito de atividades para os alunos da rede pelo convívio com a natureza	Aluno a atender	1.000
• Promoção de plantio de mudas de plantas ornamentais e revitalização da paisagem da escola	Muda a plantar	1.500



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2077 SAÚDE BUCAL Objetivo: <i>Garantir o acesso dos usuários aos serviços de atendimento odontológico.</i>		
• Ampliação e manutenção das equipes de saúde bucal no Programa Saúde da Família	Equipe a ampliar e manter	150
• Adequação e manutenção das unidades móveis de atendimento odontológico	Unidade a adequar e manter	04
Programa: 2078 SAÚDE MENTAL Objetivo: <i>Assegurar ao usuário o acesso aos serviços assistenciais em saúde mental.</i>		
• Manutenção e ampliação dos serviços da área da saúde mental	Equipe a ampliar e manter	26
Programa: 2079 SEGURANÇA EM AÇÃO PELA VIGILÂNCIA À CRIMINALIDADE Objetivo: <i>Implantar ações que promovam a consolidação de uma política criminal de responsabilização no âmbito do Município com implementação de políticas para a manutenção da ordem pública, garantia de incolumidade das pessoas, preservação do patrimônio e o enfrentamento à criminalidade.</i>		
• Manutenção das atividades de segurança pública - Programa PROEIS	Criminalidade a reduzir	10%
• Manutenção das atividades de segurança pública - Programa Segurança Presente ou programa similar	Criminalidade a reduzir	5%
• Financiamento de programas, convênios e projetos especiais de prevenção às infrações penais e administrativas	Criminalidade a reduzir	5%
• Campanhas educativas destinadas a coibir comportamentos antissociais	Campanha a realizar	12
Programa: 0004 SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL Objetivo: <i>Efetuar pagamento de dívida decorrente de precatórios, sentenças e decisões judiciais.</i>		
• Pagamento de débitos judiciais de pequeno valor	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de sentença judicial ao servidor do Legislativo	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da média e alta complexidade	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da atenção básica	Processo judicial a atender	100%
Programa: 0005 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE FOMENTO Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento à dívida com o FGTS e com instituições financeiras decorrente de financiamento.</i>		
• Pagamento de parcelamento do FGTS	Parcela a quitar	12
• Pagamento de financiamento com a CEF	Parcela a quitar	12



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 0006 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM O INSS Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto Nacional de Seguridade Social.</i> • Pagamento de parcelamento com o INSS	Parcela a quitar	12
Programa: 0007 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM O IPASG Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, conforme as Leis nº 940/2019 e nº 1102/2019.</i> • Pagamento de parcelamento com o IPASG	Parcela a quitar	12
Programa: 2080 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR Objetivo: <i>Implantar e manter os serviços prestados de assistência médica domiciliar, com os equipamentos necessários dentro de casa e acompanhados de perto pela família.</i> • Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Equipe a manter	14
Programa: 2081 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de varrição, coleta e destinação do lixo, bem como manter o aterro sanitário.</i> • Varrição e coleta de lixo • Operacionalização e gerenciamento do aterro sanitário	População a atender Lixo coletado a tratar	100% 100%
Programa: 2082 SERVIÇOS FUNERÁRIOS Objetivo: <i>Manter e ampliar o atendimento à população com serviços funerários.</i> • Ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais	Cemitério a ampliar e manter	04
Programa: 2083 TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS E ABRIGOS INTERMODAIS Objetivo: <i>Implantar e manter terminal rodoviário e abrigos intermodais no corredor de transporte.</i> • Implantação de terminais rodoviários • Manutenção de terminais rodoviários • Instalação de abrigos intermodais	Terminal a construir Terminal a manter Abrigo a instalar	01 100% 100%
Programa: 2084 TRANSPORTE AQUAVIÁRIO Objetivo: <i>Transporte de mercadorias e de passageiros por barcos, navios ou balsas, via um corpo de água, tais como oceanos, mares, lagos, rios ou canais.</i> • Fomento ao setor de indústria naval e estaleiro	Projeto a realizar	02



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2085 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO BÁSICO/FUNDAMENTAL Objetivo: <i>Viabilizar o transporte gratuito aos estudantes da rede municipal de ensino.</i> • Manutenção do transporte escolar para alunos da rede	Aluno a atender	100%
Programa: 2086 TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS Objetivo: <i>Viabilizar o transporte gratuito aos portadores de doenças crônicas em tratamento e às pessoas com deficiência.</i> • Transporte para pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas em tratamento	Beneficiário a transportar	9.500
Programa: 2087 TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO Objetivo: <i>Atender todos os pacientes que necessitam de transporte para a realização de seus tratamentos, de acordo com a portaria MS 55/1999.</i> • Manutenção do programa de tratamento fora do domicílio	Equipe a manter	9
Programa: 2088 TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DE ÁREAS PÚBLICAS Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de parques e jardins, arborizar ruas, logradouros e áreas públicas.</i> • Ampliação e manutenção do serviço de arborização de áreas públicas	Muda a plantar	4.500
Programa: 2089 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Objetivo: <i>Treinar e capacitar servidor para melhor desempenho de suas atribuições e consequentemente melhor prestação de serviços ao público.</i> • Treinamento e capacitação de servidores	Servidor a capacitar	Não quantificável
Programa: 2090 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS Objetivo: <i>Manter e ampliar a pavimentação de vias, construção e reforma de praças e demais logradouros urbanos.</i> • Infraestrutura, pavimentação, recuperação de vias urbanas e praças nos bairros	Obra a executar	15%
Programa: 1009 VIGILÂNCIA E DEFESA DO PATRIMÔNIO Objetivo: <i>Manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público através da Subsecretaria da Guarda Municipal e da Subsecretaria de Ordenamento Urbano.</i> • Construção de alojamentos, cabines e abrigos para viaturas • Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro	Construção a realizar Equipamento a adquirir	02 08



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2091 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de promoção em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância sanitária e saúde do trabalhador.</i>		
• Campanha de vacinação no controle de febre aftosa e brucelose	Evento a preparar	02
• Implementação de ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis e agravos de interesse epidemiológico	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações de prevenção e controle de IST/AIDS/Hepatites Virais	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações da vigilância ambiental, controle de vetores e programa saúde do trabalhador	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações de promoção e controle de Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT	Ação a efetuar	100%
• Implementação das atividades de educação continuada dos profissionais da vigilância em saúde	Ação a efetuar	100%
• Manutenção das atividades operacionais, ações e serviços da vigilância em saúde	Unidade a manter	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2023

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - Ações judiciais em andamento, ainda sem decisão.	102.053.462	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	102.053.462
Dívidas em processo de reconhecimento - Dívidas não assumidas formalmente.	37.574.595	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	37.574.595
Outros passivos contingentes	21.799.208	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	21.799.208
SUBTOTAL	161.427.265	SUBTOTAL	161.427.265
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação - Queda na arrecadação (IPTU, ISSQN, ITBI, TAXAS, Repasse ICMS e Dívida Ativa).	26.449.972	O Município deverá aplicar o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, quanto a limitação de empenhos, até que se obtenha o equilíbrio financeiro e orçamentário necessário e a utilização da Reserva de Contingências.	26.449.972
Restituição de Tributos a Maior - IPTU, ISSQN, ITBI e TAXAS.	50.000		50.000
Discrepância de Projeções - Despesas com juros e amortização de dívidas orçadas a menor e não orçadas.	150.000		150.000
SUBTOTAL	26.649.972	SUBTOTAL	26.649.972
TOTAL	188.077.236	TOTAL	188.077.236

Fonte: Dados fornecidos pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Gonçalo e Procuradoria Geral do Município através do ofício nº 251/PGM/GAB/2022 (Processo SEI nº 02.00178/2022-1).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2023

DEMONSTRATIVO I

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Exercício - 2023				Exercício - 2024				Exercício - 2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100
Receita Total	1.683.248.266	1.626.169.709	0,2042	118,1052	1.770.137.541	1.658.693.103	0,2104	118,1052	1.873.358.687	1.700.160.431	0,2251	118,1052
Receitas Primárias (I)	1.660.711.553	1.604.397.211	0,2014	116,5239	1.746.437.483	1.636.485.155	0,2076	116,5239	1.848.276.619	1.677.397.284	0,2220	116,5239
Receitas Primárias Correntes	1.648.362.975	1.592.467.370	0,1999	115,6575	1.733.451.471	1.624.316.717	0,2060	115,6575	1.834.533.361	1.664.924.636	0,2204	115,6575
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	351.367.998	339.453.191	0,0426	24,6538	369.505.614	346.242.255	0,0439	24,6538	391.052.410	354.898.311	0,0470	24,6538
Contribuições	170.926.000	165.129.939	0,0207	11,9930	179.749.200	168.432.538	0,0214	11,9930	190.230.825	172.643.351	0,0229	11,9930
Transferências Correntes	1.002.875.953	968.868.663	0,1216	70,3668	1.054.644.409	988.246.036	0,1254	70,3668	1.116.143.362	1.012.952.187	0,1341	70,3668
Demais Receitas Primárias Correntes	123.193.024	119.015.577	0,0149	8,6438	129.552.248	121.395.889	0,0154	8,6438	137.106.763	124.430.786	0,0165	8,6438
Receitas Primárias de Capital	12.348.578	11.929.841	0,0015	0,8664	12.986.012	12.168.437	0,0015	0,8664	13.743.258	12.472.648	0,0017	0,8664
Despesa Total	1.683.248.266	1.626.169.709	0,2042	118,1052	1.770.137.541	1.658.693.103	0,2104	118,1052	1.873.358.687	1.700.160.431	0,2251	118,1052
Despesas Primárias (II)	1.689.201.088	1.631.920.672	0,2049	118,5229	1.776.397.648	1.664.559.085	0,2111	118,5229	1.879.983.836	1.706.173.063	0,2259	118,5229
Despesas Primárias Correntes	1.547.715.648	1.495.232.970	0,1877	108,5955	1.627.608.729	1.525.137.629	0,1935	108,5955	1.722.518.663	1.563.266.071	0,2069	108,5955
Pessoal e Encargos Sociais	951.570.045	919.302.527	0,1154	66,7670	1.000.690.091	937.688.577	0,1189	66,7670	1.059.042.832	961.130.792	0,1272	66,7670



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2023

DEMONSTRATIVO I

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Exercício - 2023				Exercício - 2024				Exercício - 2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100
Outras Despesas Correntes	596.145.602	575.930.444	0,0723	41,8286	626.918.638	587.449.052	0,0745	41,8286	663.475.831	602.135.279	0,0797	41,8286
Despesas Primárias de Capital	141.485.440	136.687.702	0,0172	9,9273	148.788.919	139.421.456	0,0177	9,9273	157.465.173	142.906.993	0,0189	9,9273
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	77.772.925	75.135.663	0,0094	5,4569	81.787.563	76.638.376	0,0097	5,4569	86.556.801	78.554.336	0,0104	5,4569
Resultado Primário (III) = (I-II)	-28.489.535	-27.523.462	(0,0035)	(1,9990)	-29.960.165	-28.073.931	(0,0036)	(1,9990)	-31.707.217	-28.775.779	(0,0038)	(1,9990)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	60.380.469	58.332.981	0,0073	4,2366	63.497.310	59.499.642	0,0075	4,2366	67.199.997	60.987.133	0,0081	4,2366
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.647.311	2.557.541	0,0003	0,1857	2.783.965	2.608.692	0,0003	0,1857	2.946.305	2.673.909	0,0004	0,1857
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	29.243.623	28.251.979	0,0035	2,0519	30.753.180	28.817.019	0,0037	2,0519	32.546.475	29.537.445	0,0039	2,0519
Dívida Pública Consolidada	234.887.758	226.922.769	0,0285	16,4809	174.174.413	163.208.729	0,0207	11,6211	109.920.722	99.758.185	0,0132	6,9299
Dívida Consolidada Líquida	-560.831.136	-541.813.483	(0,0680)	(39,3507)	-591.584.316	-554.339.311	(0,0703)	(39,4710)	-624.130.791	-566.427.819	(0,0750)	(39,3481)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000

Fonte: Projeções elaboradas pela Secretaria Municipal de Fazenda com base nos Demonstrativos dos Resultados Primário e Nominal do RREO exercícios 2019, 2020 e 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2023

DEMONSTRATIVO II

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	1.454.774.344	0,1865	62,3348	2.387.585.834	0,3061	102,3044	932.811.490	64,12
Receitas Primárias (I)	1.458.945.689	0,1871	62,5136	2.357.805.946	0,3023	101,0283	898.860.257	61,61
Despesa Total	1.454.774.344	0,1865	62,3348	1.494.248.009	0,1916	64,0262	39.473.665	2,71
Despesas Primárias (II)	1.473.950.612	0,1890	63,1565	1.487.242.556	0,1907	63,7260	13.291.944	0,90
Resultado Primário (I-II)	-15.004.923	(0,0019)	(0,6429)	870.563.390	0,1116	37,3023	885.568.313	(5.901,85)
Resultado Nominal	-36.138.291	(0,0046)	(1,5485)	1.045.263.129	0,1340	44,7879	1.081.401.420	(2.992,40)
Dívida Pública Consolidada	372.784.867	0,0478	15,9733	341.717.517	0,0438	14,6421	-31.067.350	(8,33)
Dívida Consolidada Líquida	66.623.534	0,0085	2,8547	-516.554.127	(0,0662)	(22,1335)	-583.177.661	(875,33)

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexos 1a, 1b, 2, 6a e 6b - 6º bimestre/2021, Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2021 e 2022 do Município de São Gonçalo/RJ, conforme a Comunicação Interna nº 097/SSCC/2022.

Especificação	Valor (R\$ 1,00)
PIB Estadual para 2021	779.928.000.000
Receita Corrente Líquida 2021	2.333.806.315



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2023

DEMONSTRATIVO III

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	Δ%	2022	Δ%	2023	Δ%	2024	Δ%	2025	Δ%
Receita Total	1.515.319.122	2.387.585.834	57,56	1.513.232.381	(36,62)	1.683.248.266	11,24	1.770.137.541	5,16	1.873.358.687	5,83
Receitas Primárias (I)	1.492.931.996	2.357.805.946	57,93	1.489.885.206	(36,81)	1.660.711.553	11,47	1.746.437.483	5,16	1.848.276.619	5,83
Despesa Total	1.425.313.035	1.494.248.009	4,84	1.513.232.381	1,27	1.683.248.266	11,24	1.770.137.541	5,16	1.873.358.687	5,83
Despesas Primárias (II)	1.516.750.526	1.487.242.556	(1,95)	1.518.898.355	2,13	1.689.201.088	11,21	1.776.397.648	5,16	1.879.983.836	5,83
Resultado Primário (I-II)	-23.818.530	870.563.390	(3.754,98)	-29.013.149	(103,33)	-28.489.535	(1,80)	-29.960.165	5,16	-31.707.217	5,83
Resultado Nominal	-600.586.585	1.045.263.129	(274,04)	15.033.385	(98,56)	29.243.623	94,52	30.753.180	5,16	32.546.475	5,83
Dívida Pública Consolidada	801.632.445	341.717.517	(57,37)	292.620.917	(14,37)	234.887.758	(19,73)	174.174.413	(25,85)	109.920.722	(36,89)
Dívida Consolidada Líquida	528.709.002	-516.554.127	(197,70)	-531.587.512	2,91	-560.831.136	5,50	-591.584.316	5,48	-624.130.791	5,50

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	Δ%	2022	Δ%	2023	Δ%	2024	Δ%	2025	Δ%
Receita Total	1.635.346.428	2.480.940.440	51,71	1.513.232.381	(39,01)	1.626.169.709	7,46	1.658.693.103	2,00	1.700.160.431	2,50
Receitas Primárias (I)	1.611.186.035	2.449.996.158	52,06	1.489.885.206	(39,19)	1.604.397.211	7,69	1.636.485.155	2,00	1.677.397.284	2,50
Despesa Total	1.538.211.026	1.552.673.106	0,94	1.513.232.381	(2,54)	1.626.169.709	7,46	1.658.693.103	2,00	1.700.160.431	2,50
Despesas Primárias (II)	1.636.891.213	1.545.393.740	(5,59)	1.518.898.355	(1,71)	1.631.920.672	7,44	1.664.559.085	2,00	1.706.173.063	2,50
Resultado Primário (I-II)	-25.705.178	904.602.419	(3.619,14)	-29.013.149	(103,21)	-27.523.462	(5,13)	-28.073.931	2,00	-28.775.779	2,50
Resultado Nominal	-648.158.604	1.086.132.917	(267,57)	15.033.385	(98,62)	28.251.979	87,93	28.817.019	2,00	29.537.445	2,50
Dívida Pública Consolidada	865.129.158	355.078.672	(58,96)	292.620.917	(17,59)	226.922.769	(22,45)	163.208.729	(28,08)	99.758.185	(38,88)
Dívida Consolidada Líquida	570.587.651	-536.751.393	(194,07)	-531.587.512	(0,96)	-541.813.483	1,92	-554.339.311	2,31	-566.427.819	2,18

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexos 1a, 1b, 6a e 6b - 6º bimestre/2020 e 2021, Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2022, conforme a Comunicação Interna nº 097/SSCC/2022., e projeções da Secretaria Municipal de Fazenda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2023

DEMONSTRATIVO IV

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	1.073.271.162	100,00	-3.681.702.566	100,00	-2.352.915.842	100,00
TOTAL	1.073.271.162	100,00	-3.681.702.566	100,00	-2.352.915.842	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-211.874.053	100,00	679.741.930	100,00	-715.679.827	100,00
TOTAL	-211.874.053	100,00	679.741.930	100,00	-715.679.827	100,00

Fonte: Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais do Exercício Anterior - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido - LDO 2022 do Município de São Gonçalo/RJ, Balanço Patrimonial do IPASG - Exercício 2021 e Balanço Patrimonial Consolidado do Município de São Gonçalo - Exercício 2021, conforme a Comunicação Interna nº 097/SSCC/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2023

DEMONSTRATIVO V

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.340.000	0	94.900
Alienação de Bens Móveis	0	0	94.900
Alienação de Bens Imóveis	1.340.000	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Sevidores	0	0	0

SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	1.434.900	94.900	94.900

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo II - 6º Bimestre/2021, Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2022 do Município de São Gonçalo/RJ, conforme a Comunicação Interna nº 097/SSCC/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	142.402.507	208.653.480	189.363.442
Receita de Contribuições dos Segurados	35.663.711	40.059.505	40.535.777
Ativo	34.875.058	38.803.729	39.302.025
Inativo	667.665	1.118.969	1.097.175
Pensionista	120.988	136.807	136.577
Receita de Contribuições Patronais	55.671.714	78.262.723	116.286.167
Ativo	55.671.714	78.262.723	116.286.167
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	51.067.082	90.331.252	32.541.498
Compensação Financeira entre os Regimes	0	14.199.425	1.249.043
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	50.397.465	76.084.427	31.201.372
Demais Receitas Correntes	669.617	47.400	91.083
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	92.005.042	132.569.053	158.162.070



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDOS EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	134.188.404	154.920.044	168.327.566
Aposentadorias	115.551.855	134.851.331	146.006.385
Pensões por Morte	18.636.549	20.068.713	22.321.181
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	134.188.404	154.920.044	168.327.566
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-42.183.362	-22.350.991	-10.165.496

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	50.397.465	76.084.527	31.201.372
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	36.589.557	75.280.434	99.071.749
Outros Bens e Direitos	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0	0	0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesa Corrente (XIII)	0	6.391.864	6.494.859
Pessoal e Encargos Sociais	0	6.391.864	6.494.859
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesa de Capital (XIV)	0	198.124	192.347
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	6.589.988	6.687.206

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0	-6.589.988	-6.687.206

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 4 - 6º Bimestre/2021, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2022 do Município de São Gonçalo/RJ, conforme a Comunicação Interna nº 097/SSCC/2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	189.330.699	175.014.760	14.315.939	14.360.815
2022	148.093.864	245.924.236	-97.830.372	-83.469.557
2023	134.816.212	278.870.007	-144.053.795	-227.523.352
2024	134.039.447	281.321.522	-147.282.074	-374.805.427
2025	148.750.989	287.400.164	-138.649.175	-513.454.601
2026	163.654.961	291.980.682	-128.325.720	-641.780.321
2027	178.641.239	296.332.504	-117.691.265	-759.471.586
2028	194.097.969	297.471.447	-103.373.478	-862.845.065
2029	208.983.967	301.267.035	-92.283.067	-955.128.132
2030	224.290.811	302.004.918	-77.714.107	-1.032.842.239
2031	239.246.725	304.453.696	-65.206.971	-1.098.049.210
2032	254.051.613	307.653.755	-53.602.142	-1.151.651.352
2033	268.864.355	309.754.914	-40.890.558	-1.192.541.910
2034	283.156.869	313.389.727	-30.232.858	-1.222.774.769
2035	297.567.059	316.646.476	-19.079.416	-1.241.854.185
2036	71.943.673	318.063.624	-246.119.951	-1.487.974.136
2037	49.569.062	315.813.356	-266.244.295	-1.754.218.430
2038	47.907.516	314.919.905	-267.012.389	-2.021.230.820
2039	46.435.830	313.720.226	-267.284.397	-2.288.515.216



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2040	44.940.125	311.438.745	-266.498.620	-2.555.013.837
2041	43.502.997	308.635.799	-265.132.802	-2.820.146.639
2042	41.887.015	305.671.839	-263.784.824	-3.083.931.463
2043	40.456.779	301.796.773	-261.339.993	-3.345.271.457
2044	39.091.070	297.176.474	-258.085.404	-3.603.356.861
2045	37.319.202	294.247.121	-256.927.920	-3.860.284.781
2046	35.683.108	290.242.650	-254.559.542	-4.114.844.323
2047	34.001.156	286.804.652	-252.803.496	-4.367.647.819
2048	32.653.637	280.529.217	-247.875.580	-4.615.523.398
2049	31.408.591	273.905.189	-242.496.599	-4.858.019.997
2050	30.195.084	266.491.887	-236.296.803	-5.094.316.800
2051	29.128.539	258.474.966	-229.346.427	-5.323.663.228
2052	27.903.336	250.575.321	-222.671.984	-5.546.335.212
2053	26.891.036	241.553.533	-214.662.497	-5.760.997.708
2054	25.944.347	232.208.903	-206.264.556	-5.967.262.264
2055	24.981.720	222.962.028	-197.980.308	-6.165.242.572
2056	24.097.217	212.970.382	-188.873.166	-6.354.115.738
2057	23.162.868	203.041.393	-179.878.525	-6.533.994.264
2058	22.243.163	192.952.456	-170.709.292	-6.704.703.556



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2059	21.306.201	182.857.388	-161.551.187	-6.866.254.743
2060	20.358.774	172.768.170	-152.409.396	-7.018.664.139
2061	19.402.181	162.723.225	-143.321.044	-7.161.985.183
2062	18.432.052	152.791.159	-134.359.108	-7.296.344.291
2063	17.453.743	143.014.012	-125.560.270	-7.421.904.560
2064	16.473.205	133.435.856	-116.962.651	-7.538.867.212
2065	15.496.709	124.099.995	-108.603.286	-7.647.470.498
2066	14.530.160	115.045.745	-100.515.585	-7.747.986.083
2067	13.579.310	106.308.978	-92.729.669	-7.840.715.752
2068	12.650.336	97.924.204	-85.273.868	-7.925.989.620
2069	11.749.694	89.922.987	-78.173.293	-8.004.162.913
2070	10.883.634	82.333.135	-71.449.501	-8.075.612.414
2071	10.057.242	75.175.895	-65.118.653	-8.140.731.067
2072	9.274.691	68.466.217	-59.191.525	-8.199.922.592
2073	8.539.200	62.212.268	-53.673.068	-8.253.595.660
2074	7.852.471	56.411.481	-48.559.010	-8.302.154.670
2075	7.214.387	51.049.802	-43.835.414	-8.345.990.084
2076	6.623.447	46.104.907	-39.481.460	-8.385.471.544
2077	6.076.933	41.549.297	-35.472.364	-8.420.943.908



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO VI

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2078	5.572.924	37.360.962	-31.788.038	-8.452.731.946
2079	5.111.320	33.529.408	-28.418.088	-8.481.150.034
2080	4.691.937	30.045.333	-25.353.396	-8.506.503.430
2081	4.312.803	26.890.888	-22.578.085	-8.529.081.515
2082	3.970.455	24.041.411	-20.070.956	-8.549.152.471
2083	3.660.879	21.471.343	-17.810.463	-8.566.962.934
2084	3.381.067	19.162.156	-15.781.089	-8.582.744.023
2085	3.129.265	17.100.847	-13.971.582	-8.596.715.605
2086	2.903.811	15.273.631	-12.369.820	-8.609.085.425
2087	2.702.793	13.665.704	-10.962.911	-8.620.048.335
2088	2.523.931	12.260.162	-9.736.231	-8.629.784.567
2089	2.364.684	11.038.433	-8.673.749	-8.638.458.315
2090	2.222.715	9.983.862	-7.761.147	-8.646.219.462
2091	2.096.378	9.082.953	-6.986.575	-8.653.206.037
2092	1.983.493	8.317.370	-6.333.878	-8.659.539.914
2093	1.881.313	7.663.643	-5.782.329	-8.665.322.244
2094	1.787.221	7.100.183	-5.312.963	-8.670.635.206
2095	1.698.995	6.608.582	-4.909.587	-8.675.544.794
2096	1.614.748	6.172.568	-4.557.821	-8.680.102.614

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2021 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2023

DEMONSTRATIVO VII

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto de Cota Única	Proprietário de Imóvel	1.166.623	1.229.387	1.272.416	Compensação será feito pelo ganho na inflação.
Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	Desconto de Cota Única	Proprietário de Imóvel	783.384	825.530	854.424	Compensação será feito pelo ganho na inflação.
Taxa de Fiscalização e Controle	Desconto de Cota Única	Comércio e Serviço	175.323	184.755	191.222	Compensação será feito pelo ganho na inflação.
Taxa de Autorização de Publicidade	Desconto de Cota Única	Comércio e Serviço	15.801	16.651	17.234	Compensação será feito pelo ganho na inflação.
Taxa de Inspeção Sanitária	Desconto de Cota Única	Comércio e Serviço	29.678	31.275	32.369	Compensação será feito pelo ganho na inflação.
TOTAL			2.170.809	2.287.599	2.367.664	-----

Fonte: Dados fornecidos pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Gonçalo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2023

DEMONSTRATIVO VIII

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	170.015.885
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	29.702.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	140.313.885
Redução Permanente de Despesa (II)	9.609.896
Margem Bruta (III) = (I + II)	149.923.781
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	134.931.403
Novas DOCC	134.931.403
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	14.992.378

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento anual)	1,50	2,00	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,25	7,38	6,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	4,97
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,51	3,10	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões	824.445.000.000	841.342.000.000	832.376.000.000
Receita Corrente Líquida	1.425.211.005	1.498.780.397	1.586.178.029

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias buscam minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira e os efeitos da pandemia COVID-19.

Em relação ao Imposto sobre Serviços, a administração tem aumentado significativamente a emissão de ordens de fiscalização, o que possivelmente acarretará moderado acréscimo na arrecadação.

Com relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, um recadastramento de imóveis está em curso, ocasionando possível aumento na arrecadação deste tributo.

Em se tratando do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, sua arrecadação deverá se manter na média de 2021 e 2022.

Com o advento da pandemia relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19), decretada em março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde, não causou impacto significante sobre o ICMS e o IPVA no exercício de 2020. A estimativa estadual aponta para os aumentos nas arrecadações desses impostos e consequentes repasses para este exercício.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira ainda vem sofrendo, em conjunto com os efeitos da pandemia COVID-19. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2020, a previsão orçamentária para 2021 e as projeções para os exercícios de 2022 a 2024 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos. Não foram considerados os valores arrecadados, previstos ou projetados para as Receitas e Despesas Intraorçamentárias.

Memória de Cálculo - Receitas e Despesas

RS 1,00

Código	Especificação	Arrecadada	Orçada	Projetada		
		2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.375.591.135	1.485.027.233	1.659.605.005	1.737.143.936	1.838.441.142
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	334.542.101	333.475.597	351.367.998	390.090.564	412.837.720
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	88.154.365	187.621.000	170.926.000	219.473.876	232.271.946
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	812.338.011	7.289.006	11.808.470	8.526.478	9.023.679
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	588.224	939.673	1.337.545	1.099.204	1.163.301
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.117.028.352	905.760.961	1.002.875.953	1.059.534.213	1.121.318.302
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.940.083	49.940.996	121.289.039	58.419.601	61.826.194
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	11.994.699	28.205.148	23.643.261	32.993.605	34.917.545
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000	16.605.000	11.294.683	19.424.071	20.556.738
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.340.000	109.909	115.661	128.569	136.066
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.654.699	11.479.065	12.224.365	13.427.894	14.210.908
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	11.174	8.552	13.071	13.833
Total Geral		2.387.585.834	1.513.232.381	1.683.248.266	1.770.137.541	1.873.358.687



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Código	Especificação	Executada	Orçada	Projetada		
		2021	2022	2023	2024	2025
3.0	DESPESAS CORRENTES	1.431.466.346	1.394.027.721	1.550.650.629	1.630.695.215	1.725.785.130
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	883.715.082	855.437.916	951.548.755	1.000.667.702	1.059.019.138
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.881.105	2.657.710	2.956.311	3.108.916	3.290.205
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	544.870.159	535.932.095	596.145.563	626.918.597	663.475.788
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	62.781.663	116.040.160	129.077.596	135.740.582	143.655.954
4.4	INVESTIMENTOS	29.583.797	50.027.560	55.648.296	58.520.861	61.933.359
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	311.000	345.942	363.799	385.013
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.197.867	65.701.600	73.083.358	76.855.921	81.337.582
9.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	3.164.500	3.520.040	3.701.745	3.917.603
		Total Geral	1.494.248.009	1.513.232.381	1.683.248.266	1.770.137.541
						1.873.358.687

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2023	2024	2025
	3,51	3,10	3,25
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0351	1,0310	1,0325

Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2020	2021
	3,86	3,91
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0386	1,0391

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Deflação	Índice para Deflação	Valores Constantes
2023	1.683.248.266	1,0351	1,0351	1.626.169.709
2024	1.770.137.541	1,0351 x 1,031	1,0672	1.658.693.103
2025	1.873.358.687	1,0671881 x 1,0325	1,1019	1.700.160.431



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Inflação	Índice para Inflação	Valores Constantes
2021	2.387.585.834	1,0391	1,0391	2.480.940.440
2020	1.515.319.122	1,0391 x 1,0386	1,0792	1.635.346.428

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de Aplicações Financeiras, Outras Receitas Financeiras e Operações de Crédito.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida, Restos a Pagar Processados Pagos e Restos a Pagar Não Processados Pagos.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Consolidada Líquida. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Consolidada Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Consolidada Líquida no período anterior ao de referência.



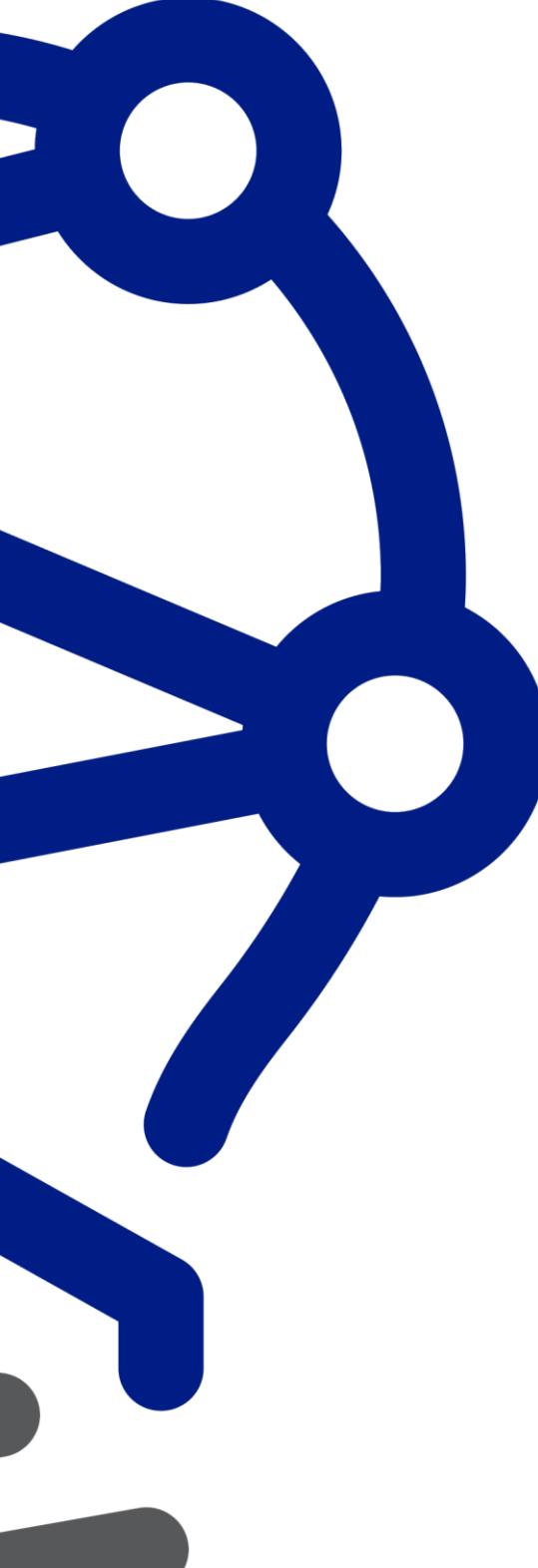
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Discriminação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Valor da Receita e Despesa da LOA	1.320.443.366	1.454.774.344	1.513.232.381	1.683.248.266	1.770.137.541	1.873.358.687
Receita Total (realizada)	1.515.319.122	2.387.585.834				
(-) Aplicações Financeiras	2.567.458	21.712.211	6.742.175	11.242.030	11.822.344	12.511.734
(-) Outras Receitas Financeiras	93.103	67.677	0	0	0	0
(-) Operações de Crédito	19.726.565	8.000.000	16.605.000	11.294.683	11.877.715	12.570.334
= Receita Primária (I)	1.492.931.996	2.357.805.946	1.489.885.206	1.660.711.553	1.746.437.483	1.848.276.619
Despesa Total (realizada)	1.425.313.035	1.494.248.009				
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.995.085	2.881.105	2.657.710	2.792.261	2.936.397	3.107.626
(-) Amortização da Dívida	24.544.473	33.197.867	65.701.600	69.027.842	72.591.059	76.824.025
(-) Restos a Pagar Processados Pagos	87.577.130	1.419.138	44.498.134	46.750.919	49.164.201	52.031.089
(-) Restos a Pagar Não Processados Pagos	31.399.919	27.654.381	29.527.150	31.022.006	32.623.362	34.525.712
= Despesa Primária (II)	1.516.750.526	1.487.242.556	1.518.898.355	1.689.201.088	1.776.397.648	1.879.983.836
Resultado Primário (I - II)	-23.818.530	870.563.390	-29.013.149	-28.489.535	-29.960.165	-31.707.217
Dívida Consolidada	801.632.445	341.717.517	292.620.917	234.887.758	174.174.413	109.920.722
Dívida Consolidada Líquida	528.709.002	-516.554.127	-531.587.512	-560.831.136	-591.584.316	-624.130.791
Resultado Nominal	-600.586.585	1.045.263.129	15.033.385	29.243.624	30.753.180	32.546.475

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); Retração na inflação (redução do valor nominal da UFISG frente ao orçado); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional; Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência). Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, com falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas, bem como o descrédito do contribuinte junto à administração pública.



REAVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

**Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores
Municipais de São Gonçalo/RJ
IPASG**

Data-base dos dados: 31/12/2021
Data-base da reavaliação: 31/12/2021
Data de Elaboração: 06/05/2022

Nota Técnica Plano Previdenciário nº: **a definir**

Thiago Silveira – MIBA nº 2.756
Versão 3

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo/RJ- IPASG, na data-base de 31 de dezembro de 2021, conforme disposto no art. 3º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

São assegurados pelo IPASG os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez, aposentadorias especiais e da pensão por morte. Desta forma, em 31 de dezembro de 2021, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o IPASG possuía um contingente de 5903 segurados em atividade, 3252 aposentados e 845 pensionistas.

Considerando o plano de custo vigente, as Provisões Matemáticas do IPASG perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 4.308.569.316,08. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 446.977.694,59 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 3.861.591.621,49. Ainda, sobre a situação financeira do IPASG, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se que o resultado financeiro negativo representa 30,93% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do IPASG, em 31 de dezembro de 2021, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto financeiro e atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo necessário a implantação do plano de equacionamento de déficit apurado. No entanto, recomenda-se alterar o custo normal vigente, para adequar aos dispostos da Portaria ME nº 19.451/2020.

SUMÁRIO

1)	Apresentação.....	5
2)	Base Técnica Atuarial	6
2.1)	Tábuas Biométricas.....	6
2.2)	Estimativa de remuneração e proventos	7
2.3)	Taxa de juros real.....	7
2.4)	Fator de capacidade.....	7
2.5)	Demais premissas e hipóteses.....	8
2.6)	Base Legal.....	9
2.7)	Outras Informações Relevantes	9
3)	Benefícios previdenciários do IPASG	10
4)	Base cadastral	10
4.1)	Análise da qualidade da base cadastral.....	12
4.1.1)	Prefeitura	12
4.1.2)	FUNASG	13
4.1.3)	Câmara	13
4.1.4)	IPASG	14
4.2)	Perfil da População – IPASG	15
4.2.1)	Estatísticas dos servidores ativos	15
4.2.2)	Estatísticas dos Servidores aposentados e pensionistas	20
4.2.3)	Despesa com Pessoal por Segmento	22
5)	Patrimônio do IPASG.....	23
6)	Custo Previdenciário.....	24
6.1)	Benefícios em Capitalização	24
6.2)	Custeio Administrativo.....	25
6.3)	Custo Normal Total	26
7)	Plano de Custeio	27
7.1)	Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial.....	27
7.2)	Sensibilidade à taxa de juros	29
8)	Amortização do Déficit Atuarial.....	30
8.1)	Amortização por alíquotas ou aportes.....	30
8.1.1)	Cenário de Amortização por alíquotas constantes	30
8.1.2)	Cenário de amortização por alíquotas escalonadas	31
8.1.3)	Cenário de Amortização por aportes Constantes	33
8.1.4)	Cenário de amortização por alíquotas escalonadas com LDA	34
8.1.5)	Considerações sobre os cenários de Amortização do Déficit Atuarial	35
9)	Parecer Atuarial - IPASG	37
9.1)	Composição da massa de segurados	37

9.2) Adequação da base de dados utilizada.....	37
9.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados	38
9.4) Hipóteses utilizadas.....	38
9.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber	38
9.6) Composição dos ativos garantidores do IPASG	39
9.7) Situação financeira e atuarial do RPPS.....	39
9.8) Plano de Custeio a ser implementado	39
9.9) Análise comparativa dos resultados	40
9.10) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	41
9.11) Considerações Finais.....	41

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO A - Projeções.....	42
ANEXO B – Demonstrativo de Provisão Matemática (Portaria MPS nº 916/03).....	51
ANEXO C – Análises de Variações de Resultados	53
ANEXO D – Projeção para Relatório de Metas Fiscais	55
ANEXO E – Tábuas utilizadas.....	57
ANEXO F – Duração do passivo.....	61

1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios¹. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo- IPASG, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **INOVE Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2022.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal de São Gonçalo, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões Matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

¹ A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

2) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo², que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas³ são tabelas estatísticas que determinam para cada idade⁴, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (turnover). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento gerador	Tábua
Mortalidade de válidos (fase laborativa)	IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino
Mortalidade de válidos (fase pós-laborativa)	IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino
Rotatividade ⁵	0,00% ao ano

² Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

³ Conforme o inciso I do artigo 21º da Portaria MF n.º 464/2018, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não excedam os limites estabelecidos pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

⁴ Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

⁵ Conforme o estabelecido o inciso I do artigo 23º da Portaria MF nº. 464/2018 a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.

2.2) Estimativa de remuneração e proventos

A tabela a seguir apresenta as hipóteses atuariais de estimativa de remuneração e proventos utilizadas.

Tabela 2 -Hipóteses referentes a remuneração e proventos

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRÍÇÃO
Taxa Real do crescimento da remuneração ao longo da carreira (cs)	Foi considerada a taxa real de crescimento do salário por mérito de 1,00% ao ano, para o quadro geral, e 1,64% ao ano, para o magistério , sendo este percentual permitido pela Portaria MF nº 464/2018.
Taxa Real do crescimento dos proventos (cb)	Considerou-se a taxa de crescimento real de benefícios de 0,00% ao ano .

2.3) Taxa de juros real

Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Em conformidade com o art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a taxa de juros real a ser utilizada deverá ter, como limite máximo, o menor percentual entre a rentabilidade futura dos investimentos prevista na política anual de investimentos e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Desta forma, considerando:

- ✓ a meta de rentabilidade disposta na Política de Investimentos 2022 do IPASG de 4,79%;
- ✓ a taxa de juros parâmetro de 4,79%, com base na duration do passivo de 13,99 anos;

A taxa de juros real utilizada como desconto financeiro foi de 4,79% ao ano.

2.4) Fator de capacidade

O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Dados os referidos efeitos da inflação, ocorrem perdas do poder de compra tanto das remunerações dos segurados ativos como dos benefícios dos aposentados e pensionistas, entre o período de um reajuste e outro. Com isso, a presente hipótese busca, desta forma, quantificar as perdas inflacionárias projetadas. A relação entre o nível de inflação e o fator de capacidade é inversamente proporcional, portanto, quanto maior o nível de inflação, menor o fator de capacidade.

Para a hipótese do fator de capacidades remunerações e dos benefícios, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = (1 + I_m) \times \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n \times I_m}, \text{ sendo } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$$

Onde,

I_a : Corresponde à hipótese adotada de inflação anual;

I_m : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese; n: Corresponde a 12 meses.

Desta forma, foi considerado a **projeção de inflação em 3,50%, de acordo com a meta divulgada pelo Banco Central do Brasil⁶ na data de elaboração desta Reavaliação**, sendo o fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários e benefícios considerados foi de 98,44%.

2.5) Demais premissas e hipóteses

Tabela 3 -Demais premissas e hipóteses atuariais

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios a conceder será utilizado como base a última remuneração, para fins de conservadorismo e considerando que não se tem o histórico das remunerações dos servidores e não se sabe qual a média dessas remunerações. Ainda, para estimar o salário médio na data de concessão do benefício, dos servidores admitidos a partir de 2004, será considerado que o mesmo corresponde a 80% sobre a última remuneração de contribuição. Para os demais, será considerado 100% sobre a última remuneração de contribuição.
Limitação dos salários e benefícios	Seguindo o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, limitou-se os salários e benefícios ao valor correspondente ao subsídio mensal do prefeito do município de São Gonçalo/RJ.
Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Caso a base de dados não contemple o tempo de serviço anterior dos servidores ativos, adotamos o mínimo entre a idade de admissão como efetivo no município e 25 anos, para todos os servidores.
Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	Para a hipótese em questão é calculado a elegibilidade do segurado ativo para um benefício programado, com diferimento de 2 anos para servidores que estão em abono permanência. Para isto é levado em consideração suas informações cadastrais, após as devidas correções, e as regras de elegibilidade vigentes.

⁶ Acesso em <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>.

HIPÓTESES ATUARIAIS	DESCRIÇÃO
Taxa de Despesas Administrativas	2,00% a.a.
Novos entrados ⁷	Não
Compensação Previdenciária	Sim

2.6) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a base legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

- Lei nº 789, de 20 de dezembro de 2017 – que define a taxa de administração, dentre outros;
- Lei nº 1029, de 29 de outubro de 2019 – dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do município de São Gonçalo com o seu RPPS;
- Lei nº 1217, de 19 de fevereiro de 2021 - redefine as alíquotas de contribuição patronal e do segurado;
- Lei nº 1219, de 19 de fevereiro de 2021 – revoga o plano de amortização previsto na Lei nº 789/2017; e
- Emenda à Lei Orgânica nº 002, de 25 de março de 2021 - Estabelece Regras de RPPS do Município de São Gonçalo de acordo com a EC nº 103/2019.
- Lei nº 1.304, de 17 de dezembro de 2021 – Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal e servidores da educação.

2.7) Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário-mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência

⁷ Não é considerado os novos entrados (geração futura) na apuração das Provisões Matemáticas e Custo Normal.

Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

Tabela 4 - Outras informações relevantes para o cálculo atuarial

Informação		Utilizado
Contribuição patronal	Sobre os Ativos	14,00%
	Sobre os Aposentados	14,00%
	Sobre os Pensionistas	14,00%
	Custo Suplementar	Não há
Contribuição do Participante	Ativo	14,00%
	Aposentado	14,00%
	Pensionista	14,00%
Salário-Mínimo		R\$ 1.100,00
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)		R\$ 6.433,57

A contribuição patronal, sobre os aposentados e pensionistas, é realizada sobre o excedente entre o valor do respectivo benefício e o teto do INSS.

Da mesma forma, a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do respectivo benefício e o teto do INSS.

3) Benefícios previdenciários do IPASG

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o abono Anual, previstos na legislação municipal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade; e
- Aposentadoria por Invalidez.

4) Base cadastral

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transcrita a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo “servidores ativos”, estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

...

§ 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentados e pensionistas, podendo chegar à equiparação.

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- ✓ quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- ✓ quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e consequentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garantir-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao RGPS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de São Gonçalo/RJ, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a

data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

Tabela 5 - Data base dos dados e data base da avaliação

Data-base dos dados	Data base da avaliação	Data da elaboração da avaliação
31/12/2021	31/12/2021	06/05/2022

4.1) Análise da qualidade da base cadastral

Ressalta-se que a base de dados enviada pelo Município possui uma ótima qualidade técnica para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas premissas adotadas estão descritas nas tabelas a seguir.

4.1.1) Prefeitura

Tabela 6 -Inconsistências Apuradas – Servidores Ativos Prefeitura

Qtda.	%	Informações Apuradas	Ação/Premissa
3024	51,91%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
3247	55,73%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, assumir que não possui informação
3024	51,91%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher caso servidor Masculino, Cônjugue Homem caso servidor Feminino
3024	51,91%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
260	4,46%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
356	6,11%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
260	4,46%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
363	6,23%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
364	6,25%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
363	6,23%	SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
3024	51,91%	Servidores Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
51	0,88%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
1	0,02%	Servidores com MAIS de 75 anos	Considerar Risco Iminente
8	0,14%	Salário de Contribuição MENOR que o Salário-Mínimo	Adotar o Salário-Mínimo
5479	94,04%	Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade

2022-17-2-8:45:39-33997-1º-v1-São Gonçalo/RJ

4.1.2) FUNASG

Tabela 7 -Inconsistências Apuradas – Servidores Ativos Prefeitura

Qtda.	%	Informações Apuradas	Ação/Premissa
39	100,00%	IdÚnico, não informado	Assumir que não possui informação
8	20,51%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
14	35,90%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, assumir que não possui informação
8	20,51%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher caso servidor Masculino, Cônjugue Homem caso servidor Feminino
8	20,51%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
2	5,13%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
5	12,82%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
2	5,13%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
12	30,77%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
12	30,77%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
12	30,77%	SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
8	20,51%	Servidores Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
3	7,69%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
4	10,26%	Salário de Contribuição MENOR que o Salário-Mínimo	Adotar o Salário-Mínimo
39	100,00%	Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
1	2,56%	Filho ou irmão não emancipado menor de 21 com idade superior a 21 anos	Excluir da Base de Dados

2022-16-2-14:19:05-14640-1º-v1-São Gonçalo/RJ

4.1.3) Câmara

Tabela 8 -Inconsistências Apuradas – Servidores Ativos Prefeitura

Qtda.	%	Informações Apuradas	Ação/Premissa
19	100,00%	IdÚnico, não informado	Assumir que não possui informação
6	31,58%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
6	31,58%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, assumir que não possui informação
6	31,58%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher caso servidor Masculino, Cônjugue Homem caso servidor Feminino
6	31,58%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
6	31,58%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
6	31,58%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
6	31,58%	SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
6	31,58%	Servidores Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho

Tabela 8 -Inconsistências Apuradas – Servidores Ativos Prefeitura

Qtda.	%	Informações Apuradas	Ação/Premissa
1	5,26%	Servidores Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
1	5,26%	Servidores admitidos com menos de 18 anos, ANTES da Constituição Federal de 1988	Adotar Data de Admissão no Município com idade igual à 18 anos
6	31,58%	Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
6	31,58%	Filho ou irmão não emancipado menor de 21 com idade superior a 21 anos	Excluir da Base de Dados

2022-16-2-15:32:40-34545-1º-v1-São Gonçalo/RJ

4.1.4) IPASG

Tabela 9 -Inconsistências Apuradas – Servidores Ativos IPASG

Qtda.	%	Inconsistências Apuradas	Ação/Premissa
18	94,74%	IdÚnico, não informado	Assumir que não possui informação
8	42,11%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
8	42,11%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, assumir que não possui informação
8	42,11%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher caso servidor Masculino, Cônjugue Homem caso servidor Feminino
8	42,11%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Válido" (código 1)
1	5,26%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
1	5,26%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
1	5,26%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
4	21,05%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
4	21,05%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
4	21,05%	SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Se a data de nascimento tiver sido informada, classificar como "Feminino" (código 1)
8	42,11%	Servidores Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
18	94,74%	Tempo de Serviço anterior para o RGPS igual a zero - Tempo de serviço privado	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade

2022-4-2-11:18:00-68796-1º-v1-São Gonçalo/RJ

Tabela 10 -Inconsistências Apuradas – Servidores Aposentados

Qtda.	%	Inconsistências Apuradas	Ação/Premissa
2897	89,08%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL, não informado	Adotar a formulação "Valor do Benefício x Alíquota Efetiva dos Aposentados"
3252	100,00%	IdÚnico, não informado	Assumir que não possui informação
2159	66,39%	D1 - DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjugue Homem 3 anos mais velho
2175	66,88%	CPF DO CÔNJUGE (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
2159	66,39%	SEXO CÔNJUGE, não informado	Adotar que Cônjugue Mulher caso servidor Masculino, Cônjugue Homem caso servidor Feminino
2159	66,39%	CÓDIGO DA CONDIÇÃO DO CÔNJUGE, não informado	Classificar como "Inválido" (código 2)

Tabela 10 -Inconsistências Apuradas – Servidores Aposentados

44	1,35%	D2 - DATA DE NASCIMENTO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
44	1,35%	CPF DO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
44	1,35%	SEXO FILHO MAIS NOVO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)
44	1,35%	D3 - DATA DE NASCIMENTO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Assumir que não possui informação
44	1,35%	CPF DO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
44	1,35%	SEXO FILHO INVÁLIDO PASSÍVEL DE PENSÃO, não informado	Classificar como "Feminino" (código 1)
2159	66,39%	Aposentados Casados, em União Estável ou com Estado Civil ou "Outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho
57	1,75%	Aposentados Solteiros, Viúvos, Separado Judicialmente ou Divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	Adotar que o servidor é Casado (código 2)
18	0,55%	Servidor aposentado admitido após EC nº 20/98 com Idade Inferior à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulher)	Assumir que o servidor foi Aposentado por Invalidez
5	0,15%	Benefício MENOR que o Salário-Mínimo	Adotar o salário médio da Carreira apurado no próprio banco de dados
3	0,09%	Benefício MAIOR que Teto Remuneratório do EXECUTIVO R\$ 35.462,30	Limitar ao Teto Remuneratório do EXECUTIVO

2022-15-2-15:42:41-21101-1ª-v1-São Gonçalo/RJ

Tabela 11 -Inconsistências Apuradas – Pensionistas

Qtda.	%	Inconsistências Apuradas	Ação/Premissa
43	5,09%	IDENTIFICAÇÃO DO SEGURADO INSTITUIDOR DA PENSÃO (CPF), não informado	Assumir que não possui informação
26	3,08%	DATA DE NASCIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	Adotar a Data de Nascimento média por Carreira do próprio banco de dados analisado
26	3,08%	DATA DE FALECIMENTO DO INSTITUIDOR DA PENSÃO, não informado	Adota a Data Base do banco
808	95,62%	CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO PENSIONISTA, não informado	Adotar a formulação "Base de Cálculo x Alíquota Efetiva dos Pensionistas"
845	100,00%	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA, não informado	Classificar como "Válido" (código 1)

2022-16-2-12:04:02-62351-1ª-v1-São Gonçalo/RJ

4.2) Perfil da População – IPASG

4.2.1) Estatísticas dos servidores ativos

As variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão apresentadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de São Gonçalo, segmentadas da seguinte forma: estatística dos professores, dos “não professores” e dos ativos.

Tabela 12 - Distribuição dos servidores ativos por sexo e tipo de carreira

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal em R\$	Sal. médio em R\$	Idade média atual	Idade média de adm.	Idade média de apos. proj.
Homem	não professor	1313	6.033.409,37	4.595,13	51,42	30,71	64,41
	professor	376	1.661.654,68	4.419,29	52,16	32,59	60,28
	Total	1689	7.695.064,05	4.555,99	51,58	31,13	63,49
Mulher	não professora	1561	5.212.874,05	3.339,45	50,49	32,42	61,08
	professora	2653	9.943.484,62	3.748,02	48,00	32,25	57,32
	Total	4214	15.156.358,67	3.596,67	48,93	32,31	58,71
TOTAL	NÃO PROFESSOR	2874	11.246.283,42	3.913,11	50,91	31,64	62,60
	PROFESSOR	3029	11.605.139,30	3.831,34	48,52	32,29	57,69
	GERAL	5903	22.851.422,72	3.871,15	49,69	31,97	60,08

Atualmente, a população de servidores do magistério segurados pelo IPASG corresponde a 51,31% do total dos servidores ativos. Esta categoria possui características diferentes dos demais servidores, como exemplo a sua distribuição por sexo, onde 87,59% do grupo é composto por mulheres.

Após a consolidação dos dados, observa-se que os servidores ativos do sexo feminino representam 71,39% do total de servidores ativos.

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentadas por variáveis específicas relevantes ao estudo proposto.

Tabela 13 -Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	21	0,36%	0,36%
26 a 30	145	2,46%	2,81%
31 a 35	376	6,37%	9,18%
36 a 40	635	10,76%	19,94%
41 a 45	810	13,72%	33,66%
46 a 50	1005	17,03%	50,69%
51 a 55	1094	18,53%	69,22%
56 a 60	1009	17,09%	86,31%
61 a 65	531	9,00%	95,31%
66 a 70	226	3,83%	99,14%
71 a 75	51	0,86%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	5903	100,00%	100,00%

Gráfico 1 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária

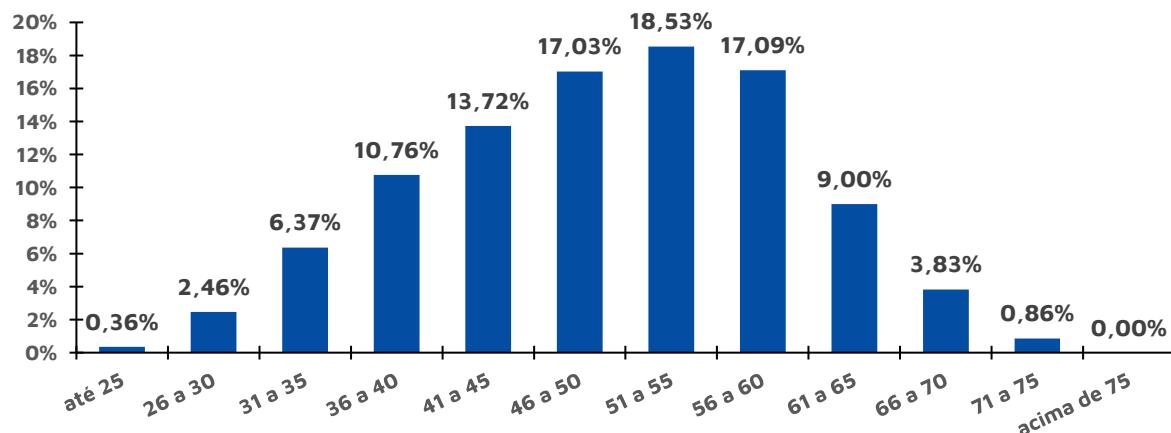
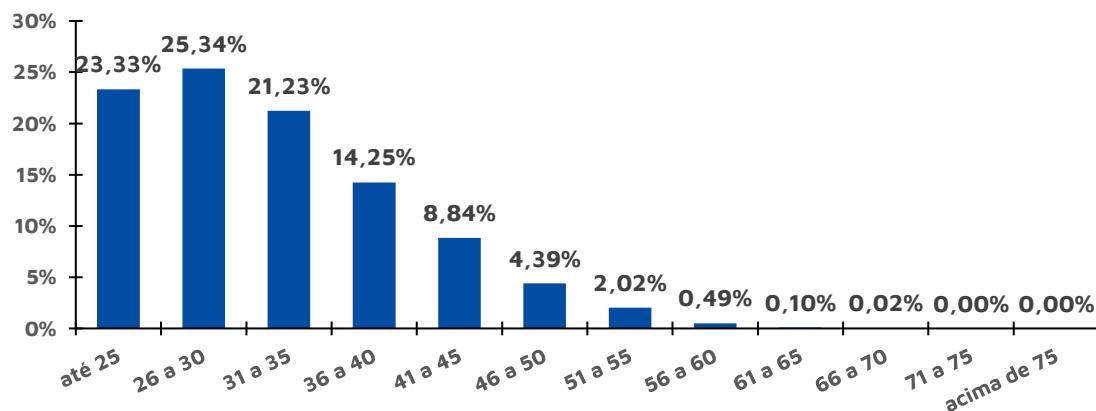


Tabela 14 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	1.377	23,33%	23,33%
26 a 30	1.496	25,34%	48,67%
31 a 35	1.253	21,23%	69,90%
36 a 40	841	14,25%	84,14%
41 a 45	522	8,84%	92,99%
46 a 50	259	4,39%	97,37%
51 a 55	119	2,02%	99,39%
56 a 60	29	0,49%	99,88%
61 a 65	6	0,10%	99,98%
66 a 70	1	0,02%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	5.903	100,00%	100,00%

Gráfico 2 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão



O quadro seguinte foi elaborado com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo⁸, ou seja 31/12/2021, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 15 -Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
De R\$ 0,00 até R\$ 1.100,00	17	0,29%	0,29%
De R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	1557	26,38%	26,66%
De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	1819	30,81%	57,48%
De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	1941	32,88%	90,36%
De R\$ 6.433,58 até R\$ 11.017,42	400	6,78%	97,14%
De R\$ 11.017,43 até R\$ 22.034,83	135	2,29%	99,42%
De R\$ 22.034,84 até R\$ 42.967,92	34	0,58%	100,00%
Acima de R\$ 42.967,92	0	0,00%	100,00%
Total	5903	100,00%	100,00%

Observa-se que a maior frequência de servidores, 32,88%, situa-se na faixa salarial de R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57 e 9,64% recebem salários superiores ao teto do RGPS à época.

Em relação ao tempo de serviço no município, pode-se identificar uma concentração nas faixas de 6 a 10 anos de serviço no município, 24,61% do total de servidores ativos, conforme a tabela a seguir:

Tabela 16 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no município

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
0 a 5	637	10,79%	10,79%
6 a 10	1453	24,61%	35,41%
11 a 15	431	7,30%	42,71%
16 a 20	777	13,16%	55,87%
21 a 25	1260	21,35%	77,21%
26 a 30	759	12,86%	90,07%
31 a 35	377	6,39%	96,46%
Acima de 35	209	3,54%	100,00%
Total	5.903	100,00%	100,00%

⁸ De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Gráfico 3 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no município – Frequência individual

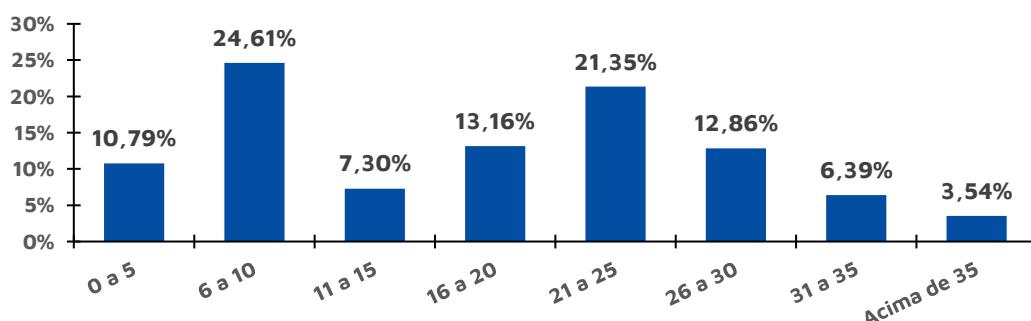
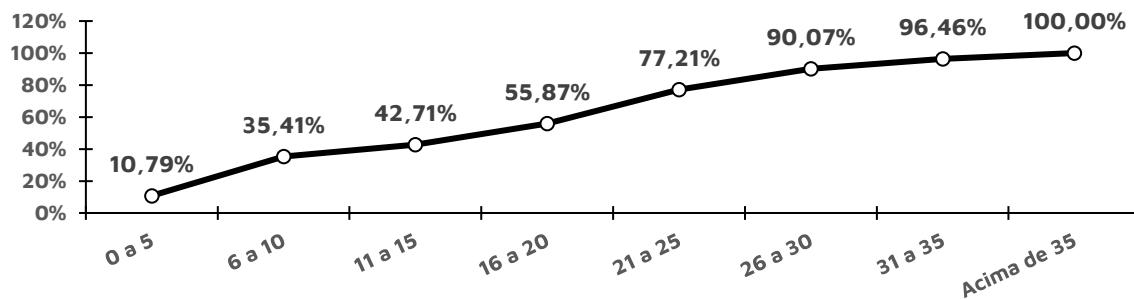


Gráfico 4 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço no município – Frequência acumulada



A tabela a seguir reforça o que já foi mencionado, os servidores do sexo feminino aposentar-se-ão mais cedo que os do sexo masculino, reflexo das regras de aposentadoria dispostas na atual legislação previdenciária.

Verifica-se, também, que 45,54% dos servidores preencherão os requisitos necessários à aposentadoria integral até os 60 anos de idade.

Tabela 17 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	TOTAL
Até 50 anos	0	0	0
50 a 55	493	12	505
56 a 60	2379	309	2688
61 a 65	1146	1221	2367
66 a 70	154	110	264
71 a 75	42	36	78
Acima de 75	0	1	1
Total	4214	1689	5903

De outra ótica, a tabela a seguir demonstra que, na data base desta Reavaliação, 1228 servidores já poderiam ser aposentar⁹, ao passo que outros 168 acumularão os requisitos mínimos para solicitar o benefício de aposentadoria programada por alguma regra (a que vier primeiro) até 31/12/2022.

Tabela 18 - Distribuição dos servidores ativos por tempo até a aposentadoria

Anos até a aposentadoria	Feminino	Masculino	TOTAL	ACUMULADO
Iminentes	861	367	1228	1228
Em 1 ano	151	17	168	1396
Entre 2 e 6 anos	943	308	1251	2647
Entre 7 e 11 anos	570	203	773	3420
Entre 12 e 16 anos	631	233	864	4284
Entre 17 e 21 anos	498	172	670	4954
Entre 22 e 26 anos	351	206	557	5511
Entre 27 e 31 anos	180	118	298	5809
Entre 32 e 36 anos	29	52	81	5890
Entre 37 e 41 anos	0	13	13	5903
Entre 42 e 46 anos	0	0	0	5903

Tabela 19 -Distribuição dos servidores ativos por estado civil

Intervalo	Quantitativo	Frequência
Casados ¹⁰	3356	56,85%
Não casados	2547	43,15%

4.2.2) Estatísticas dos Servidores aposentados e pensionistas

A tabela a seguir revela que a distribuição por sexo dos servidores aposentados do IPASG aponta para um quantitativo menor de aposentados do sexo masculino, 24,63%, bem como que as aposentadorias por invalidez correspondem a 9,69% do contingente total.

⁹ Considerado como risco iminente.

¹⁰ Após a correção das informações cadastrais, conforme a homologação dos dados.

Tabela 20 - Estatísticas dos aposentados

Discriminação		Quant.	Folha salarial mensal	Sal. médio	Idade média atual
Homem	Demais carreiras	Com Paridade	403	1.436.467,09	3.564,43
		Sem Paridade	170	333.296,90	1.960,57
	professora	Com Paridade	114	667.618,91	5.856,31
		Sem Paridade	16	34.781,24	2.173,83
	por invalidez	Com Paridade	91	192.085,87	2.110,83
		Sem Paridade	7	12.471,82	1.781,69
Total		801	2.676.721,83	3.341,73	69,93
Mulher	Demais carreiras	Com Paridade	697	1.887.418,32	2.707,92
		Sem Paridade	300	445.906,32	1.486,35
	professora	Com Paridade	1111	5.874.038,04	5.287,16
		Sem Paridade	126	256.397,93	2.034,90
	por invalidez	Com Paridade	186	453.326,07	2.437,24
		Sem Paridade	31	42.907,43	1.384,11
Total		2451	8.959.994,11	3.655,65	66,45
TODOS	DEMAIS CARREIRAS	Com Paridade	1100	3.323.885,41	3.021,71
		Sem Paridade	470	779.203,22	1.657,88
	PROFESSOR	Com Paridade	1225	6.541.656,95	5.340,13
		Sem Paridade	142	291.179,17	2.050,56
	POR INVALIDEZ	Com Paridade	277	645.411,94	2.330,01
		Sem Paridade	38	55.379,25	1.457,35
TOTAL		3252	11.636.715,94	3.578,33	67,31

A tabela a seguir foi elaborada com base nas faixas de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS na data focal do cálculo¹¹, ou seja 31/12/2021, a fim de estabelecer um modelo comparativo com a remuneração dos servidores do Município.

Tabela 21 - Distribuição dos aposentados por faixa salarial

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
De R\$ 0,00 até R\$ 1.100,00	414	12,73%	12,73%
De R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	895	27,52%	40,25%
De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	465	14,30%	54,55%
De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	1.111	34,16%	88,71%
De R\$ 6.433,58 até R\$ 11.017,42	342	10,52%	99,23%
De R\$ 11.017,43 até R\$ 22.034,83	16	0,49%	99,72%
De R\$ 22.034,84 até R\$ 42.967,92	9	0,28%	100,00%
Acima de R\$ 42.967,92	0	0,00%	100,00%
Total	3.252	100,00%	100,00%

Observa-se que a maior frequência de servidores, 34,16%, situa-se na faixa de R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57 e 11,29% dos aposentados recebem benefícios superiores ao teto do RGPS à época

O grupo de pensionistas do IPASG está representado por 75,27% de mulheres, grupo este que percebe benefício médio superior em 1,61% em relação ao dos homens.

¹¹ De acordo com as faixas dispostas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

Tabela 22 - Estatísticas dos pensionistas – IPASG

Discriminação	Sexo		TOTAL
	Feminino	Masculino	
População	636	209	845
Folha de Benefícios	1.368.976,36	442.749,77	1.811.726,13
Benefício médio	2.152,48	2.118,42	2.144,05
Idade média atual	68	60	66

Tabela 23 -Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária – IPASG

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	56	6,63%	6,63%
26 a 30	2	0,24%	6,86%
31 a 35	2	0,24%	7,10%
36 a 40	11	1,30%	8,40%
41 a 45	19	2,25%	10,65%
46 a 50	24	2,84%	13,49%
51 a 55	40	4,73%	18,22%
56 a 60	83	9,82%	28,05%
acima de 60	608	71,95%	100,00%
Total	845	100,00%	100,00%

Como pode ser observado na tabela a seguir, 39,53% dos pensionistas recebem benefícios de até R\$ 1.100,00.

Tabela 24 - Distribuição dos pensionistas por faixa de benefícios – IPASG

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
De R\$ 0,00 até R\$ 1.100,00	334	39,53%	39,53%
De R\$ 1.100,01 até R\$ 2.203,48	282	33,37%	72,90%
De R\$ 2.203,49 até R\$ 3.305,22	92	10,89%	83,79%
De R\$ 3.305,23 até R\$ 6.433,57	94	11,12%	94,91%
De R\$ 6.433,58 até R\$ 11.017,42	39	4,62%	99,53%
De R\$ 11.017,43 até R\$ 22.034,83	4	0,47%	100,00%
De R\$ 22.034,84 até R\$ 42.967,92	0	0,00%	100,00%
Acima de R\$ 42.967,92	0	0,00%	100,00%
Total	845	100,00%	100,00%

4.2.3) Despesa com Pessoal por Segmento

Considerando as informações descritas no tópico anterior, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários IPASG representa 58,72% da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Ressalte-se que, na data focal desta Reavaliação, os servidores ativos e o município contribuíam para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 14,00% e 14,00%, respectivamente. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuíam com uma alíquota de 14,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS, conforme a tabela a seguir:

Tabela 25 - Receita de Contribuição em 31/12/2021

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R\$	Alíquota de Contribuição	Receita em R\$
Servidores Ativos	Folha de salários	22.851.422,72	14,00%	3.203.218,14
Servidores Aposentados	excedente ao teto do INSS	737.634,14	14,00%	103.268,78
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	783.570,38	14,00%	109.699,85
Município - Custo Normal	Folha de salários + Valor que excede teto do INSS	24.372.627,24	14,00%	3.412.167,81
TOTAL DE RECEITA				6.824.335,63

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: INOVE Consultoria.

Sobre a situação financeira do IPASG, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se um resultado financeiro negativo, que representa 30,93% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

5) Patrimônio do IPASG

É o somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, **excluído a reserva administrativa**. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no IPASG, e sua respectiva data de apuração.

Tabela 26 - Patrimônio constituído pelo IPASG

Especificação	Valores em R\$	Data da Apuração
Renda Fixa	82.192.783,81	31/12/2021
Renda Variável	9.000.348,97	31/12/2021
Saldo dos Acordos de Parcelamento	355.784.561,81	31/12/2021
TOTAL ATIVOS	446.977.694,59	31/12/2021

Ressalta-se que, em 31/12/2021, o IPASG não possui reserva administrativa.

6) Custo Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 27 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

6.1) Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Município, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o IPMS se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o **Ortodoxo**.

Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

Tabela 28 - Custo Normal dos Benefícios em Capitalização

Custo Normal	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	25.233.091,18	7,96%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	10.658.437,51	3,36%
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	41.634.384,09	13,14%
Aposentadoria por Invalidez	1.324.875,93	0,42%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	211.372,08	0,07%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	2.049.942,66	0,65%

6.2) Custeio Administrativo

A Portaria MF nº464/2018 traz três conceitos no tocante a matéria, quais são:

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

(...)

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
 (grifo nosso)

Na data-focal desta reavaliação, o IPASG assume uma taxa de administração de 2,00% do valor total das remunerações, proventos e pensões, relativos ao exercício financeiro anterior, conforme disposto pela Lei nº 789/2017.

No entanto, a Portaria ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, que alterou o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, dispõe, dentre outros, que:

- ✓ Os gastos com as despesas administrativas, estão limitados a percentuais anuais máximos, de acordo com a classificação no tocante ao grupo do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

- ✓ A lei do ente federativo poderá autorizar que a Taxa de Administração seja elevada em 20% (vinte por cento), para o RPPS que estiver certificado em algum nível do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS.
- ✓ A forma de financiamento do custo administrativo do RPPS será por meio da alíquota definida com custeio administrativo, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal dos benefícios do RPPS e incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.
- ✓ Para garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, as contribuições relativas ao plano de custeio destinado ao financiamento do custo administrativo do RPPS não são computadas para fins de verificação do limite previsto no art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998.
- ✓ As adequações de que trata as disposições da Portaria deverão ser implementadas até 31 de dezembro de 2021.

Ainda, em atendimento à Instrução Normativa nº 8/2018, anteriormente à avaliação do custeio administrativo, demonstra-se a seguir o levantamento das despesas administrativas (custo administrativo) ao longo dos últimos três anos. No entanto, até a data de elaboração desta Reavaliação Atuarial não foi informado os gastos administrativos dos últimos 3 anos.

Apesar de não haver o histórico de gastos, entende-se como razoável, a utilização do limite aplicado ao município de São Gonçalo. Portanto, **recomenda-se a alteração do custeio administrativo para 2,40%**. Ressalta-se que a insuficiência financeira da reserva administrativa deverá coberta pelo município.

6.3) Custo Normal Total

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez), adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Tabela 29 - Custo Normal calculado

CUSTO NORMAL	Custo Anual em R\$	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	77.525.912,78	24,47%
Invalidez com reversão ao dependente	1.536.248,01	0,48%
Pensão de ativos	2.049.942,66	0,65%
Administração do Plano	7.604.259,70	2,40%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	88.716.363,15	28,00%

7) Plano de Custeio

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao IPASG, para o Custo Normal, somam 28,00% (14,00% para o servidor e 14,00% para o Município). Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

No entanto, **recomenda-se alterar o Custo Normal vigente**, para adequar aos dispostos da Portaria ME nº 19.451/2020, conforme a tabela a seguir:

Tabela 30 -Plano de Custeio do Custo Normal recomendado

Discriminação	Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo
	Aposentado
	Pensionista

A contribuição patronal, sobre os aposentados e pensionistas, é realizada sobre o excedente entre o valor do respectivo benefício e o teto do INSS.

Da mesma forma, a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do respectivo benefício e o teto do INSS.

7.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial

Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados. Em outras palavras, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte

patronal como da parte dos servidores, no que couber. Ainda, as Provisões Matemáticas, dividem-se em:

- **Provisões Matemática de Benefícios à Conceder (PMBaC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento dos benefícios que serão concedidos aos participantes que ainda não estão recebendo benefício pelo RPPS; e
- **Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento que já foram concedidos pelo RPPS.

Conforme disposto no § 5º, art. 3º da Portaria MF 464/2018¹² a tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit), considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial.

Tabela 31 -Provisões Matemáticas

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R\$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	(1.731.162.353,44)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	27.916.448,56
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	(340.417.051,78)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	54.150.210,40
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	14.341.719,64
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)	(1.975.171.026,62)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(3.125.850.495,66)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	548.681.623,02
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BPE)	243.770.583,18
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)	(2.333.398.289,46)
PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)	(4.308.569.316,08)
(+) Ativos Financeiros	91.193.132,78
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	355.784.561,81
RESULTADO TÉCNICO ATUARIAL	(3.861.591.621,49)

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de benefícios concedidos que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (0,69%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa limitada a 7,80% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

¹² Para fins de registro contábil, o mesmo dispositivo dispõe que deverá ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial para o cálculo das provisões matemáticas previdenciárias.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 9/2018.

7.2) Sensibilidade à taxa de juros

As análises deste tópico demonstram o quanto sensíveis são as provisões matemáticas no tocante às variações na hipótese de taxa de juros.

Esta hipótese é utilizada para descontar as obrigações futuras do plano de benefícios junto aos segurados. Com isso, quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor dos encargos futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do plano.

Deste modo, a redução da meta atuarial acarreta elevação das provisões matemáticas e, consequentemente, em piora dos resultados atuariais do plano de benefícios, com agravamento do déficit técnico.

Assim, para análise comparativa ao resultado atuarial apurado nesta Reavaliação Atuarial, segue abaixo os resultados obtidos se consideradas as taxas de 0,00% a 7,00% de juros ao ano, passando pela taxa utilizada nesta Reavaliação, 4,79%, e na Reavaliação do exercício anterior, 5,38%.

Tabela 32 -Sensibilidade das provisões quanto a variação da taxa de juros

Taxa de Juros	PMBAC	PMBC	PMBC + PMBAC	Resultado atuarial
0,00%	7.533.802.122,43	3.713.559.136,72	11.247.361.259,15	(10.800.383.564,56)
0,50%	6.544.704.374,25	3.413.594.608,42	9.958.298.982,67	(9.511.321.288,08)
1,00%	5.711.592.748,04	3.155.921.972,86	8.867.514.720,90	(8.420.537.026,31)
1,50%	5.006.430.353,03	2.932.259.984,15	7.938.690.337,18	(7.491.712.642,59)
2,00%	4.406.697.448,32	2.736.326.747,01	7.143.024.195,33	(6.696.046.500,74)
2,50%	3.894.258.230,92	2.563.289.456,48	6.457.547.687,40	(6.010.569.992,81)
3,00%	3.454.418.560,69	2.409.378.663,88	5.863.797.224,57	(5.416.819.529,98)
3,50%	3.075.219.784,16	2.271.615.088,28	5.346.834.872,44	(4.899.857.177,85)
4,00%	2.746.905.712,56	2.147.614.070,98	4.894.519.783,54	(4.447.542.088,95)
4,50%	2.469.270.490,31	2.035.444.072,21	4.504.714.562,52	(4.057.736.867,93)
4,79%	2.333.398.289,46	1.975.171.026,62	4.308.569.316,08	(3.861.591.621,49)
5,38%	2.087.365.473,15	1.862.103.965,27	3.949.469.438,42	(3.502.491.743,83)
5,50%	2.041.801.961,24	1.840.542.245,42	3.882.344.206,66	(3.435.366.512,07)
6,00%	1.866.299.977,17	1.755.408.013,91	3.621.707.991,08	(3.174.730.296,49)
6,50%	1.711.414.918,33	1.677.199.229,30	3.388.614.147,63	(2.941.636.453,04)
7,00%	1.574.237.259,78	1.605.133.642,51	3.179.370.902,29	(2.732.393.207,70)

De acordo com a tabela acima, observa-se um impacto expressivo nos resultados em função da variação da taxa de juros, haja vista se tratar de cálculos de longo prazo. Deste modo, comprova-se que a redução da meta atuarial eleva significativamente o déficit técnico.

Todavia, a definição pelas hipóteses não deve se basear nos resultados atuariais, mas sim nas características reais da massa de segurados, bem como no cenário econômico de longo prazo, por meio da realização de estudos específicos, que visem a adequação da hipótese da taxa de juros à realidade do plano de benefícios do IPASG.

8) Amortização do Déficit Atuarial

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

8.1) Amortização por alíquotas ou aportes

O Município de São Gonçalo, através da Lei nº 1219/2021, revogou o plano de amortização previsto na Lei nº 789/2017. Desta forma, é necessário instituir outro plano para amortizar o déficit atuarial apurado nesta Reavaliação.

Diante disso, **serão demonstrados 4 cenários** para o equacionamento do déficit atuarial na data posicionada em 31/12/2021, conforme os métodos elencados a seguir.

8.1.1) Cenário de Amortização por alíquotas constantes

O plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se que o prazo será em 35 anos, respeitando o prazo máximo disposto pelo Art. 5 da Portaria nº464/2018, conforme a tabela a seguir:

Tabela 33 -Sugestão de amortização por alíquotas constantes

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) ¹³	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2022	3.861.591.621,49	193.553.630,43	3.853.008.229,73	63,84%	61,01%
2023	3.853.008.229,73	196.088.486,11	3.841.478.837,82	63,84%	60,09%
2024	3.841.478.837,82	198.658.072,43	3.826.827.601,72	63,84%	59,13%
2025	3.826.827.601,72	201.262.921,16	3.808.869.722,68	63,84%	58,14%
2026	3.808.869.722,68	203.903.547,11	3.787.411.035,29	63,84%	57,12%

¹³ Resultado da aplicação das alíquotas considerando que a folha de salários de contribuição terá um crescimento real anual de 1,00% para o quadro geral e 1,64% para o magistério.

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$) ¹³	Pagamento (R\$) ¹³	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2027	3.787.411.035,29	206.580.553,53	3.762.247.470,35	63,84%	56,06%
2028	3.762.247.470,35	209.294.557,66	3.733.164.566,52	63,84%	54,97%
2029	3.733.164.566,52	212.046.192,20	3.699.936.957,06	63,84%	53,84%
2030	3.699.936.957,06	214.836.113,36	3.662.327.823,95	63,84%	52,66%
2031	3.662.327.823,95	217.664.977,92	3.620.088.348,80	63,84%	51,45%
2032	3.620.088.348,80	220.533.499,07	3.572.957.081,64	63,84%	50,20%
2033	3.572.957.081,64	223.442.398,82	3.520.659.327,03	63,84%	48,90%
2034	3.520.659.327,03	226.392.432,35	3.462.906.476,44	63,84%	47,55%
2035	3.462.906.476,44	229.384.359,68	3.399.395.336,98	63,84%	46,16%
2036	3.399.395.336,98	232.418.942,48	3.329.807.431,14	63,84%	44,73%
2037	3.329.807.431,14	235.496.936,20	3.253.808.270,89	63,84%	43,24%
2038	3.253.808.270,89	238.619.115,13	3.171.046.571,93	63,84%	41,70%
2039	3.171.046.571,93	241.786.232,60	3.081.153.470,13	63,84%	40,11%
2040	3.081.153.470,13	244.999.049,98	2.983.741.671,37	63,84%	38,46%
2041	2.983.741.671,37	248.258.331,87	2.878.404.565,56	63,84%	36,75%
2042	2.878.404.565,56	251.564.834,97	2.764.715.309,28	63,84%	34,99%
2043	2.764.715.309,28	254.919.307,74	2.642.225.864,85	63,84%	33,16%
2044	2.642.225.864,85	258.322.515,26	2.510.465.968,52	63,84%	31,28%
2045	2.510.465.968,52	261.775.241,69	2.368.942.046,72	63,84%	29,33%
2046	2.368.942.046,72	265.278.273,09	2.217.136.097,66	63,84%	27,31%
2047	2.217.136.097,66	268.832.383,96	2.054.504.532,78	63,84%	25,22%
2048	2.054.504.532,78	272.438.331,03	1.880.476.968,87	63,84%	23,06%
2049	1.880.476.968,87	276.096.859,46	1.694.454.956,21	63,84%	20,83%
2050	1.694.454.956,21	279.808.723,58	1.495.810.625,03	63,84%	18,52%
2051	1.495.810.625,03	283.574.692,47	1.283.885.261,50	63,84%	16,13%
2052	1.283.885.261,50	287.395.550,14	1.057.987.815,39	63,84%	13,66%
2053	1.057.987.815,39	291.272.093,17	817.393.338,58	63,84%	11,11%
2054	817.393.338,58	295.205.113,93	561.341.365,56	63,84%	8,47%
2055	561.341.365,56	299.195.392,56	289.034.224,41	63,84%	5,74%
2056	289.034.224,41	303.243.692,76	0,00	63,84%	2,91%

Destaca-se que, de acordo com o art. 54 da Portaria MF nº 464/2018, o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, deverá ser superior ao montante anual de juros do saldo de déficit atuarial no exercício. Sendo assim, este cenário atende ao disposto legal supracitado, conforme demonstrado pela última coluna da tabela anterior.

8.1.2) Cenário de amortização por alíquotas escalonadas

Da mesma forma do cenário anterior, será amortizado o mesmo valor pelo mesmo prazo. No entanto, apesar do art. 54 da Portaria MF nº 464/2018 estabelecer que o montante de contribuição suplementar no exercício deverá ser superior ao montante anual de juros do

saldo de déficit atuarial no exercício, a Instrução Normativa SPREV nº 7/2018 dispõe que poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das respectivas contribuições, a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024.

Desta forma, a sugestão a seguir considera a amortização começando com uma alíquota de 31,00%, considerando que a mesma irá cobrir as despesas do exercício e é superior a um terço dos juros do déficit em vigor, sendo que as demais crescerão, conforme a tabela a seguir:

Tabela 34 -Sugestão de amortização por alíquotas escalonadas

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Pagamento (R\$) ¹⁴	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2022	3.861.591.621,49	93.987.508,51	3.952.574.351,65	31,00%	61,01%
2023	3.952.574.351,65	126.210.462,00	4.015.692.201,09	41,09%	61,64%
2024	4.015.692.201,09	192.341.094,25	4.015.702.763,27	61,81%	61,81%
2025	4.015.702.763,27	199.276.773,91	4.008.778.151,72	63,21%	61,01%
2026	4.008.778.151,72	206.362.910,07	3.994.435.715,12	64,61%	60,12%
2027	3.994.435.715,12	213.602.480,24	3.972.166.705,63	66,01%	59,13%
2028	3.972.166.705,63	220.998.529,64	3.941.434.961,19	67,41%	58,04%
2029	3.941.434.961,19	223.904.038,47	3.906.325.657,36	67,41%	56,84%
2030	3.906.325.657,36	226.849.974,96	3.866.588.681,39	67,41%	55,60%
2031	3.866.588.681,39	229.837.032,61	3.821.961.246,62	67,41%	54,32%
2032	3.821.961.246,62	232.865.964,47	3.772.167.225,86	67,41%	53,00%
2033	3.772.167.225,86	235.937.532,96	3.716.916.503,02	67,41%	51,62%
2034	3.716.916.503,02	239.052.535,48	3.655.904.268,03	67,41%	50,21%
2035	3.655.904.268,03	242.211.774,53	3.588.810.307,94	67,41%	48,74%
2036	3.588.810.307,94	245.416.054,40	3.515.298.267,29	67,41%	47,22%
2037	3.515.298.267,29	248.666.172,76	3.435.014.881,53	67,41%	45,65%
2038	3.435.014.881,53	251.962.947,23	3.347.589.147,13	67,41%	44,02%
2039	3.347.589.147,13	255.307.173,24	3.252.631.494,04	67,41%	42,34%
2040	3.252.631.494,04	258.699.654,75	3.149.732.887,85	67,41%	40,60%
2041	3.149.732.887,85	262.141.199,11	3.038.463.894,07	67,41%	38,80%
2042	3.038.463.894,07	265.632.605,35	2.918.373.709,25	67,41%	36,93%
2043	2.918.373.709,25	269.174.663,77	2.788.989.146,15	67,41%	35,01%
2044	2.788.989.146,15	272.768.182,23	2.649.813.544,02	67,41%	33,02%
2045	2.649.813.544,02	276.413.988,76	2.500.325.624,02	67,41%	30,95%
2046	2.500.325.624,02	280.112.913,37	2.339.978.308,04	67,41%	28,82%
2047	2.339.978.308,04	283.865.773,85	2.168.197.495,15	67,41%	26,62%
2048	2.168.197.495,15	287.673.369,28	1.984.380.785,89	67,41%	24,34%
2049	1.984.380.785,89	291.536.486,47	1.787.896.139,06	67,41%	21,98%
2050	1.787.896.139,06	295.455.921,94	1.578.080.442,18	67,41%	19,54%

¹⁴ Resultado da aplicação das alíquotas considerando que a folha de salários de contribuição terá um crescimento real anual de 1,00% para o quadro geral e 1,64% para o magistério.

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$) ¹⁴	Pagamento (R\$) ¹⁴	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2051	1.578.080.442,18	299.432.487,77	1.354.238.007,59	67,41%	17,02%
2052	1.354.238.007,59	303.467.011,82	1.115.638.996,33	67,41%	14,41%
2053	1.115.638.996,33	307.560.335,22	861.517.769,03	67,41%	11,71%
2054	861.517.769,03	311.713.294,65	591.071.175,52	67,41%	8,92%
2055	591.071.175,52	315.926.713,85	303.456.770,98	67,41%	6,04%
2056	303.456.770,98	320.201.399,26	0,00	67,41%	3,06%

8.1.3) Cenário de Amortização por aportes Constantes

Além dos dois cenários anteriores o déficit atuarial apurado poderá ser amortizado por valores constantes. Desta forma, o plano abaixo é uma alternativa para a escolha dos gestores do Ente em realizar o pagamento do Déficit Atuarial. Nota-se que o prazo é o mesmo da sugestão anterior.

Tabela 35 -Sugestão de amortização por aportes constantes (Price)

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Aporte (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% equivalente da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2022	3.861.591.621,49	229.633.946,91	3.816.927.913,25	75,74%	61,01%
2023	3.816.927.913,25	229.633.946,91	3.770.124.813,38	74,76%	59,52%
2024	3.770.124.813,38	229.633.946,91	3.721.079.845,03	73,79%	58,03%
2025	3.721.079.845,03	229.633.946,91	3.669.685.622,70	72,84%	56,54%
2026	3.669.685.622,70	229.633.946,91	3.615.829.617,12	71,90%	55,03%
2027	3.615.829.617,12	229.633.946,91	3.559.393.908,87	70,96%	53,52%
2028	3.559.393.908,87	229.633.946,91	3.500.254.930,19	70,04%	52,01%
2029	3.500.254.930,19	229.633.946,91	3.438.283.194,44	69,14%	50,48%
2030	3.438.283.194,44	229.633.946,91	3.373.343.012,54	68,24%	48,94%
2031	3.373.343.012,54	229.633.946,91	3.305.292.195,93	67,35%	47,39%
2032	3.305.292.195,93	229.633.946,91	3.233.981.745,21	66,47%	45,83%
2033	3.233.981.745,21	229.633.946,91	3.159.255.523,90	65,61%	44,26%
2034	3.159.255.523,90	229.633.946,91	3.080.949.916,58	64,75%	42,67%
2035	3.080.949.916,58	229.633.946,91	2.998.893.470,67	63,91%	41,07%
2036	2.998.893.470,67	229.633.946,91	2.912.906.521,01	63,08%	39,46%
2037	2.912.906.521,01	229.633.946,91	2.822.800.796,46	62,25%	37,82%
2038	2.822.800.796,46	229.633.946,91	2.728.379.007,70	61,44%	36,17%
2039	2.728.379.007,70	229.633.946,91	2.629.434.415,26	60,63%	34,51%
2040	2.629.434.415,26	229.633.946,91	2.525.750.376,84	59,84%	32,82%
2041	2.525.750.376,84	229.633.946,91	2.417.099.872,98	59,05%	31,11%
2042	2.417.099.872,98	229.633.946,91	2.303.245.009,99	58,27%	29,38%
2043	2.303.245.009,99	229.633.946,91	2.183.936.499,06	57,51%	27,63%
2044	2.183.936.499,06	229.633.946,91	2.058.913.110,45	56,75%	25,85%
2045	2.058.913.110,45	229.633.946,91	1.927.901.101,53	56,00%	24,05%

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$)	Aporte (R\$)	Déficit Atuarial final (R\$)	% equivalente da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2046	1.927.901.101,53	229.633.946,91	1.790.613.617,38	55,26%	22,22%
2047	1.790.613.617,38	229.633.946,91	1.646.750.062,74	54,53%	20,37%
2048	1.646.750.062,74	229.633.946,91	1.495.995.443,84	53,81%	18,48%
2049	1.495.995.443,84	229.633.946,91	1.338.019.678,69	53,10%	16,57%
2050	1.338.019.678,69	229.633.946,91	1.172.476.874,39	52,39%	14,62%
2051	1.172.476.874,39	229.633.946,91	999.004.569,76	51,70%	12,64%
2052	999.004.569,76	229.633.946,91	817.222.941,74	51,01%	10,63%
2053	817.222.941,74	229.633.946,91	626.733.973,74	50,33%	8,58%
2054	626.733.973,74	229.633.946,91	427.120.584,17	49,66%	6,49%
2055	427.120.584,17	229.633.946,91	217.945.713,24	49,00%	4,37%
2056	217.945.713,24	229.633.946,91	0,00	48,34%	2,20%

Ressalta-se que os valores dos aportes deste cenário foram calculados pelo método da Tabela Price, que envolve prestações fixas e juros decrescentes a cada período.

8.1.4) Cenário de amortização por alíquotas escalonadas com LDA

De acordo os incisos I e II do art. 2º da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, ainda poderá ser deduzido do déficit atuarial o Limite do Déficit Atuarial – LDA calculado em função da duração do passivo ou da sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

Neste cenário, o período máximo do plano de equacionamento terá como parâmetro a duração do passivo ou a sobrevida média dos aposentados e pensionistas. Considerando os dispositivos da Instrução Normativa SPREV nº 07/2018, o LDA apurado, baseado na duração do passivo desta Avaliação Atuarial (14,73), é de R\$ 601.686.200,78, assim, deduzindo-se este valor do déficit técnico apurado, a reserva a amortizar corresponde a R\$ 3.259.905.420,71. Considerando o prazo máximo corresponde a duas vezes a duração do passivo, 29 anos, a projeção das alíquotas poderá ser conforme a tabela a seguir:

Tabela 36 -Sugestão de amortização alíquotas escalonadas com LDA

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$) ¹⁵	Pagamento (R\$) ¹⁵	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2022	3.259.905.420,71	93.987.508,51	3.322.067.381,85	31,00%	51,50%
2023	3.322.067.381,85	106.091.734,18	3.375.102.675,26	34,54%	51,81%
2024	3.375.102.675,26	161.658.628,81	3.375.111.464,59	51,95%	51,95%
2025	3.375.111.464,59	173.866.699,59	3.362.912.604,15	55,15%	51,28%
2026	3.362.912.604,15	186.368.608,61	3.337.627.509,28	58,35%	50,43%

¹⁵ Resultado da aplicação das alíquotas considerando que a folha de salários de contribuição terá um crescimento real anual de 1,00% para o quadro geral e 1,64% para o magistério.

Ano	Déficit Atuarial inicial (R\$) ¹⁵	Pagamento (R\$) ¹⁵	Déficit Atuarial final (R\$)	% da folha de salários	% equivalente aos juros do déficit no exercício
2027	3.337.627.509,28	199.170.317,51	3.298.329.549,46	61,55%	49,41%
2028	3.298.329.549,46	212.277.923,07	3.244.041.611,81	64,75%	48,19%
2029	3.244.041.611,81	215.068.780,46	3.184.362.424,56	64,75%	46,78%
2030	3.184.362.424,56	217.898.470,24	3.118.994.914,46	64,75%	45,33%
2031	3.118.994.914,46	220.767.658,53	3.047.627.112,33	64,75%	43,82%
2032	3.047.627.112,33	223.677.068,68	2.969.931.382,33	64,75%	42,26%
2033	2.969.931.382,33	226.627.433,01	2.885.563.662,53	64,75%	40,65%
2034	2.885.563.662,53	229.619.517,46	2.794.162.644,51	64,75%	38,98%
2035	2.794.162.644,51	232.654.092,88	2.695.348.942,30	64,75%	37,25%
2036	2.695.348.942,30	235.731.931,79	2.588.724.224,85	64,75%	35,46%
2037	2.588.724.224,85	238.853.800,42	2.473.870.314,80	64,75%	33,61%
2038	2.473.870.314,80	242.020.484,10	2.350.348.218,78	64,75%	31,70%
2039	2.350.348.218,78	245.232.746,88	2.217.697.151,58	64,75%	29,73%
2040	2.217.697.151,58	248.491.361,00	2.075.433.484,14	64,75%	27,68%
2041	2.075.433.484,14	251.797.101,95	1.923.049.646,08	64,75%	25,56%
2042	1.923.049.646,08	255.150.737,22	1.760.012.986,91	64,75%	23,38%
2043	1.760.012.986,91	258.553.025,95	1.585.764.583,03	64,75%	21,11%
2044	1.585.764.583,03	262.004.744,10	1.399.717.962,46	64,75%	18,77%
2045	1.399.717.962,46	265.506.687,02	1.201.257.765,84	64,75%	16,35%
2046	1.201.257.765,84	269.059.651,99	989.738.360,83	64,75%	13,85%
2047	989.738.360,83	272.664.424,52	764.482.403,79	64,75%	11,26%
2048	764.482.403,79	276.321.772,15	524.779.338,78	64,75%	8,58%
2049	524.779.338,78	280.032.450,66	269.883.818,45	64,75%	5,81%
2050	269.883.818,45	283.797.225,12	0,00	64,75%	2,95%

8.1.5) Considerações sobre os cenários de Amortização do Déficit Atuarial

As projeções realizadas demonstram um avanço adequado dos Recursos Garantidores do RPPS, considerando a implementação de um dos Planos de Amortização apresentados.

Caso o modelo de amortização escolhido seja por aportes suplementares, o valor da parcela mensal é igual a 1/12 avos da parcela anual (conforme apresentado no quadro anterior), sendo recomendável considerar que a mesma seja atualizada mensalmente pelo mesmo índice de inflação empregado para o cálculo da meta atuarial. Anualmente a projeção dos aportes deverá ser revista pela Reavaliação Atuarial.

Cumpre observar, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, para que os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial não impactem a LRF do Ente Federativo como Despesa de Pessoal, deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.

Observação: a aplicação de Aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial não impacta a LRF do Ente como Despesa de Pessoal, haja vista que a despesa será empenhada na origem dentro do Grupo 3.3. (Vide Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/SUBSECVI/STN).

Ainda, segundo a Portaria MF nº 464/2018:

Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:
(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.

Art. 53. (...)

§ 6º O plano de equacionamento do déficit somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo, observados o prazo e condições previstos no art. 49.

(...)

Art. 64 (...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para **subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.**

(grifo nosso)

Não obstante, a Instrução Normativa nº 7, de 21 de dezembro de 2018:

Art. 12. A compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custo, de que trata o § 2º do art. 64 da Portaria MF nº 464, de 2018, na forma da instrução normativa específica da Secretaria de Previdência.

Portanto, diante do exposto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira de um dos modelos de equacionamento sugeridos.

Qualquer financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Atuarial como a viabilização de aporte de recursos ao fundo. Anualmente o plano de equacionamento deverá ser revisto.

Caso o município entenda não haver viabilidade orçamentária e financeira para a implementação de algum dos modelos de amortização sugeridos, o art. 53 da Portaria MF nº 464/2018 possibilita a implementação de uma segregação de massas, que deverá ser

apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

9) Parecer Atuarial - IPASG

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG, buscando verificar a adequação do atual Plano de Custeio previdenciário, contratou a INOVE Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2022.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2021, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2021.

9.1) Composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do IPASG demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 69,32% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,44 servidores ativos para cada benefício concedido

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste ínterim, torna-se essencial à constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

9.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do município de São Gonçalo, na data base de 31 de dezembro de 2021. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

9.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo das Aposentadorias e pensões utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o “Ortodoxo”.

Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

Para a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, utilizou-se o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial, conforme disposto no § 5º, art. 3º da Portaria MF 464/2018.

9.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 4,79%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE-2020 (Homens e Mulheres);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós laborativa): IBGE-2020 (Homens e Mulheres);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE-2020 (Homens e Mulheres);
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a. para o quadro geral e 1,64% para o magistério;
- ✓ Rotatividade: 0,00% a.a.;
- ✓ Taxa de Administração: 2,00% na data focal desta Reavaliação;
- ✓ Taxa de inflação: 3,50%;
- ✓ Fator de Capacidade: 98,44%;
- ✓ Benefícios a conceder com base na média: 80% do último salário.

9.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária, calculou-se o percentual da folha de benefícios concedidos que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e

aplicou-se tal percentual (0,69%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa limitada a 7,80% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 9/2018.

9.6) Composição dos ativos garantidores do IPASG

Os Ativos Garantidores do Plano, destinados aos benefícios dos segurados, estão posicionados em 31/12/2021, sendo:

- Renda Fixa: R\$ 82.192.783,81;
- Renda Variável: R\$ 9.000.348,97;
- Saldos dos Acordos de Parcelamentos: R\$ 355.784.561,81;

Ressalta-se que, em 31/12/2021, o IPASG não possui reserva administrativa.

9.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do IPASG perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R\$ 4.308.569.316,08. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R\$ 446.977.694,59 atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R\$ 3.861.591.621,49.

Ainda, sobre a situação financeira do IPASG, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se que o resultado financeiro negativo representa 30,93% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

9.8) Plano de Custeio a ser implementado

Considerando que o Custo Normal calculado foi de 22,13% e que as contribuições vertidas ao IPASG estão em 28,00%, recomenda-se manter as alíquotas praticadas. A

contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

As contribuições atualmente vigentes vertidas ao IPASG, para o Custo Normal, somam 28,00% (14,00% para o servidor e 14,00% para o Município). Conforme o método de financiamento adotado nesta Reavaliação, o Custo Normal total foi definido pelas alíquotas determinadas em Lei. No entanto, **recomenda-se alterar o Custo Normal vigente**, para adequar aos dispostos da Portaria ME nº 19.451/2020.'

Ainda, o município de São Gonçalo não possui plano vigente de equacionamento do déficit. Desta forma, recomenda-se a implantação de um plano de equacionamento por alíquotas ou aportes.

Caso o município entenda não haver viabilidade orçamentária e financeira para a implementação deste Plano de Amortização, o art. 53 da Portaria MF nº 464/2018 possibilita a implementação de uma segregação de massas, que deverá ser apresentada com base em um novo estudo atuarial, acompanhada de novo estudo de Viabilidade Financeira e Orçamentária.

9.9) Análise comparativa dos resultados

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2022 para a Reavaliação Atuarial de 2021, referente ao IPASG, houve:

- Aumento de 15,32% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder devido pela combinação dos seguintes fatores:
 - ✓ redução da taxa de juros;
 - ✓ envelhecimento dos servidores presentes na última avaliação;
 - ✓ houve aumento do salário médio, apesar da redução de servidores em atividade;
 - ✓ consideração de uma taxa de crescimento salarial diferenciada para os professores.
- Aumento de 25,29% na Provisão Matemática de Benefícios Concedidos devido pela combinação dos seguintes fatores:
 - ✓ redução da taxa de juros;
 - ✓ aumento do quantitativo de aposentadorias e pensões.

O aumento do Déficit Atuarial teve impacto também pela baixa rentabilidade das aplicações financeiras ao longo do exercício 2021.

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta no aumento das provisões matemáticas, conforme demonstrado no item Sensibilidade à taxa de juros desta Reavaliação.

Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 5,38%, haveria um aumento de 3,16% e 18,12% nas Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos, respectivamente.

9.10) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Município ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível.

9.11) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano de Benefícios do IPASG, em 31 de dezembro de 2021, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto financeiro e atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo necessário a implantação do plano de equacionamento de déficit apurado. No entanto, recomenda-se alterar o custo normal vigente, para adequar aos dispostos da Portaria ME nº 19.451/2020.

Este é o nosso parecer

Thiago Silveira
Diretor Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 2756
ANBIMA - CPA - 20

ANEXO A - Projeções

Tabela 37 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2021	5903	3252	420	0	0	3672	9.575
2022	4478	3178	409	1395	11	4994	9.472
2023	3928	3101	398	1907	30	5435	9.363
2024	3777	3021	386	2020	53	5480	9.256
2025	3563	2938	374	2192	77	5581	9.145
2026	3337	2853	363	2374	102	5692	9.028
2027	3156	2765	350	2508	129	5752	8.909
2028	3005	2675	338	2609	158	5780	8.785
2029	2831	2583	326	2729	188	5826	8.657
2030	2690	2488	314	2814	220	5835	8.525
2031	2526	2392	301	2917	252	5862	8.388
2032	2346	2294	289	3032	287	5902	8.248
2033	2186	2195	276	3123	322	5917	8.103
2034	1976	2095	264	3260	359	5978	7.954
2035	1787	1995	252	3372	397	6015	7.802
2036	1615	1894	240	3462	436	6031	7.646
2037	1494	1793	228	3496	475	5991	7.485
2038	1341	1692	216	3558	514	5980	7.321
2039	1209	1592	204	3594	554	5944	7.153
2040	1092	1493	193	3610	594	5890	6.982
2041	976	1396	182	3621	634	5832	6.808
2042	850	1300	171	3636	673	5780	6.630
2043	749	1206	160	3622	711	5700	6.450
2044	657	1115	150	3595	748	5609	6.266
2045	538	1027	140	3591	784	5542	6.080
2046	433	942	131	3568	817	5458	5.890
2047	341	860	122	3529	847	5358	5.698
2048	267	781	113	3468	875	5237	5.504
2049	211	706	105	3386	900	5097	5.308
2050	161	636	97	3294	921	4948	5.110
2051	128	569	90	3185	938	4782	4.910
2052	78	506	83	3090	951	4630	4.708
2053	50	448	77	2972	960	4456	4.506
2054	35	394	70	2839	964	4268	4.303
2055	25	344	65	2703	963	4075	4.100
2056	18	299	60	2563	958	3879	3.897
2057	10	257	55	2425	948	3684	3.694
2058	5	220	50	2285	933	3489	3.493
2059	2	186	46	2146	914	3292	3.294
2060	0	157	43	2007	891	3097	3.097
2061	0	130	39	1870	864	2903	2.903

Tabela 37 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2062	0	107	36	1736	833	2713	2.713
2063	0	87	34	1606	800	2527	2.527
2064	0	70	31	1481	764	2346	2.346
2065	0	56	29	1361	726	2172	2.172
2066	0	44	27	1245	687	2003	2.003
2067	0	34	25	1135	647	1842	1.842
2068	0	26	24	1031	607	1688	1.688
2069	0	19	22	932	567	1541	1.541
2070	0	14	21	840	527	1402	1.402
2071	0	11	20	753	488	1272	1.272
2072	0	8	19	672	451	1149	1.149
2073	0	5	18	597	414	1034	1.034
2074	0	4	17	528	379	928	928
2075	0	3	16	464	346	829	829
2076	0	2	15	406	314	737	737
2077	0	2	15	353	283	653	653
2078	0	1	14	305	254	575	575
2079	0	1	14	262	227	503	503
2080	0	1	13	224	201	438	438
2081	0	0	12	189	177	379	379
2082	0	0	12	159	154	325	325
2083	0	0	12	133	133	277	277
2084	0	0	11	109	114	234	234
2085	0	0	11	89	96	196	196
2086	0	0	10	72	80	163	163
2087	0	0	10	58	66	134	134
2088	0	0	9	46	54	109	109
2089	0	0	9	36	43	88	88
2090	0	0	8	27	34	70	70
2091	0	0	8	21	27	55	55
2092	0	0	7	15	20	43	43
2093	0	0	7	11	16	33	33
2094	0	0	6	8	12	26	26
2095	0	0	6	5	9	20	20
2096	0	0	6	4	6	15	15

Tabela 38 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2021	292.434.735,49	0,00	148.917.854,61	23.185.126,80	172.102.981,41	464.537.716,90
2022	221.870.838,27	71.677.968,35	146.970.430,40	22.838.420,26	241.486.819,01	463.357.657,28
2023	186.344.931,66	107.848.274,40	144.809.058,33	22.485.775,79	275.143.108,52	461.488.040,19
2024	181.794.833,63	113.123.327,87	142.434.806,11	22.127.490,93	277.685.624,91	459.480.458,54
2025	173.039.673,87	122.326.861,37	139.848.549,66	21.763.959,20	283.939.370,22	456.979.044,10
2026	165.313.210,04	130.228.985,26	137.050.214,73	21.395.217,38	288.674.417,37	453.987.627,41
2027	157.642.264,95	138.116.915,13	134.040.602,71	21.022.140,49	293.179.658,33	450.821.923,28
2028	153.050.621,92	142.942.277,21	130.822.901,28	20.645.256,41	294.410.434,90	447.461.056,82
2029	145.130.656,99	150.697.973,99	127.401.416,97	20.265.030,65	298.364.421,62	443.495.078,61
2030	140.050.685,86	155.539.738,69	123.782.350,21	19.881.815,13	299.203.904,03	439.254.589,90
2031	132.674.592,14	162.330.403,71	119.974.179,41	19.495.621,05	301.800.204,17	434.474.796,31
2032	124.303.897,05	170.072.997,16	115.988.081,01	19.106.598,77	305.167.676,95	429.471.574,00
2033	116.445.016,34	176.873.781,60	111.836.782,83	18.715.448,95	307.426.013,38	423.871.029,72
2034	106.463.296,72	185.401.504,80	107.535.802,47	18.323.153,78	311.260.461,05	417.723.757,77
2035	96.500.003,55	193.683.321,56	103.102.376,89	17.930.777,02	314.716.475,47	411.216.479,02
2036	87.957.448,47	200.210.241,72	98.554.847,40	17.539.385,65	316.304.474,77	404.261.923,24
2037	83.040.927,13	203.089.825,09	93.912.689,85	17.150.022,65	314.152.537,59	397.193.464,72
2038	75.868.408,21	207.441.552,51	89.197.299,98	16.763.684,60	313.402.537,09	389.270.945,30
2039	68.592.581,81	211.537.313,64	84.429.934,32	16.381.126,54	312.348.374,51	380.940.956,32
2040	62.294.915,51	214.556.723,00	79.633.042,92	16.003.081,11	310.192.847,04	372.487.762,54
2041	56.286.860,37	217.049.932,92	74.829.832,04	15.630.296,96	307.510.061,92	363.796.922,28
2042	50.033.012,67	219.363.828,70	70.043.642,04	15.263.708,28	304.671.179,01	354.704.191,68
2043	44.603.426,43	220.702.655,62	65.297.781,70	14.904.266,87	300.904.704,19	345.508.130,62
2044	39.831.415,34	221.211.455,83	60.615.545,56	14.552.844,54	296.379.845,93	336.211.261,27
2045	32.543.176,80	223.366.090,41	56.019.768,00	14.210.399,49	293.596.257,89	326.139.434,70
2046	26.323.277,24	224.305.138,60	51.533.207,40	13.877.838,72	289.716.184,71	316.039.461,95
2047	19.062.328,66	225.690.188,50	47.177.230,72	13.555.986,05	286.423.405,28	305.485.733,94
2048	15.219.511,65	224.006.864,38	42.972.431,60	13.245.530,95	280.224.826,93	295.444.338,57
2049	11.591.892,24	221.788.869,24	38.937.533,83	12.946.948,50	273.673.351,57	285.265.243,81
2050	8.775.462,04	218.566.480,64	35.089.250,76	12.660.646,63	266.316.378,03	275.091.840,07
2051	6.554.880,52	214.514.511,74	31.442.178,09	12.387.178,80	258.343.868,63	264.898.749,15
2052	4.017.736,17	210.359.360,77	28.008.510,52	12.127.094,51	250.494.965,79	254.512.701,96
2053	2.797.279,65	204.819.048,14	24.797.692,62	11.880.846,45	241.497.587,20	244.294.866,85
2054	1.887.272,54	198.706.789,25	21.815.739,68	11.648.628,99	232.171.157,92	234.058.430,46
2055	772.897,99	192.451.601,10	19.064.635,80	11.430.333,35	222.946.570,24	223.719.468,23
2056	569.860,15	185.190.532,57	16.542.772,19	11.225.680,38	212.958.985,14	213.528.845,29
2057	250.008,28	177.755.875,55	14.246.143,16	11.034.374,16	203.036.392,87	203.286.401,14
2058	129.856,39	169.924.829,49	12.169.182,27	10.855.846,80	192.949.858,55	193.079.714,94
2059	40.133,90	161.862.643,18	10.304.577,57	10.689.364,85	182.856.585,60	182.896.719,50
2060	0,00	153.590.714,53	8.643.311,42	10.534.143,70	172.768.169,64	172.768.169,64
2061	0,00	145.158.692,11	7.175.150,10	10.389.382,71	162.723.224,92	162.723.224,92
2062	0,00	136.648.127,40	5.888.711,57	10.254.320,44	152.791.159,41	152.791.159,41
2063	0,00	128.113.876,35	4.771.907,78	10.128.228,24	143.014.012,37	143.014.012,37

Tabela 38 -Projeção Atuarial de remunerações e benefício (em R\$)

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2064	0,00	119.612.936,13	3.812.580,69	10.010.339,09	133.435.855,91	133.435.855,91
2065	0,00	111.201.579,96	2.998.541,22	9.899.873,95	124.099.995,14	124.099.995,14
2066	0,00	102.932.464,04	2.317.319,19	9.795.961,81	115.045.745,04	115.045.745,04
2067	0,00	94.855.218,92	1.756.157,41	9.697.602,08	106.308.978,41	106.308.978,41
2068	0,00	87.017.982,63	1.302.487,88	9.603.733,38	97.924.203,89	97.924.203,89
2069	0,00	79.465.676,70	944.003,53	9.513.306,35	89.922.986,58	89.922.986,58
2070	0,00	72.239.798,11	668.000,48	9.425.336,40	82.333.134,98	82.333.134,98
2071	0,00	65.375.481,32	461.406,17	9.339.007,69	75.175.895,18	75.175.895,18
2072	0,00	58.901.160,02	311.452,93	9.253.603,58	68.466.216,53	68.466.216,53
2073	0,00	52.837.431,38	206.402,70	9.168.433,82	62.212.267,90	62.212.267,90
2074	0,00	47.193.191,11	135.541,24	9.082.748,97	56.411.481,33	56.411.481,33
2075	0,00	41.964.550,28	89.424,63	8.995.826,79	51.049.801,70	51.049.801,70
2076	0,00	37.137.471,64	60.355,06	8.907.080,20	46.104.906,90	46.104.906,90
2077	0,00	32.691.114,70	42.267,29	8.815.914,93	41.549.296,91	41.549.296,91
2078	0,00	28.608.796,72	30.548,46	8.721.616,72	37.360.961,91	37.360.961,91
2079	0,00	24.883.725,01	22.319,59	8.623.363,37	33.529.407,97	33.529.407,97
2080	0,00	21.508.827,63	16.194,89	8.520.310,24	30.045.332,76	30.045.332,76
2081	0,00	18.467.618,79	11.574,29	8.411.695,11	26.890.888,19	26.890.888,19
2082	0,00	15.736.518,64	8.115,44	8.296.777,32	24.041.411,40	24.041.411,40
2083	0,00	13.290.952,43	5.574,85	8.174.815,44	21.471.342,72	21.471.342,72
2084	0,00	11.113.137,92	3.761,82	8.045.255,99	19.162.155,73	19.162.155,73
2085	0,00	9.190.745,80	2.486,55	7.907.614,27	17.100.846,63	17.100.846,63
2086	0,00	7.510.712,35	1.573,23	7.761.345,60	15.273.631,19	15.273.631,19
2087	0,00	6.058.868,61	917,83	7.605.917,30	13.665.703,73	13.665.703,73
2088	0,00	4.818.852,85	472,56	7.440.836,65	12.260.162,07	12.260.162,07
2089	0,00	3.772.385,14	200,54	7.265.846,93	11.038.432,61	11.038.432,61
2090	0,00	2.903.078,77	62,22	7.080.720,99	9.983.861,97	9.983.861,97
2091	0,00	2.197.145,72	10,99	6.885.796,34	9.082.953,05	9.082.953,05
2092	0,00	1.636.706,23	0,61	6.680.663,47	8.317.370,31	8.317.370,31
2093	0,00	1.198.560,72	0,00	6.465.082,05	7.663.642,77	7.663.642,77
2094	0,00	860.894,30	0,00	6.239.288,81	7.100.183,11	7.100.183,11
2095	0,00	604.985,26	0,00	6.003.596,89	6.608.582,16	6.608.582,16
2096	0,00	414.480,94	0,00	5.758.087,48	6.172.568,42	6.172.568,42

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.

Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.

Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.

Benefícios dos Pensionistas Atuais: Despesas com os proventos dos atuais pensionistas.

Tabela 39 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2022	34.291.825,42	34.291.825,42	7.141.009,58	68.001.052,19	4.368.151,06	148.093.863,67	218.042.455,18	23.444.363,83	4.437.416,77	245.924.235,77	(97.830.372,10)	0,00
2023	30.214.375,15	30.214.375,15	10.013.806,84	64.373.655,13	0,00	134.816.212,25	251.150.455,93	23.992.652,59	3.726.898,63	278.870.007,15	(144.053.794,90)	0,00
2024	29.567.147,40	29.567.147,40	10.413.173,56	64.491.978,78	0,00	134.039.447,13	252.856.609,61	24.829.015,30	3.635.896,67	281.321.521,58	(147.282.074,45)	0,00
2025	28.363.069,06	28.363.069,06	11.125.018,88	80.899.832,03	0,00	148.750.989,03	258.214.981,39	25.724.388,83	3.460.793,48	287.400.163,70	(138.649.174,67)	0,00
2026	27.308.162,39	27.308.162,39	11.730.951,32	97.307.685,29	0,00	163.654.961,38	261.965.131,17	26.709.286,20	3.306.264,20	291.980.681,57	(128.325.720,19)	0,00
2027	26.295.869,01	26.295.869,01	12.333.962,01	113.715.538,55	0,00	178.641.238,58	265.398.872,29	27.780.786,03	3.152.845,30	296.332.503,63	(117.691.265,05)	0,00
2028	25.642.182,62	25.642.182,62	12.690.211,83	130.123.391,81	0,00	194.097.968,87	265.452.879,57	28.957.555,33	3.061.012,44	297.471.447,34	(103.373.478,47)	0,00
2029	24.586.774,91	24.586.774,91	13.279.172,51	146.531.245,06	0,00	208.983.967,40	268.152.697,29	30.211.724,32	2.902.613,14	301.267.034,76	(92.283.067,36)	0,00
2030	23.859.177,73	23.859.177,73	13.633.357,00	162.939.098,32	0,00	224.290.810,77	267.626.566,36	31.577.337,68	2.801.013,72	302.004.917,75	(77.714.106,98)	0,00
2031	22.878.955,64	22.878.955,64	14.141.862,22	179.346.951,58	0,00	239.246.725,07	268.782.869,91	33.017.334,26	2.653.491,84	304.453.696,01	(65.206.970,94)	0,00
2032	21.785.891,88	21.785.891,88	14.725.024,24	195.754.804,84	0,00	254.051.612,85	270.619.964,15	34.547.712,80	2.486.077,94	307.653.754,89	(53.602.142,04)	0,00
2033	20.735.121,02	20.735.121,02	15.231.455,34	212.162.658,09	0,00	268.864.355,47	271.246.815,21	36.179.198,17	2.328.900,33	309.754.913,71	(40.890.558,24)	0,00
2034	19.355.782,72	19.355.782,72	15.874.792,01	228.570.511,35	0,00	283.156.868,79	273.363.928,35	37.896.532,70	2.129.265,93	313.389.726,99	(30.232.858,19)	0,00
2035	18.045.668,18	18.045.668,18	16.497.358,26	244.978.364,61	0,00	297.567.059,22	275.014.324,36	39.702.151,11	1.930.000,07	316.646.475,54	(19.079.416,32)	0,00
2036	16.904.790,58	16.904.790,58	16.978.595,65	21.155.495,98	0,00	71.943.672,80	274.713.212,78	41.591.261,99	1.759.148,97	318.063.623,74	(246.119.950,94)	0,00
2037	16.200.891,33	16.200.891,33	17.167.278,96	0,00	0,00	49.569.061,63	270.638.163,17	43.514.374,42	1.660.818,54	315.813.356,13	(266.244.294,51)	0,00
2038	15.217.181,82	15.217.181,82	17.473.152,17	0,00	0,00	47.907.515,81	267.899.877,24	45.502.659,85	1.517.368,16	314.919.905,25	(267.012.389,44)	0,00
2039	14.338.840,40	14.338.840,40	17.758.148,80	0,00	0,00	46.435.829,60	264.808.000,48	47.540.374,02	1.371.851,64	313.720.226,14	(267.284.396,54)	0,00
2040	13.491.647,57	13.491.647,57	17.956.830,07	0,00	0,00	44.940.125,20	260.567.899,07	49.624.947,97	1.245.898,31	311.438.745,35	(266.498.620,14)	0,00
2041	12.694.795,11	12.694.795,11	18.113.406,61	0,00	0,00	43.502.996,84	255.775.717,21	51.734.344,70	1.125.737,21	308.635.799,13	(265.132.802,28)	0,00
2042	11.815.592,32	11.815.592,32	18.255.830,36	0,00	0,00	41.887.015,00	250.831.563,85	53.839.615,16	1.000.660,25	305.671.839,27	(263.784.824,27)	0,00
2043	11.068.068,66	11.068.068,66	18.320.641,93	0,00	0,00	40.456.779,24	244.967.419,55	55.937.284,64	892.068,53	301.796.772,72	(261.339.993,48)	0,00
2044	10.385.712,62	10.385.712,62	18.319.644,87	0,00	0,00	39.091.070,12	238.376.368,31	58.003.477,62	796.628,31	297.176.474,23	(258.085.404,12)	0,00
2045	9.434.048,21	9.434.048,21	18.451.105,21	0,00	0,00	37.319.201,62	233.598.461,78	59.997.796,11	650.863,54	294.247.121,43	(256.927.919,80)	0,00
2046	8.598.401,39	8.598.401,39	18.486.305,31	0,00	0,00	35.683.108,10	227.801.285,92	61.914.898,79	526.465,54	290.242.650,25	(254.559.542,15)	0,00
2047	7.721.399,92	7.721.399,92	18.558.356,09	0,00	0,00	34.001.155,93	222.717.437,61	63.705.967,67	381.246,57	286.804.651,85	(252.803.495,92)	0,00

Tabela 39 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2048	7.133.676,82	7.133.676,82	18.386.283,78	0,00	0,00	32.653.637,41	214.841.070,16	65.383.756,77	304.390,23	280.529.217,16	(247.875.579,75)	0,00
2049	6.617.823,45	6.617.823,45	18.172.943,69	0,00	0,00	31.408.590,59	206.777.177,99	66.896.173,57	231.837,84	273.905.189,41	(242.496.598,82)	0,00
2050	6.157.092,19	6.157.092,19	17.880.899,86	0,00	0,00	30.195.084,23	198.090.702,66	68.225.675,38	175.509,24	266.491.887,27	(236.296.803,04)	0,00
2051	5.802.137,98	5.802.137,98	17.524.262,84	0,00	0,00	29.128.538,80	188.994.949,05	69.348.919,58	131.097,61	258.474.966,24	(229.346.427,44)	0,00
2052	5.371.043,19	5.371.043,19	17.161.250,08	0,00	0,00	27.903.336,46	180.258.632,24	70.236.333,56	80.354,72	250.575.320,52	(222.671.984,06)	0,00
2053	5.100.825,51	5.100.825,51	16.689.385,20	0,00	0,00	26.891.036,21	170.615.803,87	70.881.783,33	55.945,59	241.553.532,80	(214.662.496,59)	0,00
2054	4.885.285,19	4.885.285,19	16.173.776,87	0,00	0,00	25.944.347,25	160.908.562,64	71.262.595,28	37.745,45	232.208.903,37	(206.264.556,12)	0,00
2055	4.666.479,08	4.666.479,08	15.648.761,99	0,00	0,00	24.981.720,14	151.584.900,98	71.361.669,26	15.457,96	222.962.028,20	(197.980.308,06)	0,00
2056	4.525.963,86	4.525.963,86	15.045.288,83	0,00	0,00	24.097.216,55	141.779.490,56	71.179.494,59	11.397,20	212.970.382,34	(188.873.165,79)	0,00
2057	4.366.481,25	4.366.481,25	14.429.905,10	0,00	0,00	23.162.867,60	132.338.736,78	70.697.656,09	5.000,17	203.041.393,03	(179.878.525,44)	0,00
2058	4.229.213,63	4.229.213,63	13.784.735,95	0,00	0,00	22.243.163,21	123.034.295,91	69.915.562,64	2.597,13	192.952.455,68	(170.709.292,46)	0,00
2059	4.091.633,21	4.091.633,21	13.122.934,62	0,00	0,00	21.306.201,03	114.023.819,60	68.832.765,99	802,68	182.857.388,27	(161.551.187,24)	0,00
2060	3.956.321,17	3.956.321,17	12.446.131,74	0,00	0,00	20.358.774,07	105.311.791,23	67.456.378,41	0,00	172.768.169,64	(152.409.395,57)	0,00
2061	3.821.986,66	3.821.986,66	11.758.207,78	0,00	0,00	19.402.181,10	96.923.509,73	65.799.715,19	0,00	162.723.224,92	(143.321.043,82)	0,00
2062	3.683.232,64	3.683.232,64	11.065.586,26	0,00	0,00	18.432.051,55	88.905.345,11	63.885.814,31	0,00	152.791.159,41	(134.359.107,87)	0,00
2063	3.540.596,64	3.540.596,64	10.372.549,47	0,00	0,00	17.453.742,76	81.270.014,65	61.743.997,73	0,00	143.014.012,37	(125.560.269,62)	0,00
2064	3.394.827,22	3.394.827,22	9.683.550,11	0,00	0,00	16.473.204,55	74.027.404,06	59.408.451,85	0,00	133.435.855,91	(116.962.651,36)	0,00
2065	3.246.863,12	3.246.863,12	9.002.982,61	0,00	0,00	15.496.708,86	67.185.341,36	56.914.653,78	0,00	124.099.995,14	(108.603.286,28)	0,00
2066	3.097.605,57	3.097.605,57	8.334.948,94	0,00	0,00	14.530.160,08	60.748.437,15	54.297.307,90	0,00	115.045.745,04	(100.515.584,96)	0,00
2067	2.948.002,01	2.948.002,01	7.683.305,56	0,00	0,00	13.579.309,59	54.718.062,53	51.590.915,88	0,00	106.308.978,41	(92.729.668,82)	0,00
2068	2.799.272,65	2.799.272,65	7.051.790,60	0,00	0,00	12.650.335,90	49.093.168,04	48.831.035,85	0,00	97.924.203,89	(85.273.867,98)	0,00
2069	2.652.903,29	2.652.903,29	6.443.887,15	0,00	0,00	11.749.693,72	43.869.171,76	46.053.814,82	0,00	89.922.986,58	(78.173.292,86)	0,00
2070	2.510.416,21	2.510.416,21	5.862.801,54	0,00	0,00	10.883.633,97	39.038.063,13	43.295.071,85	0,00	82.333.134,98	(71.449.501,01)	0,00
2071	2.373.006,33	2.373.006,33	5.311.229,50	0,00	0,00	10.057.242,15	34.588.174,22	40.587.720,96	0,00	75.175.895,18	(65.118.653,03)	0,00
2072	2.241.678,73	2.241.678,73	4.791.333,99	0,00	0,00	9.274.691,45	30.505.058,56	37.961.157,97	0,00	68.466.216,53	(59.191.525,08)	0,00
2073	2.117.270,04	2.117.270,04	4.304.659,83	0,00	0,00	8.539.199,91	26.773.664,15	35.438.603,75	0,00	62.212.267,90	(53.673.067,99)	0,00

Tabela 39 -Fluxo de Caixa (em R\$), conforme plano vigente

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2074	2.000.323,76	2.000.323,76	3.851.823,71	0,00	0,00	7.852.471,23	23.378.230,90	33.033.250,43	0,00	56.411.481,33	(48.559.010,10)	0,00
2075	1.890.978,53	1.890.978,53	3.432.430,29	0,00	0,00	7.214.387,35	20.302.391,86	30.747.409,84	0,00	51.049.801,70	(43.835.414,35)	0,00
2076	1.789.079,50	1.789.079,50	3.045.287,96	0,00	0,00	6.623.446,96	17.529.273,64	28.575.633,25	0,00	46.104.906,90	(39.481.459,93)	0,00
2077	1.694.129,25	1.694.129,25	2.688.674,30	0,00	0,00	6.076.932,80	15.041.528,25	26.507.768,66	0,00	41.549.296,91	(35.472.364,11)	0,00
2078	1.605.856,92	1.605.856,92	2.361.210,57	0,00	0,00	5.572.924,40	12.821.482,56	24.539.479,35	0,00	37.360.961,91	(31.788.037,50)	0,00
2079	1.524.498,45	1.524.498,45	2.062.322,69	0,00	0,00	5.111.319,59	10.851.596,36	22.677.811,62	0,00	33.529.407,97	(28.418.088,38)	0,00
2080	1.450.255,42	1.450.255,42	1.791.426,42	0,00	0,00	4.691.937,26	9.114.493,12	20.930.839,64	0,00	30.045.332,76	(25.353.395,50)	0,00
2081	1.382.805,79	1.382.805,79	1.547.191,62	0,00	0,00	4.312.803,20	7.592.930,31	19.297.957,88	0,00	26.890.888,19	(22.578.084,99)	0,00
2082	1.321.366,09	1.321.366,09	1.327.722,92	0,00	0,00	3.970.455,10	6.269.917,03	17.771.494,38	0,00	24.041.411,40	(20.070.956,30)	0,00
2083	1.264.916,63	1.264.916,63	1.131.046,19	0,00	0,00	3.660.879,45	5.129.250,17	16.342.092,55	0,00	21.471.342,72	(17.810.463,27)	0,00
2084	1.212.667,08	1.212.667,08	955.732,68	0,00	0,00	3.381.066,85	4.155.604,91	15.006.550,81	0,00	19.162.155,73	(15.781.088,88)	0,00
2085	1.164.237,18	1.164.237,18	800.790,46	0,00	0,00	3.129.264,82	3.333.391,44	13.767.455,19	0,00	17.100.846,63	(13.971.581,81)	0,00
2086	1.119.321,51	1.119.321,51	665.168,46	0,00	0,00	2.903.811,49	2.645.836,96	12.627.794,23	0,00	15.273.631,19	(12.369.819,70)	0,00
2087	1.077.532,51	1.077.532,51	547.727,90	0,00	0,00	2.702.792,92	2.075.875,64	11.589.828,09	0,00	13.665.703,73	(10.962.910,81)	0,00
2088	1.038.387,66	1.038.387,66	447.155,35	0,00	0,00	2.523.930,67	1.607.357,07	10.652.805,00	0,00	12.260.162,07	(9.736.231,40)	0,00
2089	1.001.349,02	1.001.349,02	361.985,98	0,00	0,00	2.364.684,02	1.225.976,71	9.812.455,90	0,00	11.038.432,61	(8.673.748,60)	0,00
2090	965.904,25	965.904,25	290.906,66	0,00	0,00	2.222.715,15	919.462,57	9.064.399,41	0,00	9.983.861,97	(7.761.146,82)	0,00
2091	931.780,82	931.780,82	232.816,75	0,00	0,00	2.096.378,39	676.758,22	8.406.194,83	0,00	9.082.953,05	(6.986.574,66)	0,00
2092	898.605,36	898.605,36	186.282,09	0,00	0,00	1.983.492,81	487.941,40	7.829.428,91	0,00	8.317.370,31	(6.333.877,50)	0,00
2093	865.934,44	865.934,44	149.444,48	0,00	0,00	1.881.313,36	343.979,18	7.319.663,60	0,00	7.663.642,77	(5.782.329,41)	0,00
2094	833.330,01	833.330,01	120.560,59	0,00	0,00	1.787.220,60	236.591,50	6.863.591,61	0,00	7.100.183,11	(5.312.962,51)	0,00
2095	800.429,78	800.429,78	98.135,29	0,00	0,00	1.698.994,84	158.464,70	6.450.117,46	0,00	6.608.582,16	(4.909.587,32)	0,00
2096	766.943,39	766.943,39	80.861,04	0,00	0,00	1.614.747,81	103.345,96	6.069.222,46	0,00	6.172.568,42	(4.557.820,61)	0,00
2097	732.670,63	732.670,63	67.645,04	0,00	0,00	1.532.986,30	65.714,92	5.712.827,78	0,00	5.778.542,70	(4.245.556,40)	0,00

Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.)
(+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.

Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual vigente de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.

Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.

Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.

Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.

Benefícios com Aposentados e Pensionistas: Despesas com Aposentadorias e Pensões.

Despesas administrativas: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.

Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.

Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 4,79% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.

Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

ANEXO B – Demonstrativo de Provisão Matemática (Portaria MPS nº 916/03)
Tabela 40 - Valores a serem lançados no balancete contábil
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

NOME DO MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO/RJ

DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2021

DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2021

ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME	VALORES (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	91.193.132,78
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	68.001.052,19
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	287.783.509,62
TOTAL DO ATIVO		446.977.694,59
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	4.308.569.316,08
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	1.975.171.026,62
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	2.071.579.405,22
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	41.033.329,48
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	13.958.224,28
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	27.075.105,20
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	14.341.719,64
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	2.333.398.289,46
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	3.125.850.495,66
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	247.763.932,72
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	300.917.690,30
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	243.770.583,18
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.05.00	(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
2.2.7.2.1.06.00	(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

NOME DO MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO/RJ

DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2021

DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2021

2.2.7.2.1.07.00	(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00

SITUAÇÃO ATUARIAL

(1) - (3) - (4)	PLANO FINANCEIRO - RESULTADO TECNICO ATUARIAL	0,00
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	PLANO PREVIDENCIÁRIO - RESULTADO TECNICO ATUARIAL	(3.861.591.621,49)

ANEXO C – Análises de Variações de Resultados

Passamos a demonstrar agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Tabela 41 -Variações do Quantitativo de participantes

EXERCÍCIO	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensões	Variação
2019	7069		2743		739	
2020	6687	-5,40%	2936	7,04%	770	4,19%
2021	6188	-7,46%	3046	3,75%	787	2,21%
2022	5903	-4,61%	3252	6,76%	845	7,37%

Tabela 42 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios

EXERCÍCIO	Folha de Salários e benefícios (R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensões	Variação
2019	25.387.446,32		7.631.109,63		1.328.102,49	
2020	25.981.749,93	2,34%	10.035.678,12	31,51%	1.479.867,01	11,43%
2021	22.654.379,84	-12,81%	10.567.804,36	5,30%	1.584.576,44	7,08%
2022	22.851.422,72	0,87%	11.622.643,13	9,98%	1.811.726,13	14,34%

Tabela 43 - Variações dos Salários e Benefícios Médios

EXERCÍCIO	Salários e Benefícios Médios (R\$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensões	Variação
2019	3.591,38		2.782,03		1.797,16	
2020	3.885,41	8,19%	3.418,15	22,87%	1.921,91	6,94%
2021	3.661,02	-5,78%	3.469,40	1,50%	2.013,44	4,76%
2022	3.871,15	5,74%	3.574,00	3,01%	2.144,05	6,49%

Tabela 44 -Variações nos valores das Provisões do IPASG Juros de 4,79%

CONTA	EXERCÍCIO			
	Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021	Exercício 2022
PMBC	1.097.463.165,61	1.412.248.835,30	1.576.422.690,36	1.975.171.026,62
PMBAC	1.923.651.602,01	2.677.392.629,41	2.023.427.363,82	2.333.398.289,46
PMBAC + PMBC	3.021.114.767,62	4.089.641.464,71	3.599.850.054,18	4.308.569.316,08
(+) Ativo Líquido do Plano	31.565.192,29	76.347.066,26	80.031.882,92	91.193.132,78
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	90.629.301,91	367.279.106,87	366.072.946,69	355.784.561,81
Resultado Técnico Atuarial	(2.898.920.273,42)	(3.646.015.291,58)	(3.153.745.224,57)	(3.861.591.621,49)

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2022 para a Reavaliação Atuarial de 2021, referente ao IPASG, houve:

- Aumento de 15,32% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder devido pela combinação dos seguintes fatores:
 - ✓ redução da taxa de juros;
 - ✓ envelhecimento dos servidores presentes na última avaliação;
 - ✓ houve aumento do salário médio, apesar da redução de servidores em atividade;
 - ✓ consideração de uma taxa de crescimento salarial diferenciada para os professores.
- Aumento de 25,29% na Provisão Matemática de Benefícios Concedidos devido pela combinação dos seguintes fatores:
 - ✓ redução da taxa de juros;
 - ✓ aumento do quantitativo de aposentadorias e pensões.

O aumento do Déficit Atuarial teve impacto também pela baixa rentabilidade das aplicações financeiras ao longo do exercício 2021.

Não obstante, a redução da taxa de juros impacta no aumento das provisões matemáticas, conforme demonstrado no item Sensibilidade à taxa de juros desta Reavaliação. Dessa maneira, caso os juros fossem mantidos em 5,38%, haveria um aumento de 3,16% e 18,12% nas Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos, respectivamente.

ANEXO D – Projeção para Relatório de Metas Fiscais

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)

LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2021	189.330.699,32	175.014.760,06	14.315.939,26	14.360.814,90
2022	148.093.863,67	245.924.235,77	(97.830.372,10)	(83.469.557,20)
2023	134.816.212,25	278.870.007,15	(144.053.794,90)	(227.523.352,10)
2024	134.039.447,13	281.321.521,58	(147.282.074,45)	(374.805.426,55)
2025	148.750.989,03	287.400.163,70	(138.649.174,67)	(513.454.601,22)
2026	163.654.961,38	291.980.681,57	(128.325.720,19)	(641.780.321,40)
2027	178.641.238,58	296.332.503,63	(117.691.265,05)	(759.471.586,45)
2028	194.097.968,87	297.471.447,34	(103.373.478,47)	(862.845.064,91)
2029	208.983.967,40	301.267.034,76	(92.283.067,36)	(955.128.132,27)
2030	224.290.810,77	302.004.917,75	(77.714.106,98)	(1.032.842.239,25)
2031	239.246.725,07	304.453.696,01	(65.206.970,94)	(1.098.049.210,19)
2032	254.051.612,85	307.653.754,89	(53.602.142,04)	(1.151.651.352,23)
2033	268.864.355,47	309.754.913,71	(40.890.558,24)	(1.192.541.910,47)
2034	283.156.868,79	313.389.726,99	(30.232.858,19)	(1.222.774.768,66)
2035	297.567.059,22	316.646.475,54	(19.079.416,32)	(1.241.854.184,99)
2036	71.943.672,80	318.063.623,74	(246.119.950,94)	(1.487.974.135,93)
2037	49.569.061,63	315.813.356,13	(266.244.294,51)	(1.754.218.430,43)
2038	47.907.515,81	314.919.905,25	(267.012.389,44)	(2.021.230.819,88)
2039	46.435.829,60	313.720.226,14	(267.284.396,54)	(2.288.515.216,42)
2040	44.940.125,20	311.438.745,35	(266.498.620,14)	(2.555.013.836,56)
2041	43.502.996,84	308.635.799,13	(265.132.802,28)	(2.820.146.638,85)
2042	41.887.015,00	305.671.839,27	(263.784.824,27)	(3.083.931.463,11)
2043	40.456.779,24	301.796.772,72	(261.339.993,48)	(3.345.271.456,59)
2044	39.091.070,12	297.176.474,23	(258.085.404,12)	(3.603.356.860,70)
2045	37.319.201,62	294.247.121,43	(256.927.919,80)	(3.860.284.780,51)
2046	35.683.108,10	290.242.650,25	(254.559.542,15)	(4.114.844.322,66)
2047	34.001.155,93	286.804.651,85	(252.803.495,92)	(4.367.647.818,58)
2048	32.653.637,41	280.529.217,16	(247.875.579,75)	(4.615.523.398,33)
2049	31.408.590,59	273.905.189,41	(242.496.598,82)	(4.858.019.997,15)
2050	30.195.084,23	266.491.887,27	(236.296.803,04)	(5.094.316.800,19)
2051	29.128.538,80	258.474.966,24	(229.346.427,44)	(5.323.663.227,63)
2052	27.903.336,46	250.575.320,52	(222.671.984,06)	(5.546.335.211,69)
2053	26.891.036,21	241.553.532,80	(214.662.496,59)	(5.760.997.708,28)
2054	25.944.347,25	232.208.903,37	(206.264.556,12)	(5.967.262.264,39)
2055	24.981.720,14	222.962.028,20	(197.980.308,06)	(6.165.242.572,45)
2056	24.097.216,55	212.970.382,34	(188.873.165,79)	(6.354.115.738,24)
2057	23.162.867,60	203.041.393,03	(179.878.525,44)	(6.533.994.263,68)
2058	22.243.163,21	192.952.455,68	(170.709.292,46)	(6.704.703.556,15)
2059	21.306.201,03	182.857.388,27	(161.551.187,24)	(6.866.254.743,39)
2060	20.358.774,07	172.768.169,64	(152.409.395,57)	(7.018.664.138,96)
2061	19.402.181,10	162.723.224,92	(143.321.043,82)	(7.161.985.182,78)
2062	18.432.051,55	152.791.159,41	(134.359.107,87)	(7.296.344.290,65)
2063	17.453.742,76	143.014.012,37	(125.560.269,62)	(7.421.904.560,26)
2064	16.473.204,55	133.435.855,91	(116.962.651,36)	(7.538.867.211,63)
2065	15.496.708,86	124.099.995,14	(108.603.286,28)	(7.647.470.497,91)
2066	14.530.160,08	115.045.745,04	(100.515.584,96)	(7.747.986.082,87)
2067	13.579.309,59	106.308.978,41	(92.729.668,82)	(7.840.715.751,69)
2068	12.650.335,90	97.924.203,89	(85.273.867,98)	(7.925.989.619,67)
2069	11.749.693,72	89.922.986,58	(78.173.292,86)	(8.004.162.912,54)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2070	10.883.633,97	82.333.134,98	(71.449.501,01)	(8.075.612.413,55)
2071	10.057.242,15	75.175.895,18	(65.118.653,03)	(8.140.731.066,58)
2072	9.274.691,45	68.466.216,53	(59.191.525,08)	(8.199.922.591,66)
2073	8.539.199,91	62.212.267,90	(53.673.067,99)	(8.253.595.659,65)
2074	7.852.471,23	56.411.481,33	(48.559.010,10)	(8.302.154.669,75)
2075	7.214.387,35	51.049.801,70	(43.835.414,35)	(8.345.990.084,10)
2076	6.623.446,96	46.104.906,90	(39.481.459,93)	(8.385.471.544,03)
2077	6.076.932,80	41.549.296,91	(35.472.364,11)	(8.420.943.908,14)
2078	5.572.924,40	37.360.961,91	(31.788.037,50)	(8.452.731.945,65)
2079	5.111.319,59	33.529.407,97	(28.418.088,38)	(8.481.150.034,03)
2080	4.691.937,26	30.045.332,76	(25.353.395,50)	(8.506.503.429,53)
2081	4.312.803,20	26.890.888,19	(22.578.084,99)	(8.529.081.514,52)
2082	3.970.455,10	24.041.411,40	(20.070.956,30)	(8.549.152.470,82)
2083	3.660.879,45	21.471.342,72	(17.810.463,27)	(8.566.962.934,09)
2084	3.381.066,85	19.162.155,73	(15.781.088,88)	(8.582.744.022,97)
2085	3.129.264,82	17.100.846,63	(13.971.581,81)	(8.596.715.604,78)
2086	2.903.811,49	15.273.631,19	(12.369.819,70)	(8.609.085.424,47)
2087	2.702.792,92	13.665.703,73	(10.962.910,81)	(8.620.048.335,28)
2088	2.523.930,67	12.260.162,07	(9.736.231,40)	(8.629.784.566,68)
2089	2.364.684,02	11.038.432,61	(8.673.748,60)	(8.638.458.315,28)
2090	2.222.715,15	9.983.861,97	(7.761.146,82)	(8.646.219.462,10)
2091	2.096.378,39	9.082.953,05	(6.986.574,66)	(8.653.206.036,76)
2092	1.983.492,81	8.317.370,31	(6.333.877,50)	(8.659.539.914,26)
2093	1.881.313,36	7.663.642,77	(5.782.329,41)	(8.665.322.243,67)
2094	1.787.220,60	7.100.183,11	(5.312.962,51)	(8.670.635.206,18)
2095	1.698.994,84	6.608.582,16	(4.909.587,32)	(8.675.544.793,50)
2096	1.614.747,81	6.172.568,42	(4.557.820,61)	(8.680.102.614,10)

1. Projeção atuarial elaborada em 06/05/2022 com dados de dezembro de 2021

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Quantidade de servidores ativos: 5.903

Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R\$ 22.851.422,72

Idade média dos servidores ativos: 49,7 anos

Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, dos servidores ativos: 60,1 anos

Quantidade de aposentadorias: 3.252

Provento mensal dos aposentados: R\$ 11.636.715,94

Idade média dos aposentados: 67,3 anos

Quantidade de pensionistas: 845

Folha mensal dos pensionistas: R\$ 1.811.726,13

Idade média dos pensionistas: 65,7 anos

Taxa de Juros Real: 4,79% ao ano

Tábuas de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino

Tábuas de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino

Tábuas Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS

Tábuas de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2020 Masculino/IBGE - 2020 Feminino

Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano

Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano

Rotatividade: Não considerada

Novos entrados: Não considerado

Despesa Administrativa correspondente a 2,00% sobre a folha de contribuição dos servidores ativos

Fonte: Inove Consultoria Atuarial

Atuário responsável: Thiago Silveira - MIBA:2756

ANEXO E – Tábuas utilizadas

Idade	MASCULINO			
	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Inválido	Tábuas de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2020 Masculino	IBGE - 2020 Masculino	IBGE - 2020 Masculino	ALVARO VINDAS
0	0,01242602	0,01242602	0,01242602	0,00000000
1	0,00086054	0,00086054	0,00086054	0,00000000
2	0,00057027	0,00057027	0,00057027	0,00000000
3	0,00044147	0,00044147	0,00044147	0,00000000
4	0,00036655	0,00036655	0,00036655	0,00000000
5	0,00031750	0,00031750	0,00031750	0,00000000
6	0,00028374	0,00028374	0,00028374	0,00000000
7	0,00026067	0,00026067	0,00026067	0,00000000
8	0,00024653	0,00024653	0,00024653	0,00000000
9	0,00024137	0,00024137	0,00024137	0,00000000
10	0,00024688	0,00024688	0,00024688	0,00000000
11	0,00026672	0,00026672	0,00026672	0,00000000
12	0,00030733	0,00030733	0,00030733	0,00000000
13	0,00037926	0,00037926	0,00037926	0,00000000
14	0,00049951	0,00049951	0,00049951	0,00000000
15	0,00098635	0,00098635	0,00098635	0,00057500
16	0,00126049	0,00126049	0,00126049	0,00057300
17	0,00150933	0,00150933	0,00150933	0,00057200
18	0,00171250	0,00171250	0,00171250	0,00057000
19	0,00187572	0,00187572	0,00187572	0,00056900
20	0,00203912	0,00203912	0,00203912	0,00056900
21	0,00219714	0,00219714	0,00219714	0,00056900
22	0,00230041	0,00230041	0,00230041	0,00056900
23	0,00233428	0,00233428	0,00233428	0,00057000
24	0,00231660	0,00231660	0,00231660	0,00057200
25	0,00227547	0,00227547	0,00227547	0,00057500
26	0,00224044	0,00224044	0,00224044	0,00057900
27	0,00222122	0,00222122	0,00222122	0,00058300
28	0,00223235	0,00223235	0,00223235	0,00058900
29	0,00226799	0,00226799	0,00226799	0,00059600
30	0,00230905	0,00230905	0,00230905	0,00060500
31	0,00234781	0,00234781	0,00234781	0,00061500
32	0,00239636	0,00239636	0,00239636	0,00062800
33	0,00245567	0,00245567	0,00245567	0,00064300
34	0,00252673	0,00252673	0,00252673	0,00066000
35	0,00261172	0,00261172	0,00261172	0,00068100
36	0,00271070	0,00271070	0,00271070	0,00070400
37	0,00282248	0,00282248	0,00282248	0,00073200
38	0,00294731	0,00294731	0,00294731	0,00076400
39	0,00308781	0,00308781	0,00308781	0,00080100
40	0,00324596	0,00324596	0,00324596	0,00084400
41	0,00342635	0,00342635	0,00342635	0,00089300
42	0,00363368	0,00363368	0,00363368	0,00094900
43	0,00387144	0,00387144	0,00387144	0,00101400
44	0,00413921	0,00413921	0,00413921	0,00108800
45	0,00443330	0,00443330	0,00443330	0,00117400
46	0,00475357	0,00475357	0,00475357	0,00127100
47	0,00510463	0,00510463	0,00510463	0,00138300
48	0,00548821	0,00548821	0,00548821	0,00151100
49	0,00590483	0,00590483	0,00590483	0,00165700
50	0,00635420	0,00635420	0,00635420	0,00182300
51	0,00683705	0,00683705	0,00683705	0,00201400
52	0,00735567	0,00735567	0,00735567	0,00223100
53	0,00791170	0,00791170	0,00791170	0,00247900
54	0,00850683	0,00850683	0,00850683	0,00276200
55	0,00915104	0,00915104	0,00915104	0,00308900
56	0,00984039	0,00984039	0,00984039	0,00345200
57	0,01056248	0,01056248	0,01056248	0,00387200
58	0,01131437	0,01131437	0,01131437	0,00435000
59	0,01210886	0,01210886	0,01210886	0,00489500
60	0,01296545	0,01296545	0,01296545	0,00551600
61	0,01390402	0,01390402	0,01390402	0,00622300
62	0,01493513	0,01493513	0,01493513	0,00702900
63	0,01607421	0,01607421	0,01607421	0,00794700
64	0,01732992	0,01732992	0,01732992	0,00899300
65	0,01867506	0,01867506	0,01867506	0,01018300

Idade	MASCULINO			
	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Inválido	Tábuas de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2020 Masculino	IBGE - 2020 Masculino	IBGE - 2020 Masculino	ALVARO VINDAS
66	0,02014320	0,02014320	0,02014320	0,01154200
67	0,02181495	0,02181495	0,02181495	0,01308700
68	0,02373590	0,02373590	0,02373590	0,01484700
69	0,02589520	0,02589520	0,02589520	0,01685200
70	0,02822958	0,02822958	0,02822958	0,01913500
71	0,03072801	0,03072801	0,03072801	0,02173400
72	0,03345856	0,03345856	0,03345856	0,02469500
73	0,03644778	0,03644778	0,03644778	0,02806600
74	0,03970413	0,03970413	0,03970413	0,03190400
75	0,04321173	0,04321173	0,04321173	0,03627500
76	0,04698693	0,04698693	0,04698693	0,04125200
77	0,05108855	0,05108855	0,05108855	0,04691900
78	0,05555842	0,05555842	0,05555842	0,05537100
79	0,06042304	0,06042304	0,06042304	0,06071800
80	0,06470706	0,06470706	0,06470706	0,06908400
81	0,06924447	0,06924447	0,06924447	0,07860800
82	0,07407063	0,07407063	0,07407063	0,08945300
83	0,07922696	0,07922696	0,07922696	0,10180000
84	0,08476230	0,08476230	0,08476230	0,11589900
85	0,09073469	0,09073469	0,09073469	0,13186500
86	0,09721371	0,09721371	0,09721371	0,19009000
87	0,10428346	0,10428346	0,10428346	0,17084000
88	0,11204662	0,11204662	0,11204662	0,19446500
89	0,12062982	0,12062982	0,12062982	0,22136300
90	0,13019101	0,13019101	0,13019101	0,25198800
91	0,14092953	0,14092953	0,14092953	0,00000000
92	0,15310047	0,15310047	0,15310047	0,00000000
93	0,16703492	0,16703492	0,16703492	0,00000000
94	0,18316971	0,18316971	0,18316971	0,00000000
95	0,20209130	0,20209130	0,20209130	0,00000000
96	0,22460243	0,22460243	0,22460243	0,00000000
97	0,25182461	0,25182461	0,25182461	0,00000000
98	0,28535845	0,28535845	0,28535845	0,00000000
99	0,32753411	0,32753411	0,32753411	0,00000000
100	0,38178914	0,38178914	0,38178914	0,00000000
101	0,45315600	0,45315600	0,45315600	0,00000000
102	0,54847479	0,54847479	0,54847479	0,00000000
103	0,67423379	0,67423379	0,67423379	0,00000000
104	0,82438199	0,82438199	0,82438199	0,00000000
105	0,95154684	0,95154684	0,95154684	0,00000000
106	0,99696110	0,99696110	0,99696110	0,00000000
107	0,99999018	0,99999018	0,99999018	0,00000000
108	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
109	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
110	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
111	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
112	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
113	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
114	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
115	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000

Idade	FEMININO			
	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Inválido	Tábuas de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2020 Feminino	IBGE - 2020 Feminino	IBGE - 2020 Feminino	ALVARO VINDAS
0	0,01063513	0,01063513	0,01063513	0,00000000
1	0,00070982	0,00070982	0,00070982	0,00000000
2	0,00044573	0,00044573	0,00044573	0,00000000
3	0,00033354	0,00033354	0,00033354	0,00000000
4	0,00027008	0,00027008	0,00027008	0,00000000
5	0,00022936	0,00022936	0,00022936	0,00000000
6	0,00020166	0,00020166	0,00020166	0,00000000
7	0,00018275	0,00018275	0,00018275	0,00000000
8	0,00017079	0,00017079	0,00017079	0,00000000
9	0,00016536	0,00016536	0,00016536	0,00000000
10	0,00016718	0,00016718	0,00016718	0,00000000
11	0,00017809	0,00017809	0,00017809	0,00000000
12	0,00021159	0,00021159	0,00021159	0,00000000
13	0,00025286	0,00025286	0,00025286	0,00000000
14	0,00029016	0,00029016	0,00029016	0,00000000
15	0,00032987	0,00032987	0,00032987	0,00057500
16	0,00037590	0,00037590	0,00037590	0,00057300
17	0,00041252	0,00041252	0,00041252	0,00057200
18	0,00043474	0,00043474	0,00043474	0,00057000
19	0,00044656	0,00044656	0,00044656	0,00056900
20	0,00045708	0,00045708	0,00045708	0,00056900
21	0,00047158	0,00047158	0,00047158	0,00056900
22	0,00048741	0,00048741	0,00048741	0,00056900
23	0,00050596	0,00050596	0,00050596	0,00057000
24	0,00052737	0,00052737	0,00052737	0,00057200
25	0,00054997	0,00054997	0,00054997	0,00057500
26	0,00057453	0,00057453	0,00057453	0,00057900
27	0,00060404	0,00060404	0,00060404	0,00058300
28	0,00063968	0,00063968	0,00063968	0,00058900
29	0,00068084	0,00068084	0,00068084	0,00059600
30	0,00072801	0,00072801	0,00072801	0,00060500
31	0,00077870	0,00077870	0,00077870	0,00061500
32	0,00082982	0,00082982	0,00082982	0,00062800
33	0,00087994	0,00087994	0,00087994	0,00064300
34	0,00093180	0,00093180	0,00093180	0,00066000
35	0,00098985	0,00098985	0,00098985	0,00068100
36	0,00105791	0,00105791	0,00105791	0,00070400
37	0,00113684	0,00113684	0,00113684	0,00073200
38	0,00122861	0,00122861	0,00122861	0,00076400
39	0,00133346	0,00133346	0,00133346	0,00080100
40	0,00144805	0,00144805	0,00144805	0,00084400
41	0,00157440	0,00157440	0,00157440	0,00089300
42	0,00171882	0,00171882	0,00171882	0,00094900
43	0,00188380	0,00188380	0,00188380	0,00101400
44	0,00206730	0,00206730	0,00206730	0,00108800
45	0,00226810	0,00226810	0,00226810	0,00117400
46	0,00248087	0,00248087	0,00248087	0,00127100
47	0,00270073	0,00270073	0,00270073	0,00138300
48	0,00292477	0,00292477	0,00292477	0,00151100
49	0,00315715	0,00315715	0,00315715	0,00165700
50	0,00340855	0,00340855	0,00340855	0,00182300
51	0,00368242	0,00368242	0,00368242	0,00201400
52	0,00397339	0,00397339	0,00397339	0,00223100
53	0,00428228	0,00428228	0,00428228	0,00247900
54	0,00461362	0,00461362	0,00461362	0,00276200
55	0,00497774	0,00497774	0,00497774	0,00308900
56	0,00537738	0,00537738	0,00537738	0,00345200
57	0,00580847	0,00580847	0,00580847	0,00387200
58	0,00627290	0,00627290	0,00627290	0,00435000
59	0,00677889	0,00677889	0,00677889	0,00489500
60	0,00733530	0,00733530	0,00733530	0,00551600
61	0,00795473	0,00795473	0,00795473	0,00622300
62	0,00864848	0,00864848	0,00864848	0,00702900
63	0,00942750	0,00942750	0,00942750	0,00794700
64	0,01029646	0,01029646	0,01029646	0,00899300
65	0,01124723	0,01124723	0,01124723	0,01018300
66	0,01229202	0,01229202	0,01229202	0,01154200
67	0,01346112	0,01346112	0,01346112	0,01308700
68	0,01477253	0,01477253	0,01477253	0,01484700
69	0,01622919	0,01622919	0,01622919	0,01685200

Idade	FEMININO			
	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Tábuas de Mortalidade de Inválido	Tábuas de Entrada em Invalidez
	IBGE - 2020 Feminino	IBGE - 2020 Feminino	IBGE - 2020 Feminino	ALVARO VINDAS
70	0,01780590	0,01780590	0,01780590	0,01913500
71	0,01951996	0,01951996	0,01951996	0,02173400
72	0,02142898	0,02142898	0,02142898	0,02469500
73	0,02356492	0,02356492	0,02356492	0,02806600
74	0,02592882	0,02592882	0,02592882	0,03190400
75	0,02847012	0,02847012	0,02847012	0,03627500
76	0,03121003	0,03121003	0,03121003	0,04125200
77	0,03424622	0,03424622	0,03424622	0,04691900
78	0,03763337	0,03763337	0,03763337	0,05537100
79	0,04137611	0,04137611	0,04137611	0,06071800
80	0,04544620	0,04544620	0,04544620	0,06908400
81	0,04967316	0,04967316	0,04967316	0,07860800
82	0,05408083	0,05408083	0,05408083	0,08945300
83	0,05869625	0,05869625	0,05869625	0,10180000
84	0,06355038	0,06355038	0,06355038	0,11589900
85	0,06867897	0,06867897	0,06867897	0,13186500
86	0,07412357	0,07412357	0,07412357	0,19009000
87	0,07993300	0,07993300	0,07993300	0,17084000
88	0,08616502	0,08616502	0,08616502	0,19446500
89	0,09288862	0,09288862	0,09288862	0,22136300
90	0,10018700	0,10018700	0,10018700	0,25198800
91	0,10816142	0,10816142	0,10816142	0,00000000
92	0,11693653	0,11693653	0,11693653	0,00000000
93	0,12666746	0,12666746	0,12666746	0,00000000
94	0,13754966	0,13754966	0,13754966	0,00000000
95	0,14983275	0,14983275	0,14983275	0,00000000
96	0,16384017	0,16384017	0,16384017	0,00000000
97	0,17999787	0,17999787	0,17999787	0,00000000
98	0,19887668	0,19887668	0,19887668	0,00000000
99	0,22125641	0,22125641	0,22125641	0,00000000
100	0,24822443	0,24822443	0,24822443	0,00000000
101	0,28132963	0,28132963	0,28132963	0,00000000
102	0,32282315	0,32282315	0,32282315	0,00000000
103	0,37602376	0,37602376	0,37602376	0,00000000
104	0,44580076	0,44580076	0,44580076	0,00000000
105	0,53885138	0,53885138	0,53885138	0,00000000
106	0,66193756	0,66193756	0,66193756	0,00000000
107	0,81108925	0,81108925	0,81108925	0,00000000
108	0,94336311	0,94336311	0,94336311	0,00000000
109	0,99576161	0,99576161	0,99576161	0,00000000
110	0,99998067	0,99998067	0,99998067	0,00000000
111	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
112	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
113	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
114	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000
115	1,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00000000

ANEXO F – Duração do passivo

É uma média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições, ponderada pelos valores presentes desses fluxos e serve de base para a definição da taxa de juros máxima e o prazo de equacionamento de déficit atuarial.

Planos com uma população envelhecida tendem a apresentar uma duração mais curta. No entanto, planos com um significativo contingente de participantes jovens, em atividade, normalmente têm uma duração de passivo mais alongada.

A Duração do passivo é calculado considerando benefícios a conceder e concedidos e será distinto por:

- Civil ou militar;
- Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização, em caso de segregação da massa e para eventual massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro

Dessa forma, considerando os fluxos atuariais estimados deste estudo atuarial, para o plano previdenciário, apurou-se **a duração do passivo (duration) em 14,73 anos.**